

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-PROCESSO Nº 152/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	5
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2023/PMAP. PROCESSO Nº 23/2023 - PMAP.	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023/PMAP. PROCESSO Nº 93/2022 - PMAP.	7
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 30/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - PMAP.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2023.	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2023.	11
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023- SEMED	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023. SEMED	12
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 05/2021.FMAS	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	12
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL COM REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	12
DECRETO Nº107/2023 DE 21 DE MARÇO 2023	15
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	17
RESENHA DO CONTRATO Nº: 11/2023 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023	17
RESENHA DO CONTRATO Nº:12/2023 - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO	18
DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022	20
DECRETO Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2023	24
DECRETO Nº 017, DE 21 DE MARÇO DE 2023	25
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CP Nº 04 E TP Nº 04/2023	27
DECRETO Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2023	28
PORTARIA Nº 112/2023	28
PORTARIA Nº 113/2023	28
PORTARIA Nº 114/2023	28
PORTARIA Nº 115/2023	29
PORTARIA Nº 116/2023	29
PORTARIA Nº 117/2023	29
PORTARIA Nº 118/2023	29
PORTARIA Nº 119/2023	30
PORTARIA Nº 192/2023	30
PORTARIA Nº 196/2023	30
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2023, 115/2023 E 116/2023	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023, 118/2023, 119/2023, 120/2023 E 121/2023.	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº - 16/2022	32
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2023	32
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2023	32
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 504/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	32
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 045-A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022	32
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	33
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP	33
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023	33
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP	34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	34
DECRETO Nº. 015, DE 21 DE MARÇO DE 2023.	34
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023 - SAAE	41
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023 - SAAE	41
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023	42
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023	42
DECRETO Nº. 014, DE 21 DE MARÇO DE 2023.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	43
AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO	43
AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO	43
AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO	43
AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	44
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.	44
DECRETO Nº 06/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.	44
DECRETO Nº 07/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.	44
PORTARIA Nº 114/2023	45
PORTARIA Nº 115/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – SEMED	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 (SEMAS)- DL Nº 001/2023	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – SEMED	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – SEMAFIN	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – SEMED	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – SEMAFIN	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – SEMED	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – SEMED	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – SEMED	46
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.0205.002/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1003.1/2023/PE	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303.1/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303.2/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603/2023/PE/SRP	48
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	48
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0601.2/2023	48
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0205/2022	48
PORTARIA Nº16/2023 DO FAPEDUQUE, QUE DISPÕE PARA CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. AFONSO BARBOSA DA SILVA.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - SRP	49
LEI Nº 166/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES E CONCESSÃO DAS DIÁRIAS	54
RESOLUÇÃO N 02 DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CHEFE DO PODER LEGISLATIVO,	55
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	57
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022	57
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022.	58
PORTARIA Nº 003/2023-SEMED.	58
PORTARIA Nº 040/2023-SECFIN.	58
PORTARIA Nº 041/2023-SECFIN.	58
PORTARIA Nº 042/2023-SECFIN.	58
PORTARIA Nº 043/2023-SECFIN.	58
PORTARIA Nº 044/2023-SECFIN.	58
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	59
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	59
DECRETO Nº 016, DE 02 DE MARÇO DE 2023.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	60
DECRETO Nº 012/2023-GAB., DE 20 DE MARÇO DE 2023.	60
PORTARIA Nº. 016/2023-GAB., DE 22 DE MARÇO DE 2023	60
PORTARIA Nº. 018/2023-GAB., DE 22 DE MARÇO DE 2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	61
DECRETO Nº 028/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.	61
PORTARIA Nº 078/2023	61
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA	61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP	62
DECRETO Nº005 DE 16/03/2023-INSTITUI A POLÍTICA MUN.PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUN. DE ENSINO	72
DECRETO Nº007/2023.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATEND. E ACOMP. MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO-NAAME	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	74
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SRP-CPL	74
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SRP-CPL	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	75
DECRETO Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2023.	75
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. RETIFICAÇÃO.	75
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2023 - PML.	75
PORTARIA Nº 056/2013-GAB/PML	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	77
LEI Nº 728, DE 23 DE MARÇO DE 2023	77
LEI Nº 729, DE 23 DE MARÇO DE 2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	78
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2022	78
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022	78
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - PA Nº 534/2022-	80
LEI 418/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE ESTRUTURA	80
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PA Nº 002/2023- PE Nº 008/2023	96
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO- P.A Nº 02/2023-PMM, P.E Nº 008/2023	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	97
AVISO DE CANCELAMENTO	97
DECRETO Nº 11/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	98
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2022 - PREF. MUN. DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	98
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023	98
LEI N. 194/2023	98
LEI N. 195/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	100
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2021.	100
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2022.	100
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021.	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023.	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023.	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023.	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023.	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	102
EDITAL Nº 01/2023/SEMAST RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023	102
EDITAL Nº 01/2023/SEMAST RESULTADO DEFINITIVO	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113.2023.	103
TERMO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 12-2023	104
TERMO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 13-2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 0005/2023, 006/2023 E 007/2023	104
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023 - GAB DE 23 DE MARÇO DE 2023.	104
DECRETO MUNICIPAL Nº. 05/2023- GAB, DE 23 DE MARÇO DE 2023	105
LEI MUNICIPAL N.º 100/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	107
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	108
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	108
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	109
DECRETO Nº 005/2023	109
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	109

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	109
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	110
EXTRATO DE CONTRATO 032	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	110
DECRETO 25/2023 DE SÃO JOAO DO PARAISO 22 DE MARÇO DE 2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	111
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.	111
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	112
RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2023.	112
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP	113
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023	113
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	113
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	113
RESENHA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	116
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 03/2023	116
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 04/2023	117
RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	155
PORTARIA Nº 002/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	155
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200320/2023.	155
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	156
EXTRATO DO CONTRATO N. 1.2103.11/2023. PROCESSO: 1.1603.11/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	156
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022	156
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	157
DECRETO Nº 003/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	157
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439.429.01/2023.	158
PORTARIA Nº 001/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	158
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 425.415.01/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	159
ERRATA IV - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	160
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023	160
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023	165
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023	168
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023	169
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL	169
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPL	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	169
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT	169
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMT	169
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PMT	170
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PMT	170
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT	170
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT	170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-PROCESSO Nº 152/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023- Pregão Eletrônico nº 03/2023- Processo nº 152/2022 - SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Secretária Municipal de Educação e a empresa FOCOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretária Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.122.581,76 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais, setenta e seis centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 05 - Secretária de Educação; 12.361.0004.2052.0000 Implementação da alimentação escolar na rede municipal de ensino; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte STN 1.552.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Luis Fernando Soares Carvalho - Representante Legal. Alcântara - MA, 22 de março de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8436a01da77e74f5a8205d4e02f61c1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder

Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIEL DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 310825 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 115.956.121-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 2.818,23 m²** (dois mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) Perímetro (m): 249,06 (duzentos e quarenta e nove metros e seis centímetros lineares), localizado na Rua 13 de Junho, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -45°56'41.168" e Latitude -09°06'31.383"); ; deste, segue confrontando com RUA 13 DE JULHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°49' e 30,00 m até o vértice 2, (Longitude: -45°56'40.704" e Latitude -09°06'32.244"); ; deste, segue confrontando com RUA PREFEITO JOÃO BORGES LEITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°05' e 92,59 m até o vértice 3, (Longitude: -45°56'43.408" e Latitude -09°06'33.608"); ; deste, segue confrontando com RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°23' e 30,00 m até o vértice 4, (Longitude: -45°56'43.980" e Latitude -09°06'32.814"); ; deste, segue confrontando com DANIEL DO AMARAL PACHECO, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°53' e 96,46 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme memorial descritivo datado de 02 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Jean Soares Felix - Técnico em Agrimensura - CFTA: 25062344387/BR.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221200179, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretária da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretária de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o

OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 186.003,18** (cento oitenta e seis mil, três reais e dezoito centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 21 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 73A3419E778D8F07.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 22 de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Daniel do Amaral Pacheco** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 22 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5d1bbb48364d29a197efa586dfa86126

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº

12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIEL DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 310825 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 115.956.121-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 4.619,83 m²** (quatro mil, seiscentos e dezenove metros e oitenta e três centímetros quadrados), Perímetro (m): 292,51, (duzentos e noventa e dois e cinquenta e um centímetros lineares), localizado na Rua 13 de Junho, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: - 45°56'41.879" e Latitude -09°06'30.060"); ; deste, segue confrontando com RUA 13 DE JUNHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°53' e 46,08 m até o vértice 2, (Longitude: -45°56'41.168" e Latitude -09°06'31.383"); ; deste, segue confrontando com DANIEL DO AMARAL PACHECO, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°53' e 96,46 m até o vértice 3, (Longitude: -45°56'43.980" e Latitude -09°06'32.814"); ; deste, segue confrontando com RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°25' e 47,33 m até o vértice 4, (Longitude: -45°56'44.882" e Latitude -09°06'31.561"); ; deste, segue confrontando com MABEL BEZERRA PACHECO, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°18' e 102,64 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme memorial descritivo datado de 02 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Jean Soares Felix - Técnico em Agrimensura - CFTA: 25062344387/BR.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221200185, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de

testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 304.908,78** (trezentos e quatro mil, novecentos e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 21 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 2E95507488B9AD9D.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 22 de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Daniel do Amaral Pacheco** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 22 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ab9f129e7ba4c063b7d53738948ab4ef

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2023/PMAP. PROCESSO Nº 23/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2023/PMAP. PROCESSO Nº 23/2023 - PMAP. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preço nº 11/2022 - PMAP/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **CENTRAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.640.789/0001-02. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 236.385,07(duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.019.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0045.2.134.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.30.00; 10 122 0028 2.164.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 16 de Fevereiro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d67ee175f7c87e9ba49aa1d74252a376

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023/PMAP. PROCESSO Nº 93/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023/PMAP. PROCESSO Nº 93/2022 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **C F CARNEIRO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ: 02.235.088/0001-56. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Digitalização dos documentos que compõe a Prestação de Contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.015.0000 //3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 24 de Fevereiro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b8e757b6b78aa083db02edf25f40aba7

RESENHA DO CONTRATO Nº PR 30/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - PMAP.

RESENHA DO CONTRATO Nº PR 30/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - PMAP. **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, em conformidade com o Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$11.190,71 (onze mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 03; 04.122.0084.2007.0000; 3.3.90.39.00. Alto Parnaíba- MA, 16 de março de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 81969a15ca60ffa40ad35fb65a1715ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES -MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I -Do Objeto

Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação de profissional ou empresa especializada competente ou reconhecida pela Administração Pública Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal da Transparência da prefeitura na internet, no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão

de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II - Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste decreto.

Seção III - Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade "diálogo competitivo", a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV - Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do

contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal da Transparência da prefeitura e no sistema Sinc-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou em outro que venha a substituir este último;

XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V - Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI - Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este

Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e deste Regulamento.

Seção VII - Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os setores ou departamentos envolvidos na licitação, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 74617d82cb83078d68c3b04481ca3aba

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araiozes-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araiozes.

Art. 2º Os processos licitatórios e de contratações diretas autuados e que forem instruídos **até 31 de março de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do

sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas autorizações para licitar, publicações de avisos ou qualquer outro ato administrativo indicativo da escolha da norma a ser aplicada ocorram até **31 de março de 2023**.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação até o **dia 31 de março de 2023**, em algum dos seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - Autorização do gestor para licitar;

IV - Despacho ou manifestação do setor de licitações quanto à opção da modalidade e legislação aplicável;

V - Aprovação da minuta do edital e/ou do contrato pela assessoria jurídica;

VI - Publicação do aviso de licitação.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais em obediência à segurança jurídica e ao ato jurídico perfeito.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 12/ 2023, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 50b403a8e67bbf847b37573742ebfa1b

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023- SEMED

EXTRATOS DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE e de outro**, Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 063910392017-7 SSP-MA e do CPF nº 306.818.203-49, denominado **CONTRATADO**, através de dispensa de licitação e Contrato nº 32/2023. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da locação de imóvel para a instalação e funcionamento da **UNIDADE ESCOLAR SÃO MANOEL**, localizado na

Rua Oscar de Freitas, s/nº - Bairro Conceição - Araiões - MA, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 099/2023-SEMED/PMA**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 255 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0205.2015.0000; 3.3.90.36.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)** por mês, totalizando **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)** durante um período de 12(doze) meses. Araiões (MA), 23 de março de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **a916375ea47b7f34eaab6c849014eac2**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Extrato de Contrato nº 34/2023, referente a CHAMADA PÚBLICA 01.2023-SEMED. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a COOPERATIVA DOS PRUDUTORES RURAIS DO TABULEIRO - SÃO BERNARDO - MA, CNPJ Nº sob nº 29.644.575/0001 - 29 com sede no Distrito Custódio Lima - Zona Rural, s/nº - Município de Magalhães de Almeida - MA,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 69/2023-SEMED/PMA, Chamada Pública nº 01/2023. **Objeto: Contratação por** chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/ PNAE/PNAC Araiões/MA. Dotação Orçamentária: Recurso PNAE/PENAC Código da Ficha: 291 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0205.2021.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Valor Total do Contratado referente aos itens **12, 13, 17,21,22, 23 E 24** contemplados sobre valor geral de **R\$ 240.895,00 (Duzentos e quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2023. Vigência: A partir de sua assinatura e findando-se em 31/12/2023. Araiões (MA), 23 de março de 2023. **Ana Maria Almeida Silva Costa**, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **872dc6fcc12b120ec22b2289070affcb**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023. SEMED

Extrato de Contrato nº 35/2023, referente a CHAMADA PÚBLICA 01.2023-SEMED. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

30.963.750/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO ARIOSENSE DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DOS BAIXÕES - ARAIOSES - MA, sob CNPJ nº 37.062.624/0001-43, com Sede na Rua Principal s/nº - Povoado Baixões das Porteiras, Araiões - MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 069/2023-PMA, Chamada Pública nº 01/2023. **Objeto: Contratação** chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/ PNAE/PNAC Araiões/MA. Dotação Orçamentária: Recurso PNAE/PENAC Código da Ficha : 291 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação : 12.361.0205.2021.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Valor Total do Contratado referente aos itens 02 e 11 contemplados sobre total de R\$ 101.060,00 (Cento e um mil e sessenta reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2023. Araiões (MA), 23 de março de 2023. **Ana Maria Almeida Silva Costa**, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **971fbd1568dc4ce1817431359592d28**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 05/2021.FMAS

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 05/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES-M. CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. representado neste Ato, pela Secretária Srª. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIA ELZA GALENO DOS SANTOS**, pessoa física inscrito sob , CPF nº 273613222-04 5 e RG nº 0322782052007-2 SSP-MA, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 006/2021 e **Contrato nº 05/2021**. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência do Fundo de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **006/2021 - FMAS**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA PRORROGADA:** de 31/12/2022 a 31/12/2023. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 333; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 12 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ARAIOSE; Dotação : 08.242.0208.2034.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Atualizado. O Contratado passa a ter valor de R\$ 15.624,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) durante 12(doze) meses, sendo R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês. Araiões (MA), 23 de março de 2023. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **29e9fb8cf272d09c021556e8f440e91c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL COM REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL COM REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ - MA, PARA O QUADRIÊNIO 2023 - 2026.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e 40 minutos no salão de reunião da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, reuniram - se representantes Titulares e suplentes indicados pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, onde a vigência do pleito dar-se - á até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis. A assembleia foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, professora Nelma Celeste Marques de Pinho, que iniciou a pauta dando boas-vindas aos

presentes e pediu que eu, titular, **representante do Poder Executivo Municipal ou Órgão Educacional Equivalente** Wellington Rocha Dorneles, secretariasse a essa reunião. A senhora Secretária de Educação iniciou a assembleia falando sobre as competências do Conselho do CACS - FUNDEB, de acordo com o Art. 2º da lei Municipal nº 004 de 31 de março de 2021, a referida Lei dispõe sobre a criação do CACS - FUNDEB. Falou ainda sobre o Capítulo IV das Disposições Finais Art. 6º, este artigo define que o Conselho terá um presidente e um vice presidente, ambos eleitos por pares. Deu ênfase ao Art. 10, dizendo que o Conselho do CACS - FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, mostrou que o Art.11 trata acerca da atuação dos membros do CACS - FUNDEB não ser remunerada; sendo este considerado atividade de relevante interesse social. Na sequência, solicitou que fosse realizada a chamada dos titulares e Suplentes presentes, para que pudesse dar início ao processo de eleição. A secretária tornou claro que só os titulares podem se candidatar e votar. Diante do exposto, a secretária solicitou que Wellington Rocha Dorneles, realizasse a chamada dos presentes. Vejamos: **Representante do Poder Executivo Municipal:**

I. **Titular:** Wellington Rocha Dorneles CPF:608.155.513 -55

Suplente: Ailana de Melo Marques Almeida CPF:059.333.753 - 06

I. **Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Rony Roberth Nazareth Moraes - CPF:050.792.913 - 62

Suplente: Alexandro Lopes - CPF:032.231.933 - 16

I. **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Silvio Rabelo Almeida - CPF: 827.198.883 - 20

Suplente: Maria Aldenice Santos de Jesus - CPF: 406.243.823 - 20

I. **Representante dos Diretores da Educação básica pública:**

Titular: Rosiana Pestana Lima - CPF: 404.928.773 - 00

Suplente: Maria Raimunda Martins - CPF:964.976.613 - 87

I. **Representantes dos Servidores - Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:**

Titular: Luís Zózimo Laune Silva - CPF: 351.745.793 - 00

Suplente: Rejane Milene Dominici Soares - CPF:662.616.603 - 44

I. **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Ivanilton Silva Souza - CPF: 057.231.273 - 30

Suplente: Helenize Nunes Pires - CPF:605.476.163 - 33

Titular: Keila Angélica Pestana Rocha - CPF:027.953.013 - 77

Suplente: Carlos Aleandro Marques Sousa - CPF: 021.375.293-00

I. **Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Vandeilson Gomes Nascimento - CPF: 085.036.143 - 59

Suplente: Edilene Santos Sousa Gomes - CPF: 012.843.563 - 10

I. **Representantes de Estudantes da Educação Básica pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: Danilo dos Santos Oliveira - CPF: 626.790.493 - 81

Suplente: Hillana Constantino Campos - CPF:108.813.823 - 37

IX. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Rosiana Gomes Costa - CPF: 212.772.813 - 00

Suplente: Maria da Conceição Rocha Cantanhede - CPF:466.632.823-87

X. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Cristina Santos Neres - CPF:024.757.273 -06

Suplente: Iracilene Alves Carvalho - CPF:738.210.203 - 34

XI. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Kessio Luís Silva Santos - CPF: 040.908.893 - 59

Suplente: Anair de Jesus Borralho Gomes - CPF: 032.466.083 - 93

Titular: Aurélio Fernanda da Silva e Silva - CPF:929.680.663 - 15

Suplente: Raimundo Nonato Veras Junior - CPF:037.610.473 - 20

XII. Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Carliane Cantanhede Rocha - CPF:039.091.803 -29

Suplente: Maria do Socorro Nunes Santos - CPF:791.578.153 - 72

XIII. Representante das Escolas Quilombolas:

Titular: Rosa Maria Furtado - CPF: 331.100.183 - 49

Suplente: Maria de Fatima Marques de Sousa - CPF:001.932.093 - 06.

Após empossados e verificar que a maioria dos segmentos estavam presentes por suas respectivas titularidades, democraticamente foi solicitado que houvesse entre as presentes indicações para assumir a presidência e a vice presidência do CACS - FUNDEB, o que houve manifestação por parte de dois representantes sendo estes: Titular: Rosiana Pestana Lima representante dos Diretores Escolares, e a titular representante de Pais de alunos a senhora Keila Angelica Pestana Rocha. Após pedido de votação, ficou constituído pela maioria dos votos que Rosiana Pestana Lima - CPF:404.928.773-00 ficará como PRESIDENTE e a senhora Keila Angelica Pestana Rocha - CPF: 027.953.013-77, como VICE PRESIDENTE, democraticamente foi posto em votação os indicados e logo foram aprovados por UNANIMIDADE. Ambos representarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais de Educação - CACS - FUNDEB, até a data de 31 de dezembro de 2026.

Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a assembleia às 11horas e 35 minutos, agradeceu a presença de todos e pediu que eu, Wellington Rocha Dorneles, lavrasse a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

**WELLINGTON ROCHA DORNELES -----
SECRETÁRIO**

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rony Roberth Nazareth Moraes -----

CPF: 050.792.913 - 62

Suplente: Alexandre Lopes -----

CPF: 032.231.933 - 16

II. Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wellington Rocha Dorneles -----

CPF: 608.155.513 -55

Suplente: Ailana de Melo Marques Almeida -----

CPF: 059.333.753 - 06

III. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Silvio Rabelo Almeida -----

CPF: 827.198.883 - 20

Suplente: Maria Aldenice Santos de Jesus -----

CPF: 406.243.823 - 20

IV. Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Rosiana Pestana Lima -----

CPF: 404.928.773 - 00

Suplente: Maria Raimunda Martins----- CPF: 964.976.613 - 87

I. Representantes dos Servidores-Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

Titular: Luís Zózimo Laune Silva -----

CPF: 351.745.793 - 00

Suplente: Rejane Milene Dominici Soares -----

CPF: 662.616.603 - 44

I. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ivanilton Silva Souza-----

CPF: 057.231.273 - 30

Suplente: Helenize Nunes Pires----- CPF: 605.476.163 - 33

Titular: Keila Angelica Pestana Rocha -----

CPF:027.953.013-77

Suplente: Carlos Aleandro Marques Sousa -----

CPF: 021.375.293-00

I. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Vandeilson Gomes Nascimento-----

CPF: 085.036.143 - 59

Suplente: Edilene Santos Sousa Gomes -----

CPF: 012.843.563 - 10

I. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Danilo dos Santos Oliveira-----
CPF: 626.790.493 - 81
Suplente: Hillana Constantino Campos-----
CPF: 108.813.823 - 37

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Rosiana Gomes Costa-----
CPF: 212.772.813 - 00
Suplente: Maria da Conceição Rocha Cantanhede -----
CPF: 466.632.823-87

I. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Cristina Santos Neres-----
CPF: 024.757.273 -06
Suplente: Iracilene Alves Carvalho-----
CPF: 738.210.203 - 34

I. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Kessio Luís Silva Santos-----
CPF: 040.908.893 - 59
Suplente: Anair de Jesus Borralho Gomes-----
CPF: 032.466.083 - 93
Titular: Aurélia Fernanda da Silva e Silva-----
CPF: 929.680.663 - 15
Suplente: Raimundo Nonato Veras Junior-----
CPF: 037.610.473 - 20

I. Representantes das Escolas do Campo da Educação Básica Pública:

Titular: Carliane Cantanhede Rocha-----
CPF: 039.091.803 -29
Suplente: Maria do Socorro Nunes Santos-----
CPF: 791.578.153 - 72

I. Representante das Escolas Quilombolas da Educação Básica pública:

Titular: Rosa Maria Furtado-----
CPF:331.100.183 - 49
suplente: Maria do Socorro Nunes Santos-----
CPF:791.578.153 - 72

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 56ed896eee8668457e430e89a57b7120

DECRETO Nº107/2023 DE 21 DE MARÇO 2023

DECRETO Nº107/2023 DE 21 DE MARÇO 2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Axixá - MA.

A PREFEITA DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212 - A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 004 de 31 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Axixá - MA.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Axixá - MA para o mandato de 04 (quatro) anos (2023 a 2026).

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- TITULAR - Rony Roberth Nazareth Moraes
- SUPLENTE - Alexandro Lopes

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TITULAR - Wellington Rocha Dorneles
- SUPLENTE - Ailana de Melo Marques Almeida

III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- TITULAR - Silvio Rabelo Almeida
- SUPLENTE - Maria Aldenice Santos de Jesus

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- TITULAR - Rosiana Pestana Lima
- SUPLENTE - Maria Raimunda Martins

V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- TITULAR - Luis Zozimo Laune Silva
- SUPLENTE - Rejane Milene Dominici Soares

VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- TITULAR - Ivanilton Silva Souza
- SUPLENTE - Helenize Nunes Pires
- TITULAR - Keila Angelica Pestana Rocha
- SUPLENTE - Carlos Aleandro Marques Sousa

VII - REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- TITULAR - Danilo dos santos Oliveira
- SUPLENTE - Hillana Constantino Campos

VIII - REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- **INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**
 - TITULAR - Vandeilson Gomes Nascimento
 - SUPLENTE - Edilene Santos Sousa Gomes

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TITULAR - Rosiana Gomes Costa
- SUPLENTE - Maria da Conceição Rocha Cantanhede

X - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- TITULAR - Fernanda Cristina Santos Neres
 - SUPLENTE - Iracilene Alves Carvalho

XI - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- TITULAR - KessioLuis Silva Santos
- SUPLENTE - Anair de Jesus Borralho Gomes
- TITULAR - Aurelia Fernanda da Silva e Silva
- SUPLENTE - Raimundo Nonaton Veras Junior

XII - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

- TITULAR - Carliane Cantanhede Carliane Cantanhede Rocha
- SUPLENTE - Maria do Socorro Nunes Santos

XIII - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

- TITULAR - Rosa Maria Furtado
- SUPLENTE - Maria de Fátima Marques de Sousa

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, será presidido por **Rosiana pestana Lima**, e Vice-Presidente Keila Angelica Pestana Rocha, conforme decisão de Assembleia convocada para este fim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: eef6642f67628b5226f921edeae27cba

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do Município de Axixá-MA. Abertura dia 11/04/2023, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado gratuitamente pelo endereço eletrônico www.axixa.ma.gov.br. Axixá-MA, 23 de março de 2023. George Albert Freitas Costa, Presidente da CPL.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6c508aa37ce014947d228bca7741a3bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESENHA DO CONTRATO Nº: 11/2023 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

- **PARTES: A Câmara Municipal de Bacabeira**, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, representado neste ato por seu presidente, **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.852.887/0001-28, estabelecida na, neste ato representado por **RAUL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador doRG: 018462992001-6 e CPF: 026.021.773-50, residente e domiciliado à Rua Antônio, proença, nº 3553, Centro, Rosario, CEP: 65.150-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação, licenciamento de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica) e serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, e locação de site institucional e portal da transparência, para Câmara Municipal de Bacabeira - MA. **VALOR: LOTE 1 - R\$ 96.000,00**

(noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01-Poder Legislativo; 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, (contratante) e **RAUL CRUZ DE OLIVEIRA** (contratado). Bacabeira, 20 de março 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8f229edc3898f640143f9f5126a5f278

RESENHA DO CONTRATO Nº:12/2023 - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº: 12/2023 - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - PARTES: A Câmara Municipal de Bacabeira, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, representado neste ato por seu presidente, **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO**, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **M. S. REBOUÇAS ME**, inscrita no CNPJ nº 26.192.489/0001-34, estabelecida na Rua M, nº 44, Cohatrac I, São Luís -MA, neste ato representado por **MICHELLY SILVA REBOUÇAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 602.763.883-48, residente e domiciliada na Rua Rio Iguará, Quadra MU, condomínio Parque dos Rios, Lote F, Bairro: Parque dos Rios, São José de Ribamar - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação, licenciamento de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica) e serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, e locação de site institucional e portal da transparência, para Câmara Municipal de Bacabeira - MA. **VALOR: LOTE II com valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e LOTE III com valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalizando em R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01-Poder Legislativo; 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, (contratante) e MICHELLY SILVA REBOUÇAS (contratado). Bacabeira, 20 de março 2023. **LUCAS DE**

JESUS GOMES LINDOS - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d031453f8ffd2246e7d06eccc5496f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Justifica a Outorga de Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEFIN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tendo por finalidade a Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, justificando-se a citada Outorga pelo atendimento aos requisitos legais a seguir transcritos:

1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aduz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...]

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais; [...]

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

2. A Lei Federal nº 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, dispõe:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. Em cumprimento ao disposto a norma constitucional, foi editada a Lei Federal nº 8.987/95, onde cabe destacar os seguintes dispositivos legais:

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão; [...]

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado; [...]

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço. [...]

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório. [...]

4. Para regulamentar o artigo 175, da Constituição Federal de 1988, cada ente da federação deve aprovar sua lei de concessão de serviços públicos, observando as normas gerais previstas na Lei 8.987/95, aplicável a todos os entes da federação, de competência privativa da União, na forma do artigo 22, inc. XXVII da CF. O Município de Balsas/MA, para dar cumprimento à norma constitucional aprovou a Lei Municipal nº 1.590, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as condições para a Autorização, pelo poder executivo municipal, para a Concessão do Serviço Público de Abate de Gado Bovino e dá outras providências, estabelecendo:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O SERVIÇO PÚBLICO DE ABATE DE GADO BOVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, com exclusividade, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, mediante processo licitatório e consequente contratação pelo prazo de 20 (vinte) anos, os serviços de abate de gado bovino, de competência do atual Matadouro Municipal.

Art. 2º A concessão do serviço público de abate de gado bovino será precedida da execução total de obra privada de frigorífico pelo concessionário com capacidade mínima de abate de 150 (cento e cinquenta) bovinos por dia mediante o devido processo licitatório, na modalidade de concorrência, obrigando-se a Concessionária à prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, sob rigorosa fiscalização do Concedente, inclusive por médico veterinário servidor público, e por outros órgãos municipais.

Parágrafo único. As condições e exigências, a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão a Lei de Licitações, bem como à Lei Federal nº 8.987/95 e suas atualizações posteriores.

Art. 3º A vencedora do processo licitatório terá o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão da Construção do Frigorífico.

Parágrafo único. A vencedora do processo licitatório fica obrigada a contratar 75% (setenta e cinco por cento) da mão de obra dos prestadores de serviços remanescente do matadouro atual e a Prefeitura Municipal de Balsas a contratar os 25% (vinte e cinco por cento) do total dos referidos prestadores de serviços, conforme consta na Lei nº 1.515 de 06 de março de 2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ou não incentivo à concessionária para construção do Frigorífico, no que se refere a:

I - disponibilização ou não do terreno necessário para a execução do projeto de construção do Frigorífico;

II - serviços e equipamentos para o preparo do solo a ser utilizado para a implantação do projeto de construção;

III - carência de prazo para início da cobrança de tarifa sobre o abate para remuneração da concessão.

Art. 5º O prazo de concessão dos serviços de abate de gado bovino será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo.

5. Por último, insta salientar, para melhor compreensão, o conceito de Concessão de serviço público segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“...é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”.

Curso de Direito Administrativo, pág. 652.

6. DO OBJETO:

Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A Concessão justifica-se pela necessidade de desativação do atual matadouro público municipal, compreendido em área geográfica de influência do futuro aeroporto regional planejado para Balsas.

A necessidade de projeto e construção de um novo Abatedouro/Frigorífico que possa suprir a demanda local pelas próximas décadas, a escassez de recursos orçamentários do município para este empreendimento de elevada monta e por não se tratar de atividade típica da administração pública que pode ser melhor explorada pela iniciativa privada, também justifica a concessão.

A iniciativa também atende as demandas e expectativas dos agropecuaristas do município, os quais enxergam a oportunidade de ser desenvolvido e estabelecido um polo pecuarista promissor na região, já em curso, bem como propicia a construção de um empreendimento que irá gerar receita de capital a ser investida na melhoria da qualidade de vida da população.

Considere-se também que os comerciantes do setor estão atualmente recorrendo à frigoríficos distantes, em média acima de 300 quilômetros do município de Balsas, o que eleva o custo e conseqüentemente o valor final da comercialização de seus produtos.

Além da oportunidade do município atrair investimentos privados para fazer frente ao custo de formação de uma infraestrutura necessária para suporte de um serviço eficiente, a atividade do Abatedouro Frigorífico deve observar a todas as normas de legalidade, envolvendo o uso de mão de obra e técnicas diferenciadas, bem como equipamentos com alto custo.

A concessão permite trazer para prestação dos serviços públicos a eficiência dos serviços dos prestadores privados. Isso agrega a racionalidade econômica privada ao desempenho de atividades públicas que podem ensejar benefícios de otimização e qualificação da prestação revertida para os usuários.

Não obstante, devemos observar que um local adequado para o abate dos animais vem ao encontro das determinações do Ministério Público e da Vigilância Sanitária para evitar comprometimento da saúde dos consumidores de carne do nosso município.

Adicionalmente, a necessidade de maior cuidado e conservação do meio ambiente, evitando que matadouros clandestinos promovam o despejo irregular de dejetos, além da questão sanitária e qualidade do serviço prestado. E, ainda, a progressão das exigências legais (ambientais e outras) requer investimentos contínuos e crescentes.

8. DA ÁREA

Após estudos de viabilidade técnica, com base nos levantamentos realizados e no memorial descritivo elaborado, levando em consideração fatores populacionais, geográficos, infraestruturais e operacionais, compreendeu-se que, a área destinada para implantação, operação e exploração do Abatedouro/Frigorífico, deverá possuir uma área total (terreno) mínima de 200.000,00 m², bem como, conforme os projetos arquitetônicos e estruturais, a área total construída corresponderá à 5.679,39 m², sendo que, a área destinada ao Abatedouro/Frigorífico deverá definida e adquirida pela Concessionária vencedora, levando-se em consideração diversos critérios, tais como, distância geográfica do centro urbano (raio de 20 km), transporte e deslocamento, acessibilidade, fatores ambientais, topográficos, geológicos, etc.

9. DO PRAZO DA CONCESSÃO

O Prazo de vigência e exploração da concessão será de **20 (vinte) anos** a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente Ordem de Serviço específica, prorrogável por igual período, a critério do Poder Concedente, em conformidade ao art. 5º da Lei Municipal nº 1590 de 23 de dezembro de 2021.

Balsas - MA, 21 de março de 2023.

Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2c643e19118944fba4dc6f1cfa473406

DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52071/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Casas Populares do Programa Habitacional “Casa Querida”, nos bairros Jocy Barbosa e Cohab II, neste Município de Balsas/MA, sob Ordem de Serviço, com base na Lei Municipal nº 1.633 de 07 de novembro de 2022,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECORRENTE: REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Casas Populares do Programa Habitacional "Casa Querida", a empresa **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** interpôs razões recursais em desfavor da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta que declarou desclassificada a proposta da empresa recorrente, haja vista que a mesma haveria descumprido às normas edilícias, estando, portanto, irregular a sua proposta.

Em suma, a recorrente alega que a Aduz que sua proposta não se encaixa em nenhuma hipótese de desclassificação, não havendo razão para desclassificar a empresa. Sustenta que caberia a CPL realizar diligência para esclarecer qualquer irregularidade, e que a decisão proferida fere o princípio do Formalismo Moderado.

Por fim, insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, requerendo que seja alterada a decisão para declará-la classificada, o que agora se aprecia.

Após ciência das licitantes sobre a interposição dos recursos, não houve a apresentação de contrarrazões.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, opinou pela improcedência das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - A empresa recorrente comprovou sua legitimidade através de seu credenciamento, que a qualifica como licitante, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

b) Tempestividade - A empresa recorrente interpus suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

c) Cabimento - A empresa recorrente interpus suas razões recursais com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 12 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação;

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

No bojo de suas razões recursais apresentadas, a recorrente **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** insurge-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta que desclassificou a proposta da empresa por descumprir os critérios técnicos exigidos pelo edital. Em suma, a recorrente alega que decisão proferida pela CPL encontra-se equivocada, dotada de rigor excessivo e que, através de uma simples diligência, poderia haver sanado a irregularidade. A empresa insurge-se em discordância à decisão da CPL que a declarou desclassificada pelos seguintes motivos:

"A empresa A REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, apresenta em sua proposta de preço o item 1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, no qual o mesmo não existe da proposta base do processo licitatório, apresenta também quantitativo divergente para o item 2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. Na planilha base o quantitativo desse item e de 57,60 m² já no item da proposta da empresa e de 75,60 m. Com isso o setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura opina pela desclassificação da proposta apresentada."

No recurso interposto a empresa alega que a decisão da CPL deve ser pautada na escolha da proposta mais vantajosa, bem como na vedação ao formalismo excessivo. Aduz que sua proposta não se encaixa em nenhuma hipótese de desclassificação das propostas, não havendo razão para desclassificar a empresa. Sustenta que caberia a CPL realizar diligência para esclarecer qualquer irregularidade.

Neste contexto, tendo em vista que, as peças recursais possuíam caráter eminentemente técnico, que necessitariam assim de certo auxílio quando da análise técnica destas, a ser realizada por profissional técnico especializado na seara em questão, as peças apresentadas, bem como, os autos processuais, foram encaminhados para o Setor Técnico da Infraestrutura, para fins de diligência, com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, tendo esta se manifestado através de parecer técnico da seguinte forma::

Após nova análise da proposta apresentada pela empresa REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, a SINERA, **opina por permanece desclassificada a proposta apresentada pela empresa. Uma vez que a empresa apresenta item que não consta na planilha base e apresentou também quantitativos divergente ao existente na planilha do processo licitatório do item 2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL**, Na planilha base o quantitativo desse item e de 57,60 m² já no item da proposta da empresa e de 75,60 m², como podemos ver a um aumento de 18m² a mais na planilha não, sendo assim considerado erro material.

Como observa-se, é possível verificar que o Setor Técnico emitiu parecer informando que os erros constantes na planilha não são erros materiais, opinando pela manutenção da desclassificação da proposta da empresa recorrente.

Há de se elucidar que, é verdade que o simples erro no preenchimento da planilha de formação de preço não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, isso obviamente quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e sem inovação de seu conteúdo. Entretanto, no caso em tela, a controvérsia suscitada pela recorrente não se resume a um simples erro material na proposta da licitante, muito menos que se trate de erro passível de correção com a só providência adotada pelas autoridades impetradas, **observa-se que há inclusão de item não previsto no edital, além de quantidade superior de itens.** A correção de tais erros levará a alteração da planilha, a retirada de item e a alteração de valor, sendo insanável, de acordo com o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Nesta linha de raciocínio, sobre o tema, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se manifestou haver violação do princípio da isonomia e violação ao

instrumento convocatório a apresentação de nova proposta.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO - LIMINAR DEFERIDA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - AUSÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - DILIGÊNCIA PARA CORRIGIR ERRO NOS PREÇOS UNITÁRIOS - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. A superveniente homologação e/ou adjudicação do objeto licitado não implica na perda do interesse processual em ação promovida por um dos concorrentes que alega justamente ilegalidades no procedimento licitatório, porquanto esses vícios também contaminam a celebração posterior do contrato administrativo. A lei de licitações prevê a possibilidade de a Comissão realizar diligências, mas veda expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sobretudo porque é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital. (TJ-MG - AC: 10568160016990002 Sabinópolis, Relator: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 15/12/2020, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/01/2021)

A empresa recorrente alega, em suas contestações, que a CPL, além de agir com formalismo rigoroso, estaria também deixando de optar pela proposta mais vantajosa, insurgindo assim em erro e ferindo o princípio da vantajosidade, entretanto, não guarda veracidade tal declaração, haja vista que, a recorrente apresentou proposta no valor de R\$ 3.046.679,86 (três milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), mantendo-se assim na 7ª (e última) colocação na ordem classificatória das propostas, ou seja, o valor mais oneroso entre os que foram propostos é o da referida empresa, ou seja, o menos vantajoso à administração pública..

Assim, cumpre destacar que, além da ausência de vantajosidade, a empresa foi desclassificada por descumprir claramente as regras do edital, especificamente quanto ao item 10.1.3 do referido instrumento convocatório, onde este estabelece que:

10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, **não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.**

(...)

10.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital

Sobre as alegações, vejamos o posicionamento dos Tribunais quanto ao seus entendimentos acerca do tema:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. **PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE.** PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. **VINCULAÇÃO AO EDITAL** AGRAVO PROVIDO. I - Orientação jurisprudencial assente no sentido que o Edital de Licitação regula as regras do certame, consubstanciando-se na legislação pertinente (precedentes). II - **A proposta de preço apresentada em desconformidade com o edital não será aceita, sob pena de ferir o princípio da isonomia e conferir privilégio a uma empresa licitante em detrimento das demais.** (...). (TRF-1 - AG: 107596720144010000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, Data de Julgamento: 07/07/2014, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 21/07/2014)

RECURSO DE APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. **DESCLASSIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL.** Licitante desclassificada no Pregão Eletrônico nº 30/2017, por não atender aos requisitos previstos no edital. Expressa previsão acerca da necessidade de discriminar em planilha os custos e as despesas trabalhistas. Licitante que apresentou planilha sem considerar as despesas trabalhistas obrigatórias. Descumprimento das regras contidas no Edital. Inexistência de qualquer irregularidade na desclassificação da particular. Sentença denegatória da ordem mantida. Recurso desprovido. (TJ-SP - AC: 10192423620188260053 SP 1019242-36.2018.8.26.0053, Relator: Marcelo Berthe, Data de Julgamento: 27/09/2019, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/09/2019)

E M E N T A MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROPOSTA EM DISCORDÂNCIA COM O EDITAL - DESCLASSIFICAÇÃO - REGULARIDADE. 1- No caso concreto, a proposta apresentada não observou a fórmula de cálculo das contribuições previdenciárias. 2- Em **atenção ao princípio da isonomia, cumpria à apelante ter apresentado proposta de acordo com as exigências do edital.** 3- **A desclassificação, por descumprimento do edital, é regular.** 4- Apelação improvida. (TRF-3 - ApCiv: 00150679120154036100 SP, Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, Data de Julgamento: 30/04/2021, 6ª Turma, Data de Publicação: DJEN DATA: 05/05/2021)

MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. CORREÇÃO DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. 1. No caso concreto, não se verificou a ocorrência de mero erro formal passível de correção, mas de erro passível de alterar a substância da proposta. 2. **Trata-se de hipótese em que não há falar em oportunidade de correção da proposta, visto que não há falar em simples erro na apresentação da planilha.** (TRF-4 - AC: 50540784620204047100 RS 5054078-46.2020.4.04.7100, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 20/07/2021, TERCEIRA TURMA.

Como observa-se, os Tribunais possuem entendimento uníssono no que diz respeito à impossibilidade de correção da proposta quando esta, manifestadamente, alterar substancialmente o conteúdo da proposta, como preço final ou quantitativos. No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entende que as propostas que não atenderem ao instrumento convocatório deverão ser desclassificadas, vejamos:

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. **Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.**

Acórdão 460/2013- TCU-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES

Inserir-se na esfera de discricionariedade da Administração a eleição das exigências editalícias consideradas necessárias e adequadas em relação ao objeto licitado, com a devida fundamentação técnica. **Entretanto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é inadmissível que a Administração deixe de aplicar exigências previstas no próprio edital que tenha formulado.**

Acórdão 2730/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Analisando o processo, verifica-se que a recorrida descumpriu com as normas do edital, ferindo assim ao princípio da vinculação do certame ao instrumento convocatório, previsto nos arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha **estritamente vinculada**.

Neste ensejo, conforme elucidado pelo parecer técnico da Infraestrutura, não se trata apenas de meros erros passíveis de correção. Vale acrescentar ainda que, a proposta da empresa recorrida não foi a mais vantajosa. Na tomada de decisão, deve-se analisar todos os princípios da licitação.

Ainda quanto à alegação da empresa, acerca da suposta vantajosidade de sua proposta, necessário elucidar que, caso fosse possível a hipótese de correção dos erros da planilha, a proposta da empresa recorrente ainda encontrar-se-ia na última colocação na ordem classificatória dos valores propostos, sendo esta aquela comprovadamente mais custosa ao ente público, não sendo a proposta mais vantajosa. Cumpre esclarecer ainda que, tão somente a empresa recorrente manifestou-se contrária à decisão da CPL, não tendo havido nenhum outro descontentamento ou recurso sobre a classificação das demais empresas. Se fosse o caso de proporcionar a correção dos erros da planilha da recorrida, iria trazer morosidade e atrasados no processo licitatório, além de gastos com tempo, material e mão de obra do serviço público. Nesse sentido, o objeto da licitação se trata de Construção de Casas Populares do Programa Habitacional "Casa Querida", sendo muito esperada e aguardada pela população que poderá se beneficiar com o programa, hipótese em que, caso houvesse ainda mais morosidade processual, resultar-se-ia no atraso para início das obras e, conseqüentemente, na prolongação da angústia daqueles mais necessitados que tanto precisam e sonham com a casa própria, visando melhores condições de vida e humanidade.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente **não guardam fundamentação**, vez que, conforme acima demonstrado, a proposta da empresa encontram-se em desacordo ao edital, às normas legais e aos acórdãos jurisprudenciais, não havendo motivação para sua alteração, desclassificação ou mesmo permitir a correção de sua proposta defeituosa. Diante do exposto, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à Douta Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Quanto ao tema, em tese de seu parecer, a Douta Procuradoria expôs que:

"Desta forma, após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, em relação ao alegado, bem como considerando os princípios- lei interna do certame - e do julgamento objetivo, **OPINAMOS que o recurso apresentado não deve ser provido.**"

Desta maneira, diante de tudo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos jurisprudenciais, ao Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura e ao Parecer da Douta Procuradoria, esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que **desclassificou** a proposta da recorrente, permanecendo, portanto, **DECLASSIFICADA** a empresa **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Competente** se posiciona nos seguintes termos:

a) Decido pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**;
b) Decido por **MANTER** a decisão da Comissão Permanente de Licitações que **desclassificou** a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **DECLASSIFICADA** a empresa **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.

c) Dar ciência da decisão a todos os licitantes;

d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 17 de março de 2023.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c8cafe8625f14fc264d6af32b3b20368

DECRETO Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Mudança de Referência dos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daqueles que preencherem os requisitos e, CONSIDERANDO o disposto na Seção I, do Capítulo V da Lei Nº 1069, de 27 de outubro de 2009. DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Referência dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM MUDANÇA DE REFERÊNCIA CONFORME O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, LEI 1069/2009.

Ord	Nome	Mat.	Cargo	Sit. Atual			Sit. Nova			Proc. Nº	Vlr. Atual	Vlr. Novo	Dif.
				Cl.	Niv.	Ref.	Cl.	Niv.	Ref.				
1.	ADELIA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	160-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	9	5362	1.360,34	1.531,06	170,72
1.	ADELSON FERREIRA DE AQUINO	2455-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	II	7	A	II	8	7455	1.544,21	1.590,56	46,35
1.	ALESSANDRA CHAGAS POLTRONIERI VALENTE DOS	509-1	FISIOTERAPEUTA	E	I	3	E	I	4	27126	2.350,60	2.421,13	70,53
1.	ALINE MIRANDA ALVES	2018-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	4	10566	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	ALINE RAQUEL MIRANDA CALDAS NUNES	569-1	AUX. CIRURGIÃO DENTISTA	B	I	2	B	I	6	6320	1.344,51	1.513,25	168,74
1.	ANA LUCIA COSTA BARROS	495-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	7429	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	ANA LUCIA FONTES BECKMAN	244-1	TEC. ENFERMAGEM	D	II	1	D	II	4	30401	1.927,46	2.106,18	178,72
1.	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	862-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	5	20740	1.302,00	1.360,34	58,34
1.	ANA REGINA RIBEIRO MARTINS	3090-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	III	4	C	III	5	834	1.959,65	2.018,43	58,78
1.	ANAESIO DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS	733-1	ODONTOLOGO	E	I	1	E	I	6	7717	2.215,64	2.568,56	352,92
1.	ANTÔNIA COSTA DOURADO	578-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	7	C	III	8	840	2.141,36	2.205,61	64,25
1.	ANTÔNIA DE AZEVEDO SILVA	1139-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	7721	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	ARMANDO DUTRA FEITOSA	694-1	MOTORISTA	B	II	5	B	II	6	1033	1.572,02	1.619,18	47,16
1.	CARINE GUIMARÃES CARDOSO	4017-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	3	A	I	4	8089	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	CELENE SOARES DA SILVA	3118-1	AUDITOR FISCAL	E	II	6	E	II	7	35754	2.748,34	2.830,81	82,47
1.	CELIO LOPES ALVES	4647-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	I	1	A	I	3	2342	1.302,00	1.302,00	0,00
1.	CLAUDIA MARIA DA SILVA	2778-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	10610	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	CLÉCIA BARBALHO VIEIRA SILVA	717-2	TEC. ENFERMAGEM	D	II	4	D	II	5	8073	2.106,18	2.169,36	63,18
1.	CLEIDIVAN DOS SANTOS PEREIRA	119-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	6	C	II	7	34537	1.943,00	2.001,28	58,28
1.	DANIELE AS FRANCO CASARIN	2460-1	AUX. RECREACIONISTA	B	II	6	B	II	7	30132	1.619,18	1.667,74	48,56
1.	DILMAR RODRIGUES DA SILVA	2856-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	I	2	A	I	6	6034	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	EDENILSON RODRIGUES DE SOUSA	2828-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	I	3	A	I	6	1605	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	EDILBERTO ROCHA RIBEIRO	3199-1	MOTORISTA	B	II	7	B	II	9	25181	1.667,74	1.769,30	101,56
1.	EDIMAR ALVES FERREIRA	4096-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	7351	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	ELAINE BEATRIZ FRANZ DE SOUSA	111-1	TEC. ENFERMAGEM	D	II	5	D	II	6	131	2.169,36	2.234,44	65,08
1.	ELISANGELA ARAUJO ROCHA	751-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	5	C	III	7	1962	2.018,43	2.141,36	122,93
1.	ELISANGELA ARAUJO ROCHA	751-2	AUX. ENFERMAGEM	C	III	4	C	III	5	1963	1.959,65	2.018,43	58,78
1.	ELIZABETE PEREIRA PIRE	75-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	5	7583	1.302,00	1.360,34	58,34
1.	ETIZETE CANDIDO SOARES DIAS	146-1	ENFERMEIRO	E	I	2	E	I	5	6541	2.282,13	2.493,76	211,63
1.	EUZÉBIO BELCHIOR FELICIO NETO	3007-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	I	2	C	I	5	55147	1.613,42	1.763,01	149,59
1.	FAUSTO ROCHA LIMA	2897-1	FISCAL DE RENDA	C	III	6	C	III	7	34501	2.079,00	2.141,36	62,36
1.	FILOMENA SOUSA DOS SANTOS	494-1	TELEFONISTA	B	I	7	B	I	8	5983	1.558,65	1.605,39	46,74
1.	FRANCINE SANTOS DA SILVA	1882-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	7	B	I	8	2677	1.558,65	1.605,39	46,74
1.	FRANCINEIA MARTINS SOUSA	4176-1	AUX. SERV. GERAIS	A	I	1	A	I	4	40286	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	FRANCISCA BARROS COSTA	228-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	4	A	I	8	6412	1.320,74	1.486,49	165,75
1.	FRANCISCA TATIANE R. LIMA	738-1	AUX. ENFERMAGEM	C	I	6	C	I	7	35625	1.815,89	1.870,37	54,48
1.	FRANCISCO PAULO PEREIRA VALÉRIO	166-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	I	5	C	I	6	7052	1.763,01	1.815,89	52,88
1.	FRANCIVAL MENDES DA SILVA	188-1	AG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C	I	3	C	I	7	1025	1.661,82	1.870,37	208,55
1.	GEAN ISAAC LOPES SOUSA	7154-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	I	1	A	I	2	5463	1.302,00	1.302,00	0,00
1.	GENOVEVA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	4188-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	4	27262	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	GIRENALDO LIMA GUIMARÃES	4011-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	I	1	A	I	4	54805	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	GISLEY RIBEIRO DOS SANTOS	2689-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	3	A	I	4	10567	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	GLAUCIA REZENDE NUNES	7195-2	PSICÓLOGO	E	I	1	E	I	2	2952	2.215,64	2.282,13	66,49
1.	GRACILENE AMBROSIO DE SOUSA	89-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	9	6955	1.360,34	1.531,06	170,72
1.	HELAINY CRISTINA ALMEIDA DIAS	1589-2	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	3	B	II	6	6272	1.481,76	1.619,18	137,42
1.	HELLEN PEREIRA NUNES	1698-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	4	25369	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	IOLENE NUNES DA SILVA	7159-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	2	27261	1.302,00	1.302,00	0,00
1.	IONEIDE DE ANDRADE ALVES	424-1	TEC. ENFERMAGEM	D	II	3	D	II	5	7334	2.044,83	2.169,36	124,53
1.	IRACEMA DA SILVA SOUSA	142-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	I	8	C	I	9	5727	1.926,46	1.984,29	57,83
1.	IRENE LIMA DA SILVA	606-1	TEC. ENFERMAGEM	D	I	4	D	I	5	16074	1.968,38	2.027,44	59,06
1.	ISAURA FERREIRA OLIVEIRA	362-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	6	C	III	7	S/N	2.079,00	2.141,36	62,36
1.	IVONE LOPES DA ROCHA CARDOSO	4238-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	6	6413	1.360,34	1.401,13	40,79
1.	IZABEL BARROS RIBEIRO	1687-1	AUX. RECREACIONISTA	B	II	5	B	II	7	2403	1.572,02	1.667,74	95,72
1.	JAILSON ALVES BATISTA	1382-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	4	55325	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	JAIMARIA DA SILVA LOPES	2432-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	6	6400	1.360,34	1.401,13	40,79
1.	JAQUELINE CORREIAMARQUES	712-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	2	C	III	6	34986	1.847,17	2.079,00	231,83
1.	JARDEL PEREIRA DE ARAUJO	4170-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	II	1	A	II	4	29982	1.302,00	1.413,20	111,20
1.	JOANICE DA COSTA BARROS	2815-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	5	6036	1.302,00	1.360,34	58,34



1.	IOÃO TEIXEIRA LOPES	1542-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	I	2	A	I	6	29982	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	JORGIMAR RODRIGUES OLIVEIRA	2610-1	MOT. VEÍCULO PESADO	B	I	7	B	I	8	6946	1.558,65	1.605,39	46,74
1.	JOSE ORLANDO BOTELHO DUARTE	69-1	MOTORISTA	B	I	5	B	I	8	1798	1.469,17	1.605,39	136,22
1.	JUCINEIDE PINHEIRO	821-1	ENFERMEIRA	E	I	1	E	I	4	6599	2.215,64	2.421,13	205,49
1.	JULIANA ROCHA DO NASCIMENTO	2154-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	3	B	I	6	55494	1.384,82	1.513,25	128,43
1.	JURANDI FERREIRA DE BRITO	2631-1	MOT. VEÍCULO PESADO	B	I	8	B	I	10	25848	1.605,39	1.703,16	97,77
1.	KATIANA MENDES DE MORAIS	295-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	2	B	I	6	5985	1.344,51	1.513,25	168,74
1.	LIANA BASTOS MATOS MODESTO	876-1	ENFERMEIRO	E	II	1	E	II	4	21408	2.370,75	2.590,57	219,82
1.	LINEIA REIS DE MELO COSTA	6417-2	ASSISTENTE SOCIAL	E	I	1	E	I	2	11324	2.215,64	2.282,13	66,49
1.	LUCELMA FERREIRA DOS SANTOS	662-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	5	B	I	6	6963	1.469,17	1.513,25	44,08
1.	LUCIANA MACEDO FERREIRA MENDES	191-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	4	B	I	5	2240	1.426,40	1.469,17	42,77
1.	LUCIANE BARBOSA DA SILVA LIMA	320-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	5	C	II	6	839	1.886,40	1.943,00	56,60
1.	LUIZA GUEDES ALVES	4837-1	AUX. RECREACIONISTA	B	I	6	B	I	7	53460	1.513,25	1.558,65	45,40
1.	LUZIALVA DE BRITO MACHADO SANTANA	5981-1	AUX. RECREACIONISTA	B	II	2	B	II	3	5862	1.438,63	1.481,76	43,13
1.	LUZINETE DA COSTA CAVALCANTI	945-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	C	I	6	C	I	7	2706	1.815,89	1.870,37	54,48
1.	MAGNOLIA MIRANDA CALDAS	660-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	C	I	4	C	II	7	5987	1.831,44	2.001,28	169,84
1.	MAIRA BARBOSA DA CRUZ	95-2	AUX. SERV. GERAIS	A	I	1	A	I	5	30134	1.302,00	1.360,34	58,34
1.	MARCIA RAQUEL DA SILVA PEREIRA	1627-1	AUX. SERV. GERAIS	A	I	4	A	I	4	1692	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	MARCIO GREICK ALVES DA CRUZ	3141-1	FISCAL DE RENDA	C	III	6	C	III	7	35753	2.079,00	2.141,36	62,36
1.	MARCIO MARTINS COSTA	1612-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	4	A	I	5	105179	1.320,74	1.360,34	39,60
1.	MARCIONE RIBEIRO DE SOUSA	730-1	ENFERMEIRO	E	I	4	E	I	6	2113	2.421,13	2.568,56	147,43
1.	MARCO ANDRE DE CARVALHO MENECON	7914-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	II	1	B	II	2	7712	1.396,72	1.438,63	41,91
1.	MARIA ALCIONE DA SILVA RAMOS	570-1	AUX. SERV. GERAIS	A	I	1	A	I	6	34864	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	MARIA ALICE FERREIRA BOTELHO	2483-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	5	B	I	10	55321	1.469,17	1.703,16	233,99
1.	MARIA ALICE GONÇALVES DOS S.	420-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	5	B	I	9	35631	1.469,17	1.653,53	184,36
1.	MARIA APARECIDA FERREIRA ROCHA	780-2	ASSISTENTE SOCIAL	E	II	2	E	II	4	27125	2.441,87	2.590,57	148,70
1.	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA MARTINS	3420-1	AUX. SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	4	S/N	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	MARIA DE FÁTIMA BESERRA ALVES	619-1	AUX. ENFERMAGEM	C	I	7	C	II	8	48755	2.001,28	2.061,32	60,04
1.	MARIA DE JESUS DE SOUSA CARVALHO	171-1	AUX. ENFERMAGEM	C	I	5	C	I	9	8088	1.763,01	1.984,29	221,28
1.	MARIA DE JESUS DE SOUSA CARVALHO	171-2	AUX. ENFERMAGEM	C	I	1	C	I	5	8087	1.566,39	1.763,01	196,62
1.	MARIA DE JESUS SILVA BRITO	799-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	7	C	II	9	36791	2.001,28	2.123,18	121,90
1.	MARIA DE JESUS VIEIRA DOS SANTOS	707-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	8	C	III	9	841	2.205,61	2.271,79	66,18
1.	MARIA DO REMÉDIO SILVA BEZERRA	735-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	4	A	I	8	6240	1.320,74	1.486,49	165,75
1.	MARIA DO SOCORRO E SILVA	794-1	AUX. ENFERMAGEM	C	I	2	C	II	6	5992	1.726,31	1.943,00	216,69
1.	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	1962-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	10560	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA	1695-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	6	7465	1.360,34	1.401,13	40,79
1.	MARIA DO SOCORRO SARAIVA DE ARAUJO	625-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	9	6239	1.360,34	1.531,06	170,72
1.	MARIA FÉLIX BRITO MELLO	1872-1	AUX. RECREACIONISTA	B	II	6	B	II	8	1872-1	1.619,18	1.717,80	98,62
1.	MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA	2056-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	10429	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	MARIA JOSÉ AGUIAR DE SOUZA	221-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	9	C	III	10	8076	2.271,79	2.339,94	68,15
1.	MARIA OCLENES ALVES DA SILVA	309-1	AUX. ENFERMAGEM	C	III	5	C	III	6	2568	2.018,43	2.079,00	60,57
1.	MARIA PEREIRA DA SILVA	281-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	7587	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	MARILEIA MARTINS COSTA	615-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	7	C	II	8	16084	2.001,28	2.061,32	60,04
1.	MARKEL SANTOS DE OLIVEIRA	622-1	ODONTOLOGO	E	I	3	E	II	6	7716	2.515,14	2.748,34	233,20
1.	MARTA MARIA GALVÃO ROCHA	4639-1	TEC. ENFERMAGEM	D	I	1	D	I	3	6957	1.801,36	1.911,03	109,67
1.	MAURICIO TEIXEIRA REGO	1409-2	AG. ADMINISTRATIVO	C	I	1	C	I	5	25273	1.566,39	1.763,01	196,62
1.	NERIVAN DA CRUZ SILVA	952-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	I	4	A	I	5	S/N	1.320,74	1.360,34	39,60
1.	ODAEI DA SILVA BARBOSA	4042-1	MOTORISTA	B	I	2	B	I	3	5612	1.344,51	1.384,82	40,31
1.	ODEANS DA SILVA RAMALHO	602-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGI	I	6	C	II	7	34379	1.943,00	2.001,28	58,28	
1.	OLÍVIO CRISPIM DE MEDEIROS JUNIOR	3926-1	AG. ADMINISTRATIVO	C	I	5	C	I	6	6003	1.763,01	1.815,89	52,88
1.	ORALINA SERVIĐIO SOARES	261-1	AUX. SERVIÇOS GERAIS	A	I	5	A	I	8	52826	1.360,34	1.486,49	126,15
1.	PEDRO VIEIRA DA SILVA	4428-1	MOT. VEÍCULO PESADO	B	I	4	B	I	8	20743	1.426,40	1.605,39	178,99
1.	PETRONILIA ARAUJO SILA	703-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	5	C	II	7	5361	1.886,40	2.001,28	114,88
1.	PRISCYLA RODRIGUES OLIVEIRA	2791-1	AUX. SERVIÇOS GERAIS	A	I	2	A	I	6	55430	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA	3036-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	I	4	A	I	8	2406	1.320,74	1.486,49	165,75
1.	RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	110-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	6	C	II	7	34223	1.943,00	2.001,28	58,28
1.	RAYLLI DE SA MARTINS	3235-3	TEC. SEG. DO TRABALHO	D	I	1	D	I	2	15240	1.801,36	1.855,41	54,05
1.	REGINALDO FERREIRA SOUTA	1351-1	AG. DE SEG. VIGILÂNCIA	A	I	1	A	I	5	30143	1.302,00	1.360,34	58,34
1.	RICARDO HERBSTER R. MAGALHÃES	396-1	FISIOTERAPEUTA	E	II	4	E	II	5	49269	2.590,57	2.668,30	77,73
1.	ROMULO DA SILVA GOMES	203-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	C	III	5	C	III	7	2704	2.018,43	2.141,36	122,93
1.	ROSANA MOTA SAMPAIO REGO	803-1	FARMACÉUTICA	E	II	2	E	II	4	16737	2.441,87	2.590,57	148,70
1.	ROSANGELA NOLETO DA SILVA	1840-1	AUX. RECREACIONISTA	B	I	2	B	I	7	1693	1.344,51	1.558,65	214,14
1.	ROSANI MARIA OTTONELLI POLO	2817-1	NUTRICIONISTA	E	I	1	E	I	5	11883	2.215,64	2.493,76	278,12
1.	ROSARIO DE CARVALHO SILVA	562-2	AG. FISC. MUNICIPAL	C	I	7	C	I	8	55457	1.870,37	1.926,46	56,09
1.	ROSELIA APARECIDA DE LIMA GARCIA	4574-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	2	B	I	6	25175	1.344,51	1.513,25	168,74
1.	ROSENILDE DE SOUSA ALMEIDA	468-2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	6	1327	1.302,00	1.401,13	99,13
1.	ROSIANE RAMOS LOPES	447-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	5	55491	1.302,00	1.360,34	58,34
1.	ROSIMAR SOUSA BARROS	3001-1	AUDITOR FISCAL	E	I	5	E	I	7	55454	2.493,76	2.645,62	151,86
1.	ROSIMEYRE DA SILVA COSTA	2904-1	AUX. RECREACIONISTA	B	I	2	B	I	7	1606	1.344,51	1.558,65	214,14
1.	ROSVIVALDO SILVA ARAUJO	400-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	C	II	7	C	II	8	2574	2.001,28	2.061,32	60,04
1.	SABASTIANA SOARES DE MATOS	1321-1	FISCAL SAÚDE	B	I	4	B	I	6	1326	1.426,40	1.513,25	86,85
1.	SAMUEL DA COSTA E SILVA	3101-2	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	5	B	I	9	6405	1.469,17	1.653,53	184,36
1.	SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO	5985-1	AUX. RECREACIONISTA	B	I	1	B	I	3	40281	1.305,33	1.384,82	79,49
1.	SEBASTIANA ARAUJO GUEDES	609-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	1	A	I	4	7720	1.302,00	1.320,74	18,74
1.	SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS	132-1	TEC. RÁDIO X	D	I	3	D	I	4	1601	1.911,03	1.968,38	57,35
1.	SEBASTIANA MELO ARAUJO	7850-3	INTERPRETE DE LIBRAS	E	I	1	E	I	2	6405	2.215,64	2.282,13	66,49
1.	SHEYLA PEREIRA DA SILVA	138-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	8	B	II	9	2705	1.717,80	1.769,30	51,50
1.	SILVIO HENRIQUE DOS SNTOS MARTINS	131-1	FISIOTERAPEUTA	E	I	3	E	I	4	26999	2.350,60	2.421,13	70,53
1.	TATIANE SALES DA SILVA	5974-1	AUX. RECREACIONISTA	B	I	2	B	II	3	5861	1.438,63	1.481,76	43,13
1.	TEREZA MARIA DE JESUS BATISTA BARROS	826-1	AUX. ENFERMAGEM	C	II	8	C	II	9	5360	2.061,32	2.123,18	61,86
1.	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	4079-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	1	B	I	3	5859	1.305,33	1.384,82	79,49
1.	THALITA GUEDES DE FRANÇA	377-1	AUX. ADMINISTRATIVO	B	I	4	B	I	5	7073	1.426,40	1.469,17	42,77
1.	VÂNIA MIRANDA LEITE	869-1	MÉDICA CLÍNICA GERAL	E	II	1	E	II	4	25981	2.370,75	2.590,57	219,82
1.	VERÔNICA FARIAS LOPES BASTOS	657-1	TEC. ENFERMAGEM	D	II	4	D	II	6	6409	2.106,18	2.234,44	128,26
1.	VIVIANE FONSECA PIRES DA SILVA	98-1	NUTRICIONISTA	E	II	2	E	II	5	25176	2.441,87	2.668,30	226,43
1.	ZILDETE FERREIRA DE SOUSA	815-1	AG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	C	II	4	C	II	7	5986	1.831,44	2.001,28	169,84
1.	LEVI SILVA ARAUJO	2634-1	AG. SEG. VIGILÂNCIA	A	I	1	A	I	6	S/N	1.302,00	1.401,13	99,13
Total											243.482,52	257.804,01	14.321,49

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9c92438ba95f28d29f1ab936e48ff0d0

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Nível dos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção II, do Capítulo V da Lei Nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Nível dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 017, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM MUDANÇA DE NÍVEL CONFORME O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, LEI 1069/2009.

Ord	NOME	MATRÍCULA	SIT. ATUAL			SIT. NOVA			PROCESSO Nº	VALOR ATUAL	VALOR NOVO	DIFERENÇA
			Cl	Niv	Ref	Cl	Niv	Ref				
1.	ADELSON FERREIRA DE AQUINO	2455-1	A	II	7	A	II	7	35633	1.443,17	1.544,21	101,04
1.	ALINE CARVALHO DE SOUSA	7340-1	E	II	2	E	II	2	5998	2.282,13	2.441,87	159,74
1.	AMELIA TOMIKO ISHII YZUI	825-1	E	II	6	E	II	6	35632	2.568,56	2.748,34	179,78
1.	ANA CLAUDIA GUIMARÃES S. CARVALHO	443-1	A	II	5	A	II	5	6403	1.360,34	1.455,58	95,24
1.	ANA LÚCIA FONTES BECKMAN	244-1	D	II	1	D	II	1	30934	1.801,36	1.927,46	126,10
1.	ANDRESSA EMILIA RAMBO	3015-1	C	II	5	C	II	5	6283	1.763,01	1.886,40	123,39
1.	ANTONIA AUGUSTA DA SILVA PEREIRA	4019-2	B	II	3	B	II	3	1955	1.384,82	1.481,76	96,94
1.	ARLENE DO CARMO COELHO	589-1	D	II	7	D	II	7	1030	2.150,90	2.301,48	150,58
1.	CARMÉM LÚCIA MACEDO VIEIRA	2890-1	B	II	4	B	II	4	6695	1.426,40	1.526,24	99,84
1.	CRISTHYANNE DE SOUSA E SILVA	333-1	C	III	6	C	III	6	7456	1.943,00	2.079,00	136,00
1.	DANIELE SÁ FRANCO CASARIN	2460-1	B	II	6	B	II	6	30938	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	DIVINA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO	133-1	D	II	4	D	II	4	1447	1.968,38	2.106,18	137,80
1.	DOMINGAS DOXA	778-1	C	III	5	C	III	5	7466	1.886,40	2.018,43	132,03
1.	EDILBERTO ROCHA RIBEIRO	3199-1	B	II	7	B	II	7	30274	1.558,65	1.667,74	109,09
1.	EDVALDO COELHO DA FONSECA	318-1	D	II	5	D	II	5	6832	2.027,44	2.169,36	141,92
1.	ELCIONE RODRIGUES PORTO	367-1	D	II	5	D	II	5	6404	2.027,44	2.169,36	141,92
1.	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	3121-1	B	II	5	B	II	5	29866	1.469,17	1.572,02	102,85
1.	ELIZABETE MARIA DE SOUSA SILVA	3219-1	B	II	9	B	II	9	6282	1.653,53	1.769,30	115,77
1.	ELIZANGELA GUIMARÃES DE SOUSA	151-1	B	II	6	B	II	6	6825	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	FELIX MARIA BRAUNA	551-1	A	II	8	A	II	8	6401	1.486,49	1.590,56	104,07
1.	FRACIANE SANTOS DA SILVA	1882-1	B	II	7	B	II	7	2676	1.558,65	1.667,74	109,09
1.	GIRENALDO LIMA GUIMARÃES	4011-1	A	II	1	A	II	1	006	1.302,00	1.302,00	0,00
1.	GLEDIANE MARTINS SODRÉ	711-1	B	II	6	B	II	6	5996	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	GLEDIANE MARTINS SODRÉ	711-2	B	II	2	B	II	2	5997	1.344,51	1.438,63	94,12
1.	GRACIANE CARDOSO LEAL SILVA	442-1	B	II	6	B	II	6	35626	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	GUSTAVO BOTELHO DUARTE	390-1	C	III	6	C	III	6	199	1.943,00	2.079,00	136,00
1.	IARA LOPES MARCONDES DE OLIVEIRA	141-1	B	II	2	B	II	2	7472	1.344,51	1.438,63	94,12
1.	IONEIDE DE ANDRADE ALVES	424-1	D	II	3	D	II	3	7335	1.911,03	2.044,83	133,80
1.	IVONE MARIA PEREIRA DE CARVALHO	3078-1	C	III	5	C	III	5	6276	1.886,40	2.018,43	132,03
1.	IZABEL BARROS RIBEIRO	1686-1	B	II	5	B	II	5	30269	1.469,17	1.572,02	102,85
1.	JAQUELINE CORREIA MARQUES	712-1	C	III	2	C	III	2	34985	1.726,31	1.847,17	120,86
1.	JAQUELINE MACHADO SILVA	3952-1	B	II	5	B	II	5	7715	1.469,17	1.572,02	102,85
1.	JEFERSON BEZERRA ALVES	540-1	A	II	6	A	II	6	5988	1.401,13	1.499,22	98,09
1.	JONICA CRISTINA PEREIRA MARTINS	440-1	E	II	1	E	II	1	6827	2.215,64	2.370,75	155,11
1.	JUCICLEIDE DA SILVA SANTOS DE SOUSA	355-1	C	II	9	C	II	9	7760	1.984,29	2.123,18	138,89
1.	JUCINEIDE PINHEIRO	821-1	E	II	1	E	II	1	7444	2.215,64	2.370,75	155,11
1.	KATIA ROZANA SOUSA ALENCAR	2944-1	C	II	8	C	II	8	48315	1.926,46	2.061,32	134,86
1.	KELLYANNE S. SANTOS FERNANDES	3088-1	B	II	6	B	II	6	6274	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	LUCIANA SOARES DE CARVALHO	685-1	E	II	4	E	II	4	5990	2.421,13	2.590,57	169,44



1.	MABIA KATHARINE DE ARAÚJO DUARTE	3169-1	B	I	4	B	II	4	6285	1.426,40	1.526,24	99,84
1.	MARCEL YAMAGUCHI	1100-3	E	I	4	E	II	4	7734	2.421,13	2.590,57	169,44
1.	MARCO ANDRE DE CARVALHO MENEGON	7914-1	B	I	1	B	II	1	7753	1.305,33	1.396,72	91,39
1.	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	603-2	C	II	6	C	III	6	6544	1.943,00	2.079,00	136,00
1.	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	603-1	C	II	8	C	III	8	6544	2.061,32	2.205,61	144,29
1.	MARIA DE FÁTIMA BESERRA ALVES	619-1	C	II	7	C	III	7	8091	1.870,37	2.141,36	270,99
1.	MARIA DE JESUS AVELINO DALL AGNOL	1977-1	B	I	7	B	II	7	34859	1.558,65	1.667,74	109,09
1.	MARIA DE JESUS DE SOUSA CARVALHO	171-1	C	I	5	C	II	5	8083	1.763,01	1.886,40	123,39
1.	MARIA DE JESUS DE SOUSA CARVALHO	171-2	C	I	1	C	II	1	8084	1.566,39	1.676,05	109,66
1.	MARIA DE JESUS SILVA BRITO	799-1	C	I	7	C	II	7	36790	1.870,37	2.001,28	130,91
1.	MARIA DO ROSARIO DIAS MOTA	6415-1	E	I	2	E	II	2	32231	2.282,13	2.441,87	159,74
1.	MARIA DOS SANTOS CASTRO	143-1	B	I	6	B	II	6	6826	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	MARIA GARDENE RODRIGUES DE SOUSA	338-1	C	II	6	C	III	6	513	1.943,00	2.079,00	136,00
1.	MARIA LUIZA DA SILVA PESSOA	705-1	C	I	4	C	II	4	36797	1.711,64	1.831,44	119,80
1.	MARIA RITA RODRIGUES DE SOUZA	475-1	C	II	8	C	III	8	6113	2.061,32	2.205,61	144,29
1.	MARIA TRINDADE ASSUNÇÃO DE BRITO	3287-1	B	I	10	B	II	10	6275	1.703,16	1.822,40	119,24
1.	MARIA VANI DA SILVA XAVIER	147-2	B	I	4	B	II	4	6542	1.426,40	1.526,24	99,84
1.	MARILEIA MARTINS COSTA	615-2	D	I	5	D	II	5	2708	2.027,44	2.169,36	141,92
1.	MAURÍCIO ALVES BRANDÃO	2908-1	A	I	6	A	II	6	196	1.401,13	1.499,22	98,09
1.	NARACI JACOMINI KLOH	357-1	C	II	6	C	III	6	7344	1.943,00	2.079,00	136,00
1.	ODEANS DA SILVA RAMALHO	602-1	C	I	6	C	II	6	34380	1.815,89	1.943,00	127,11
1.	OLINDA MARIA DE FREITAS COSTA	344-1	B	I	6	B	II	6	6543	1.513,25	1.619,18	105,93
1.	RENILDA MARIA XAVIER DA SILVA	3017-1	C	I	5	C	II	5	6279	1.763,01	1.886,40	123,39
1.	ROMÁRIO NUNES DA SILVA	7156-2	A	I	2	A	II	2	5856	1.302,00	1.332,07	30,07
1.	RÔMULO DA SILVA GOMES	203-1	C	II	5	C	III	5	2816	1.886,40	2.018,43	132,03
1.	SELMA CAMPOS PIROLI	3293-1	B	I	10	B	II	10	6284	1.703,16	1.822,40	119,24
1.	SÔNIA DE BRITO IBIAPINO	3075-1	B	I	9	B	II	9	6280	1.653,53	1.769,30	115,77
1.	SUELENE ALMEIDA DA SILVA	567-1	A	I	6	A	II	6	5991	1.401,13	1.499,22	98,09
1.	VALDEMAR DE SOUSA TORRES	853-1	C	II	9	C	III	9	30813	2.123,18	2.271,79	148,61
1.	VALDIRENE GOMES DA SILVA SOUSA	434-1	C	II	8	C	III	8	6255	2.061,32	2.205,61	144,29
1.	VÂNIA MIRANDA LEITE	869-1	E	I	1	E	II	1	30400	2.215,64	2.370,75	155,11
1.	VANUSIA RAMOS DA ROCHA SILVA	452-1	C	I	8	C	II	8	7711	1.926,46	2.061,32	134,86
1.	VERA LÚCIA ALMEIDA DE BRITO	247-1	C	I	6	C	II	6	2126	1.815,89	1.943,00	127,11
VALOR TOTAL										126.865,78	135.734,21	8.868,43

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f62ed2f619faeef6326027d09c2798d8

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CP Nº 04 E TP Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023	Data/Hora de Abertura 28/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023	Data/Hora de Abertura 13/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis, com respectiva elaboração e emissão de laudos técnicos das vistorias imobiliárias, neste município de Balsas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 23 de março de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e21311e91c704f09144398d290e9fae

DECRETO Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a concessão de Incentivo à Qualificação aos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 da Lei nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a concessão de Incentivo à Qualificação dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DO DECRETO Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO CONFORME O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, LEI 1069/2009.

ORD	NOME	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	PERCENTUAL	VALOR
1	Antonia Augusta da Silva Pereira	4019-2	Aux. Administrativo	1556	1.384,82	138,48
2	Antonio Lima da Silva	2838-1	Ag. Segurança e Vigilância	8621	1.360,34	88,02
3	Clecia Barbalho Vieira Silva	7174-1	Fic. em Enfermagem	8074	2.190,18	153,93
4	Cleilton Chaves	6147-1	Ag. Segurança Vigilância	8778	1.302,00	85,10
5	Cristheanne de Souza e Silva	333-1	Aux. de Enfermagem	7713	1.943,00	151,45
6	Francisca Martins Sousa	4176-1	Aux. Serviços Gerais	60087	1.302,00	85,10
7	Girinaldo Lima Guimarães	4011-1	Ag. Seg. Vigilância	64804	1.302,00	85,10
8	Melany Cristina Almeida Dias	1589-2	Aux. Administrativo	8273	1.481,76	148,18
9	Regelina Machado Silva	3952-1	Aux. Cirurgião Dentista	29987	1.513,23	151,32
10	João Teixeira Lopes	1542-1	Ag. Segurança Vigilância	29980	1.302,00	85,10
11	Lúcidivalva de Brito Machado Santana	3981-1	Aux. Recreacionista	8883	1.438,63	143,86
12	Rosilene Aparecida de Lima Garcia	4374-1	Aux. Administrativo	21223	1.344,51	134,45
13	Maira Barbosa da Cruz	95-2	Aux. Serviços Gerais	30403	1.302,00	85,10
14	Manoel da Silva Castro	896-1	Ag. Segurança e Vigilância	7180	1.360,34	86,01
15	Marco André de Carvalho Menegon	7914-1	Aux. Administrativo	7752	1.305,33	130,53
16	Maria José Aguiar de Souza	221-1	Aux. de Enfermagem	8075	2.271,79	140,77
17	Maria Lúcia Martins Silva	244-1	Aux. de Enfermagem	7142	2.076,00	157,92
18	Marielis Martins Costa	615-2	Fic. em Enfermagem	16083	1.516,48	151,64
19	Maurício Teixeira Rêgo	1409-2	Ag. Administrativo	25272	1.566,39	156,64
20	Paulo Vitor da Silva	4429-1	Motorista Veículo Pesado	10742	1.436,40	143,64
21	Rafael Guimarães Pereira	3036-1	Ag. Segurança e Vigilância	2405	1.320,74	86,03
22	Ricardo Gama da Mota	4847-1	Ag. Segurança e Vigilância	7330	1.302,00	85,10
23	Romário Nunes da Silva	7116-2	Ag. Segurança e Vigilância	8455	1.302,00	85,10
24	Rosimeyre da Silva Costa	2804-1	Aux. Recreacionista	1607	1.344,51	134,45
25	Sandra Martins S. Brandão	3985-1	Aux. Recreacionista	40280	1.305,33	130,53
26	Thais dos Santos Oliveira	4079-1	Aux. Administrativo	8558	1.305,33	130,53
27	Valdemir Alves de Sousa	2795-1	Ag. Segurança Vigilância	42294	1.360,34	88,01
28	Vanessa Maria de Carvalho Souza	1501-2	Aux. de Serviços Gerais	7075	1.302,00	85,10
Valor Total de Incentivo a Qualificação						R\$ 6.701,97

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1bd11c376e48330f26c1227a3c37016a

PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CELMAR CARDOSO DE VASCONCELOS**, MAT: 903-1/1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 114/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, firmado com a empresa **R. G. DE LIMA**

NETO COMERCIO E SERVICOS, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba12c2258fd02848132e061b2b4b9be3

PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CELMAR CARDOSO DE VASCONCELOS**, MAT: 903-1/1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 115/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, firmado com a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f86b7d0d2f76d5a77219881faa9338a8

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CELMAR CARDOSO DE VASCONCELOS**, MAT: 903-1/1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 116/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, firmado com a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

HIGINO LOPES SANTOS NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d5c6e0bd8b0ed7a85fe6429901981013

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS**, MAT: 2027-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 117/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, firmado com a empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5f33658038a98efdf3f1c9e394ab0e1

PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS**, MAT: 2027-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 118/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, firmado com a empresa **ADAO GOMES MAIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 48e3a7b4cabe63d0d4efeb13ee5d627f

PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS**, MAT: 2027-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 119/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, firmado com a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 930dd8f62db48fe03318aa2c4efb2535

PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS**, MAT: 2027-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 120/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, firmado com a empresa **TECBOL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: af465d1ff1a317170b2c1d602fdd6f72

PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS**, MAT: 2027-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, para atender as necessidades do Município de Balsas/MA, nº 121/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, firmado com a empresa **VENTO NORTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 72d62ec2a80c0ceb55dc5f3ec81fa5ae*

PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - *Contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Balsas-MA*, mediante termo de **Contrato nº 187/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**, com a Contratada **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a580886bdd6832c198c1bb7f0ec80f32*

PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 201/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b86273caa2720d6172bcd569553e7b2*

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 03/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA EVENTO, FESTA DO VAQUEIRO 2023. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA: 120 (cento e vinte) dias, ou até a realização do serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 10 de março de 2023

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e5d901bb5018729e68ba40c4c53a20b2*

RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2023, 115/2023 E 116/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 20/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **R. G. DE LIMA NETO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no



CNPJ sob o nº 32.435.149/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.690,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2058.3.3.90.30.00.00; 12.361.0086.2061.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Raimundo Gonçalves de Lima Neto (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 20/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.993.778/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 335.340,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2061.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Mirian Moura Carvalho (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 20/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 248.761,72 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2058.3.3.90.30.00.00. 12.361.0086.2061.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Raimundo Gomes Maia Neto (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 294cfd5956c7bcac5d26f242c8bb6904

RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023, 118/2023, 119/2023, 120/2023 E 121/2023.

RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas as Secretarias Municipais de Esportes e de Educação. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.565,38 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Alenson Francisco Kulka (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e

a empresa **ADAO GOMES MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas as Secretarias Municipais de Esportes e de Educação. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.582,95 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Adao Gomes Maia (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas as Secretarias Municipais de Esportes e de Educação. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Isaac de Sousa Cardoso (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas as Secretarias Municipais de Esportes e de Educação. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Jacqueline Cristina da Silva Almeida (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **VENTO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados nos diversos campeonatos e torneios, organizados e apoiados pelas as Secretarias Municipais de Esportes e de Educação. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.690,20 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Veronica Pereira Lima (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47653a5067245ea77f442ed6aa822a06

RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023



RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 01/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.751.606/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 510.492,00 (quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. 10.301.0074.2-051.3.3.90.39.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Andre Luiz Bertanha Damaceno (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1be0b7c58c7306860b058294cb0df11e

RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 10/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.502,62 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Raimundo Gomes Maia Neto (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 63426b4eac4c53f0b9801d65354fcd0c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 16/2022

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022** objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Casas Populares do Programa Habitacional "Casa Querida", nos bairros Jocy Barbosa e Cohab II, neste Município de Balsas/MA, sob Ordem de Serviço, com base na Lei Municipal nº 1.633 de 07 de novembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s): **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **03.785.719/0001-73**, por ter apresentado os menores preços para os lote 01 e 02: **LOTE 01** com valor de **R\$ 2.380.344,14 (dois milhões trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)** **LOTE 02** valor de **R\$ 2.617.609,41 (dois milhões seiscentos e dezessete mil seiscentos e nove reais e**

quarenta e um centavos) segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 23 de março de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ea64ca70ef68c057af6c22f5f21325bc

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico nº 58/2022. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLAÚSULA PRIMEIRA -OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária: 13.392.0401.2087.3.3.90.39.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9dc8c1679124fdb1e8672273e2f75be9

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico nº 57/2022. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLAÚSULA PRIMEIRA -OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária: 13.392.0401.2087.3.3.90.39.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2110153d4b7c8f717a80789ab953865e

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 504/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 504/2022-SEFIN. Referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLAÚSULA PRIMEIRA -OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária: 13.392.0401.2087.3.3.90.39.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: db83f43d6a8263a2901f9cfe25697e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 045-A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 045-A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022. CONTRATADO: LARA CARVALHO SILVA - ME, CNPJ: 33.041.373/0001-60. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo em 25% dos itens do Contrato PE SRP Nº 045-A/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos (PF) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 13 de março de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças. Brejo/MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f41f00f32964d2cec5664d7701d4185b

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 2ª (Segunda) e a Terceira 3ª (Terceira), do presente contrato que tem por objeto prestação de serviços de Contratação de Software, Sistema de Contabilidade, folha de pagamento, Tributos e Protocolo para o município de Brejo/MA. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante acrescentará ao Contrato aqui em epigrafe o valor global de R\$9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), 16% (dezesesseis por cento do valor contratado). Este Aditivo tem como fulcro legal no disposto do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 16 de março de 2023 para 16 de março de 2024. Tópico "5.1." O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 14 de março de 2023. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 001/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 23 de março de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 96fe73d21c663a862234c2890dfc0f69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Benedito Machado, para o dia 04 de

Abril de 2023 às 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 23 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 67be0279444c2801bab4234e1eb0f016

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 515/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços para construção de bueiros de tubo de concreto armado, incluindo maquinário, mão-de-obra e materiais, realizada em 23 (vinte e três) de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante F S S RANGEL, CNPJ Nº 35.908.2010-0001-67.

Buriti-MA, 23 de março de 2023.

Alex Andrey Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c7769ba8151e7a64f81684ad533a0b82

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações e 10.520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI /MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 10 de março de 2023; Valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. Rennefild Garreto Vasconcelos CPF nº 046.362.993-02. Buriti (MA), 14 de março de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 99f81d875da9edc3936e7ec3fbd029e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Pregão Eletrônico nº 04/2023/CPL.
Processo Administrativo nº 16/2022 - SEMUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 23 do mês de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer da controladoria, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 16/2022 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 04/2023/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: BITAL AMBIENTAL LTDA; CNPJ Nº 13.319.493/0001-79.	R\$ 297.792,00

Manusa Chaves Alves da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 31b8ae40a2c02056b57b1d9bba02c6cb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

Pregão Eletrônico nº 05/2023/CPL - SRP.
Processo Administrativo nº 01/2023 - SEMUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 23 do mês de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer da controladoria, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 01/2023 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 05/2023/CPL - SRP.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: M R S DE SOUSA; CNPJ Nº 24.676.128/0001-38.	R\$ 210.000,00

Manusa Chaves Alves da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c32fb2f191f95ff0a50b4415b1dfb70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº. 015, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 015, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Carolina-MA.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, Prefeito do Município de CAROLINA-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Carolina-MA.

§ 1º Fica decretado a utilização da modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput**, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
- X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
- XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
- os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - o critério de aceitação do objeto;
 - os deveres do contratado e do contratante;
 - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - o prazo para execução do contrato; e
 - as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
- Vedações**
- Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
- contratações de obras;
 - locações imobiliárias e alienações; e
 - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meios de Sistemas integralizados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único. O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- planejamento da contratação;
- publicação do aviso de edital;
- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- juízo;
- habilitação;
- recursal;
- adjudicação; e
- homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- estudo técnico preliminar, quando necessário;
- termo de referência;

- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município bem como outros meios de comunicação credenciados para tanto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do Município ou da entidade promotora da licitação, bem como Diário Oficial da União.

Edital

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE (SINC-CONTRATA).

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CrITÉRIOS de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: f189edb193f46dddc2187072b9a92757

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da EMPRESA -**GESTTI - Gestão e Tecnologia da Informação LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.393.106/0001-07**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 6.174,00 (seis mil cento e setenta e quatro reais)**, o objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para a locação mensal de 2 aparelhos coletores ATM R5 Max que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse do SAAE.Carolina - MA, 23 de março de 2023.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 53d2c9041de4ca8aa4075246d1c8987c

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **H.P. LIMA MERCANTIL - ME, CNPJ Nº 03.976.638/0001 - 50**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 5.915,90 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa que tem como objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 23 de março de 2023,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f45ac2e404efe6fe9d87db0c2d854d2e

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **Papelaria Executivo Eireli, CNPJ Nº 23.439.623/0001-60**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 4.518,00 (quatro mil quinhentos e dezoito reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de materiais de escritório, visando atender as necessidades do SAAE.Carolina - MA, 23 de março de 2023,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 384c72ec1f2c6a3a119247c3d7014fef

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de **Evandro Ribeiro de Sousa, inscrito no CPF Nº 018.621.443 - 03**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física para prestação de serviços de anúncios com notas de esclarecimento, divulgação de campanhas e informativos à população, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal.Carolina - MA, 23 de março de 2023,James Dean Barbosa Oliveira Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f3470ab52b49907ef1caa5212d170a30

DECRETO Nº. 014, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 014, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, Prefeito do Município de CAROLINA-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais

de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultra atividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA

Art. 1º Que o Município de Carolina - MA, **até 31 de março de 2023**, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo segundo: Os processos licitatórios de que trata este artigo, que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até dia 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

Parágrafo Terceiro: O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Quarto: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações

diretas regidas pela lei, **só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023.**

Art. 3º Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Paragrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: bf0ede8f1796072453e9ea31fafceb4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO

A prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMÓVEL no cartório desta cidade. Trata-se de um terreno situado na sede deste Município com as seguintes características: Terreno situado no povoado Engole com testada frontal para a estrada principal, tendo 80,00m (oitenta metros) de largura; com testada de fundo para o lote do Sr. Ozimario Araújo Fonseca medindo 80,00m (oitenta metros) de largura; testada lateral direita para o lote do Sr. Ozimario Araújo Fonseca, medindo 60,00m (sessenta metros) de comprimento, com testada na lateral esquerda para o lote do Sr. Ozimario Araújo Fonseca, medindo 60,00m (sessenta metros). Perfazendo-se uma área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados). Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias. FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA. Prefeito Municipal. Cedral-MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8db401a7648d84dd0939a167f281c3d1

AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO

A prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMÓVEL no cartório desta cidade. Trata-se de um terreno situado na sede deste Município com as seguintes características: terreno situado no Povoado Parati, testada frontal para a Avenida Principal medindo 41,00m (quarenta e um metros) (P4-P1), sua lateral direita limita-se com o terreno de domínio público medindo 30,00m (trinta metros) (P1-P2), seguindo ao fundo com medida de 41,00m (quarenta e um metros) limitando-se com Rua Projetada 01 (P2-P3) e na sua lateral esquerda fechando o lote com medida de 30,00m (trinta metros) limitando-se com o terreno de domínio público (P3-P4). Perfazendo-se uma área total de 1.230,00 m² (mil, duzentos e trinta metros quadrados). Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias. FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA. Prefeito Municipal. Cedral-MA 23 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 77c1eaa13b35c56b54b2919ef051e463

AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO

A prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMÓVEL no cartório desta cidade. Trata-se de um terreno situado na sede deste Município com as seguintes características: terreno situado no Povoado Santaninha, testada frontal para a MA 304 medindo 30,00m (trinta metros) (P4-P1), sua lateral direita limita-se com o lote do Sr. Jovanilson medindo 41,00m (quarenta e um metros) (P1-P2), seguindo ao fundo com medida de 30,00m (trinta metros) limita-se com o lote do Sr. Agnaldo (P2-P3) e na sua lateral esquerda fechando o lote com medida de 41,00m (quarenta e um metros) limitando-se com o lote do Sr. Sebastião Moreira (P3-P4). Perfazendo-se uma área total de 1.230,00 m² (mil, duzentos e trinta metros quadrados). Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias. FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA. Prefeito Municipal. Cedral-MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5a9cecb5cb5d88ad33bd76ecd0da23

AVISO DE PARCELAMENTO DE SOLO

A prefeitura Municipal de Cedral/MA vem através deste informar, para ciência de todos, que foi dado entrada em um pedido de REGISTRO de IMÓVEL no cartório desta cidade. Trata-se de um terreno situado na sede deste Município com as seguintes características: terreno situado no Povoado Santaninha com testada frontal para a MA 304, medindo 60,00m (sessenta metros) de largura; com testada de fundo para o lote do Sr. Patrocínio Barbosa medindo 60,00m (sessenta metros) de largura; testada lateral direita para o lote do Sr. Patrocínio Barbosa, medindo 80,00m (oitenta metros) de comprimento, com testada na lateral esquerda, para a estrada de acesso ao pov. Quebra-Braço medindo 80,00m (oitenta metros) de comprimento. Perfazendo-se uma área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados). Para ciência e eventual manifestação dos confrontantes, posseiros e proprietários, inclusive os que estejam em local incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias. FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA. Prefeito Municipal. Cedral-MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 912ef59f55e781fccf6121505fad0f24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Assinado em 16/03/2023. Objeto: Assessoria Técnica e Formação dos Professores de Língua Portuguesa dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0006/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: Elinaldo Soares Silva, CPF nº 839.163.003-00. Valor Global: R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 16 de março de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 16 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: d887f2ac82bb05be6ad7156dfad20483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 019/2023, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR LANCE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, A abertura das propostas dar-se-á no dia 07 de abril de 2023, às 09:00:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no

horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. 23 de março de 2023. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bc4fe86435b1b5871a8203f779193331

DECRETO Nº 06/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 04/2023 DE 7 DE MARÇO DE 2023, SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. D E C R E T A Artigo 1º - Fica devidamente revogado o Decreto nº 04/2023, que dispõe sobre a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, que seria realizada nos dias 28 e 29 de março de 2022, no auditório do Centro Educacional Josué Montelo, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Artigo 2º - O presente Decreto revoga o Decreto 04/2023, tendo em vista que a Conferência Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, não será mais realizada em 2 (dois) dias, apenas em 1 (um), na data de 29 de março de 2023, devido às chuvas intensas que vem ocorrendo no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.3- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de março de 2023. Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d36b73012c5890cd8ea5115e428c06df

DECRETO Nº 07/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 28/02/2023, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão, a ser realizada na data de 29 de março de 2023, com início às 08:00h e término às 17:00h, no auditório do Centro Educacional Josué Montelo, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, neste município. §1º O tema central da Conferência será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia. Amanhã será um outro dia. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde Adjunto; §3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de março de 2023. Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ebf2c13efdea886830870937f314b9bb

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 84f917c2ddea432fd3a1d05c91205930

PORTARIA Nº 114/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora KESYANE VIANA COELHO, CPF Nº 008.553.432-30, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE 1º AO 5º ANO NO CENTRO EDUCACIONAL OBERDAR BARROS OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4244dd2f6550af8081f035cd854d1f29

PORTARIA Nº 115/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora PAULA SHAMIRA DE SOUSA RIBEIRO, CPF Nº 606.148.723-16, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CENTRO EDUCACIONAL JOSUE MONTELO - EJA CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 39ef387f8bbd305aba200e5dce0081b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 023/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 (SEMAS)- DL Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 (SEMAS)- DL Nº 001/2023

CONTRATO Nº 024/2023 (SEMAS); LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA -SEMAs, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; LOCADOR: ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 213.XXX.XXX-10; VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22de Março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 31557a82937b55a97a8aa56d637df9e3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 024/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.177.538/0001-37; VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.381,20 (Sessenta e quatro mil reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 12d261afb5c00fce8d0181919d9b28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 025/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO R\$ 3.829,00 (Três mil, oitocentos e vinte e nove reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dded82e024552593ff459ac566fdaed9

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 88a80e7bf01ff9b76b458f5d99836b22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 025/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.560,08 (Vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 47b9e7649de703d7c9b951305d7ed20d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 026/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. H. DA SILVA ALMEIDA, CNPJ/MF sob o nº 05.539.627/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.262,35 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 868c24921d7a45ec85128625a87708f9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 026/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CASAS SAMAPAO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.898.867/0024-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.998,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e oito reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 027/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.679,77 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e713f734946953457c94a4c4d27f806c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 028/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.490,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f5e872f5476ac86db5a42050b0d50ebd

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.0205.002/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.0205.002/2021

Ref. Contrato Nº 21.0205.002/2021. Processo Administrativo nº 2023.0206.001/2023-SEMUS. Objeto: Locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Supressão do valor inicialmente pactuado para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais. LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, CNPJ:

11.415.535/0001-40. LOCADOR: **CHARLES ANTÔNIO RAMOS DE LIMA**, inscrito sob o CPF nº. 069.xxx.xxx-87. Data das assinaturas: 14 de fevereiro de 2023. Assinaturas: **ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CHARLES ANTÔNIO RAMOS DE LIMA**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5835ee07fcb97e4a258eafd2ff28e2da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1003.1/2023/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1003.1/2023/PE

PROCESSO ADM. 018/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ nº 03.459.973/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Duque Bacelar -MA processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-006/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 205.581,50 (Duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 31/12/2023. 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.0020.2064.0000 Manutenção do - QSE **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Gonçalo Delmiro de Sousa, CPF nº 755.378.693-49, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação pela Contratante. Duque Bacelar/Ma, em 10 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 70837e0d8e064515f7ee98192b777abb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303.1/2023

Processo Administrativo nº 045/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2022, Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 da Prefeitura Municipal de **Senador Alexandre Costa/MA;** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, destinados à manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Duque Bacelar-MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.362,77 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura 13/03/2023 a 31/12/2023; **DOTAÇÃO:** 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 020206 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0019.2057.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 40.685.750/0001-69; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** JAILSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, CPF nº 042.683.983-84, pela **CONTRATADA** e Jales Moura de Freitas Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 375.125.443-91 pela **CONTRATANTE.** Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: dd9258d2bc4b92a3c7cbb9690eb77fcc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303.2/2023

Processo Administrativo nº 045/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2022, Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 da Prefeitura Municipal de **Senador Alexandre Costa/MA;** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, destinados à manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.072,00 (duzentos mil, e sessenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura 13/03/2023 a 31/12/2023; **DOTAÇÃO:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 40.685.750/0001-69; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** JAILSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, CPF nº 042.683.983-84, pela **CONTRATADA** e Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito no CPF sob o nº 643.749.203-15 pela **CONTRATANTE.** Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a0c284344e5a35d7f4ed8404f78ee7ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303/2023

Processo Administrativo nº 045/2023; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2022, Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 da Prefeitura Municipal de **Senador Alexandre Costa/MA;** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, destinados à manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de Duque Bacelar-MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.204,92 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura 13/03/2023 a 31/12/2023; **DOTAÇÃO:** 020203- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20.122.0004.2156.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS; 18.122.0003.2132.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 40.685.750/0001-69; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** JAILSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, CPF nº 042.683.983-84, pela **CONTRATADA** e Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 088.961.273-00 pela **CONTRATANTE.** Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e0e36df03b9c82625c1c6c910f5f9c7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603/2023/PE/SRP

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41; Ata de Registro de Preço nº 028/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antibióticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 016/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 709.280,00 (setecentos e nove mil, duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 16/03/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0024.2080.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 10.302.0024.2144.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10 301 0024 2135 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE - FMS 10 302 0024 2081 000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. AMB E HOSPI 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico 10 0024 2089 0000 Manutenção da Assistência farmacêutica **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 material de consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz Carvalho dos Santos, CPF nº 805.592.123-72 pela contratada, Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF sob o nº 643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 16 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 25c7eb65cb5077baff4a7533948cb62a

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF: Dispensa de Licitação nº 002/2023; Processo Administrativo nº 064.2023; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação de veículos destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar- MA, **Valor:** R\$ R\$ 17.570,00 (Dezesseze mil, e quinhentos e setenta reais); **Contratado:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR 61526506319; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA, 21 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4f3fad9be70af26b04ec51b6e5130448

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

REF: Processo Administrativo nº 165.2023; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de

licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para que seja sede fixa do Programa de Encoleiramento, assim como é preconizado dentro do programa, este que tem como objetivo reduzir a alta incidência de Leishmaniose canina e humana no município de Duque Bacelar, **Valor Total:** R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais); **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses; **Contratada:** Raimundo Nonato da Costa; CPF: 883.644.703-10; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificado pelo Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde. Duque Bacelar-MA, 21 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5efb7d0f3938094a0ca779dc68218846

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0601.2/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0601.2/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Escola Miguel Duarte); **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 0601.2/2023; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 24,11% do contrato original de R\$ 237.097,05 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e cinco centavos), passando para R\$ 294.242,17 (Duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e a Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, portador do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 09 de Março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 76a1c552ce431c024479de4c3aacbd0c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0205/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa AGREGAR AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.981.859/0001-80; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas e administrativas através do levantamento topográfico (georreferenciamento) do perímetro urbano para à efetivação da regularização fundiária de núcleos urbanos informais e lotes consolidados no Município de Duque Bacelar-MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA QUARTA, do contrato nº 0205/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIALMENTE, passando de R\$ 111.144,50 (cento e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 166.716,75 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais, setenta e cinco centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Anderson Corrêa Pinheiro, CPF nº 837.460.133-72, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 24 de fevereiro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5f9ca8a54a97fcd7772cde3d248e4da3

**PORTARIA Nº16/2023 DO FAPEDUQUE, QUE DISPÕE PARA
CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. AFONSO BARBOSA DA
SILVA.**

PORTARIA Nº 016/2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, AO SR. **AFONSO BARBOSA DA SILVA**
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 70/2010 DE 20 DE
OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 70/2010, Art. 8º, inciso I, Art. 11º,
Art. 47º e 48º; Art. 40 §7º, inciso I da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente
legal Sr. **AFONSO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, inscrito no

RG nº 1.756.622 SSP/MA, CPF nº 298.999.153-00, com proventos
especificados no Art. 2º, desta portaria, que serão pagos pelo
FAPEDUQUE.

PARAGRAFO ÚNICO - O dependente legal é cônjuge de ANTÔNIA MARIA
DOS SANTOS SILVA, Aposentada por meio do Decreto Municipal Nº
007/2014 e respectiva homologação pelo TCE/MA consoante DECISÃO
CP-TCE Nº 1008/2015.

Art. 2º - O segurado (pensionista) receberá 100% (cem por cento) dos
proventos de aposentadoria recebidos pela de *cujus* na data do óbito
10/01/2017, no valor de R\$ 1.081,20 (um mil e oitenta e um reais e
vinte centavos).

Salário Base.....R\$ 1.081,20 (um mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2023

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c2613bce9ce7ba15d078b76529512521

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sraª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 024/2023** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portador do CPF: 613.060.80,3-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 12427469-2
Endereço: Rua 15 de Novembro, 628, Centro, Fortuna - MA - CEP: 65695000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99)88032523	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	4.050	Cristalina	Unidades	R\$ 6,64	R\$ 26.892,00
2.	Água mineral sem gás - 500ml	4.050	Mar Doce	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 4.171,50
3.	Açúcar refinado pacote de 1 KG	6.750	Mana	Unidades	R\$ 2,77	R\$ 18.697,50
4.	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	1.350	Marata	Unidades	R\$ 4,69	R\$ 6.331,50
5.	Adoçante 100 ml	135	Marata	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 303,75
6.	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	270	Magi	Unidades	R\$ 5,75	R\$ 1.552,50
7.	Ameixa em calda - peso líquido 400g	405	Mariza	Latas	R\$ 7,09	R\$ 2.871,45
8.	Alho branco de primeira	270	Nova era	Quilogramas	R\$ 9,87	R\$ 2.664,90
9.	Amido de milho 1 kg -	1.350	Maisena	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 6.034,50
10.	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	2.700	Mana	Quilogramas	R\$ 2,31	R\$ 6.237,00
11.	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	5.400	Realengo	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 15.498,00
12.	Aveia em flocos - 200g	1.350	Quarquer	Unidades	R\$ 2,19	R\$ 2.956,50
13.	Azeitona verde com caroço - 200g	675	Marata	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00
14.	Azeitona verde com caroço - 500g	675	Marata	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 3.867,75
15.	Azeitona verde sem caroço 300 gramas	540	Marata	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 2.521,80
16.	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x800gr	800	Coelho	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
17.	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	6.750	Poty	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 18.157,50
18.	Bolacha doce pacote de 400 grs,	1.620	Poty	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 3.839,40
19.	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	4.050	Puro	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 18.913,50
20.	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	1.350	Puro	Unidades	R\$ 9,28	R\$ 12.528,00
21.	Caldo de galinha cartela	270	Marata	Cartelas	R\$ 3,29	R\$ 888,30



22.	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Marata	Caixas	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
23.	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	1.350	Coco Show	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 2.632,50
24.	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	270	Marata	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70
25.	Ervilha em conserva com 200 gramas	675	Marata	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 951,75
26.	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	1.350	Quero	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 3.172,50
27.	Farinha de mandioca amarela 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 2,84	R\$ 766,80
28.	Farinha de mandioca branca 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 3,14	R\$ 847,80
29.	Fermento em pó químico lata de 250 gramas	945	Dona benta	Unidades	R\$ 6,08	R\$ 5.745,60
30.	Feijão comum	3.375	In natura	Quilogramas	R\$ 4,56	R\$ 15.390,00
31.	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	400	CCGL	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32.	Leite em pó - embalagem de 200 gramas.	6.750	CCGL	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 25.515,00
33.	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	1.080	Piracanjuba	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.926,80
34.	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Copra	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 748,00
35.	Maionese em embalagem plástica de 500g.	405	Quero	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.129,95
36.	Margarina com sal sem gorduras trans, potes de 250 grmas	2.700	Primor	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 5.616,00
37.	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	6.750	Gostoso	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 19.710,00
38.	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.350	Ki flocao	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 2.943,00
39.	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	5.400	Ki Flocao	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 8.910,00
40.	Milho pipoca, pacote de 500 gramas	2.700	Marata	Unidades	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00
41.	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	4.050	Marata	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 8.707,50
42.	Milho verde em conserva pocote com 200 gramas	1.900	Quero	Latas	R\$ 1,86	R\$ 3.534,00
43.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
44.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
45.	Mortadela fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 6,44	R\$ 1.738,80
46.	Mussarela, tipo fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 19,97	R\$ 5.391,90
47.	Óleo de milho refinado 900 ml	1.350	Sinha	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 11.407,50
48.	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	3.400	Mana	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 20.604,00
49.	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	480	Lual	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 312,00
50.	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	405	Mana	Quilogramas	R\$ 6,41	R\$ 2.596,05
51.	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	340	Friato	Quilogramas	R\$ 19,15	R\$ 6.511,00
52.	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	4.050	Ity	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 18.184,50
53.	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	4.050	Palmeira	Unidades	R\$ 3,23	R\$ 13.081,50
54.	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	2.700	Palmeira	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 7.317,00
55.	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	405	sal lebre	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 364,50
56.	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Mana	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 617,00
57.	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	405	Marata	Caixas	R\$ 4,79	R\$ 1.939,95

58.	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	1.350	So Fruta	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
59.	Tapioca de caroço	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,36	R\$ 453,60
60.	Tapioca tipo goma	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,24	R\$ 437,40
61.	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	675	Sandela	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 1.545,75
62.	Farinha Trigo com fermento.1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 3,10	R\$ 1.047,80
63.	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 2,77	R\$ 936,26
64.	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	540	In natura	Cartelas	R\$ 7,65	R\$ 4.131,00
65.	Vinagre 500 ml	675	Marata	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.073,25
Valor Global:	TOTAL					R\$ 390.503,31

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 23 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

D. C. COELHO EIRELI

CPNJ: 19.479.055/0001-54

Representante: Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7ea5eaa4879b06b2a3eb57de51521377

REAJUSTE DOS VALORES E CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

LEI Nº 166/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O



LEI Nº 166/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores e concessão das diárias, e alteração da Lei 03/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, encaminha a esta a Câmara Municipal de Fortuna, o presente projeto de lei, que após a devida apreciação, deliberação e aprovação sancionará a seguinte lei:

Art. 1º. Altera os dispositivos da Lei 003/2013, que regulamenta os valores e formalidades de concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Agentes Políticos do Município e demais servidores públicos municipais que se deslocarem para fora do Município, em razão de serviço.

Parágrafo Primeiro. As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município.

Parágrafo Segundo. Não serão concedidas diárias quando o percurso de deslocamento não ultrapassar 100 KM da sede do município.

Parágrafo Terceiro. Não poderão ser concedidas quantidade maior que 15 diárias ao mês.

Art. 4º. Os valores das diárias capituladas no artigo 3º desta Lei, terão os seguintes valores;

I - Para municípios Dentro do Estado do Maranhão e Capital Teresina/PI:

- a. Prefeito Municipal - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- b. Secretários Municipal e Procurador Geral - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- c. Demais servidores - R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Para Municípios fora do Estado do Maranhão.

- a. Prefeito Municipal - R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
- b. Secretários Municipal e Procurador Geral - R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- c. Demais servidores - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

III - Para a Capital Federal

- a. Prefeito Municipal - R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
- a. Secretários Municipal e Procurador Geral - R\$ 1600,00 (mil seiscentos reais).
- b. Demais servidores - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

IV - Para o exterior

- a. **Prefeito Municipal - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas, se necessário, e nos anos subsequentes à conta de dotações a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3810edd9d4edea1b491176366a0d75d7*

**RESOLUÇÃO N 02 DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CHEFE DO PODER LEGISLATIVO,**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias para Chefe do Poder Legislativo, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Fortuna/MA, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, conforme previsto no art.65 da Lei Orgânica do Município de Fortuna combinada com o Inciso XIX, Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortuna faço saber que Câmara Municipal de Fortuna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam definidos, por meio desta Lei, o valor das diárias concedidas ao senhor Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Fortuna.

§1º - As diárias referidas no caput deste artigo destinam-se a custear despesas com transporte, alimentação e pousada do Presidente, Vereadores e funcionários quando em missão oficial a serviço desta Câmara ou da municipalidade;

§2º - Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal deverão anexar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, ficha de inscrição, certificado, atestado ou declaração de visita ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações que comprovem o compromisso, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal;

§3º - A Solicitação de diária devida ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para viagem, por meio da utilização de formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Fortuna/MA;

§4º - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Câmara, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse publico relevante;

§5º - Não serão concedidas diárias para Presidente, Vereadores e funcionários da Câmara para distâncias inferiores a 100 Km (cem quilômetros) da sede do Município de Fortuna;

§6º - A quantidade de diárias a ser paga a qualquer servidor, deverá ser fixada pelo Ordenador de despesa da Câmara, nos termos estabelecidos nesta lei.

Art.2º - O valor das diárias de que tratar o artigo anterior será fixado da seguinte forma:

I - Dentro do Estado do Maranhão e fora do Município de Fortuna:

- a. para o Presidente é de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b. para o Vereador é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- c. para os demais servidores é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Fora do Estado do Maranhão (exceto Teresina):

- a. para o Presidente é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- b. para o Vereador R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c. para os demais servidores R\$ 300,00 (trezentos e reais).

III - Para a Capital Federal:

- a. para Presidente é de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b. para o Vereador é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

IV - Para o exterior:

- a. para Presidente é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art.3º - Não poderá ser pago mais de 10 (dez) diárias, dentro do mesmo mês, ao Presidente, Vereador ou funcionário.

Art.4º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.5º - Os atos de concessão de diária deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortuna-MA, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Não será autorizada a concessão de diária após a realização do evento que daria origem ao seu pedido.

Art. 7º - Os valores das diárias poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do acumulado dos últimos 12 (dozes) meses, quando a Mesa Executiva entender necessário.

§1º O reajuste far-se-á por meio de Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Fortuna- ma, por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos vereadores;

§2º Os valores das diárias somente serão realizados por transferência eletrônica ou depositados em conta corrente ou poupança do vereador ou servidor, receptor da diária, a ser informado pelo solicitante na solicitação de diária e afastamento;

§3º Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Fortuna/MA, não se responsabilizará de forma civil ou criminal por qualquer ato incorrido durante o deslocamento do vereador ou servidor, sendo de sua inteira responsabilidade.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 001/2013.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA
- MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2023.**

Luis Fernandes Leite
Presidente

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9699681e672ba2f28a145be7f9c9235e

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da câmara municipal de fortuna e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art.65 da Lei Orgânica do Município de Fortuna combinada com o Inciso XIX, Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortuna, faz saber que o Plenário aprovou e um promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporárias de excepcional interesse público, o Poder Legislativo do Município de Fortuna, poderá efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere o *caput* somente serão possíveis se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, além das hipóteses de caso fortuito ou força maior, aquelas que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§1º - Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I. assistência a situações de calamidade pública e de emergência;
- II. carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- III. números de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;
- IV. necessidade da implantação imediata de um novo serviço ou programa;
- V. atividades relacionadas a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
- VI. admissão de pessoal para atender às necessidades do serviço público essencial;
- VII. quando houver deficiência de pessoal para a demanda ordinária dos serviços;

§2º - A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Legislativo, observados os requisitos previstos nesta Lei.

§3º - É vedada a contratação temporária prevista no inciso II do §1º deste artigo para os casos de afastamento voluntário incentivado.

§4º - No caso do inciso III do §1º deste artigo, serão adotadas, após a contratação, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos, ressalvada a hipótese em que a contratação se der para suprir carência decorrente de pendência de processo admissional.

§5º - A contratação de servidores para atender às necessidades de serviço público essencial, de que trata o inciso VI do §1º deste artigo, tem por objetivo:

- I. Suprir as necessidades da Câmara Municipal de Fortuna, especificamente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Motorista Operador de Som e Vigia.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Câmara Municipal, sujeito a ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

§1º - O Edital do processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- I. O objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;
- II. O prazo de inscrição não inferior a 03 (três) dias;
- III. O prazo de validade do processo seletivo simplificado;
- IV. O prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitando o prazo máximo previsto no Art. 5º desta Lei;
- V. Os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- VI. A forma de seleção, que deverá ser composta por análise de currículo e certificações profissionais;
- VII. O número de vagas a serem preenchidas;
- VIII. A função e a carga horária;
- IX. A remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados; e
- X. As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º - Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observando o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§3º - O termo inicial do prazo previsto no *caput* é a data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei

será a fixada na Estrutura Organização da Câmara Municipal de Fortuna para os servidores que desempenham função semelhante.

Art.6º - Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativo e os contratados ficam vinculados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com direitos e deveres regulamentados no contrato.

Art.7º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze) meses.

§1º - Nos casos de extrema relevância e urgência, justificativa através de exposição de motivos aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

§2º - A prorrogação dos contratos temporários demanda a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que os originou, a autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato.

§3º - Somente será admitida a contratação de temporário que já tenha prestado serviços à administração, sob o regime e vigência desta Lei, depois de decorridos 6 (seis) meses da cessação do contrato anterior.

Art.8º - As contratações de que trata esta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.9º - É proibida a contratação, na forma da Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art.10 - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante e do contratado.

Parágrafo Único - Qualquer caso de violação ao dispositivo nesta Lei deverá ser comunicado pela autoridade competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do fato, ao Presidente da Câmara, ao Procurador da Câmara, que adotarão as medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

Art.11 - É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na nulidade do contrato, sem prejuízo a responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do contratado.

Art.12 - Aos contratados na forma da Lei são assegurados:

- I. Licença maternidade;
- II. Licença paternidade;
- III. Férias, inclusive proporcionais;
- IV. 13º salário, inclusive proporcionais; e
- V. Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art.13 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- IV. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
- V. No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o

concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei;

VI. Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso IV do §1º do art. 2º desta Lei;

VII. Nas hipóteses de o contratado:

- a. Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário
- b. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.
- VI.
- VII.

VIII. Se o contratado faltar ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados em um período de 12 (doze) meses, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

IX. Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, por iniciativa da Câmara Municipal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento do correspondente a 01(uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato.

Art.14 - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei.

Art.15 - As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis para pagamento de pessoal, constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Fortuna.

Art.16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e direitos, visando convalidar os atos jurídicos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Fortuna.

Art.17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2023.

Luis Fernandes Leite
Presidente

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7760329e5564297a33580d62d570bebb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2303.2023.13.013/2022. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Através da Secretaria Municipal de Educação.**OBJETO:**fornecimento de combustíveis (óleo diesel) para frota de ônibus escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**DATA DA ASSINATURA:**23/03/2023 **CONTRATADO:**POSTO ELESBÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , CNPJ N.º 07.425.504/0001-00 RUA NEREU RAMOS Nº 255, GONÇALVES DIAS - MA - CEP:65.775-000. **REPRESENTANTE:**Ismael Leandro de Sousa, portador do CPF n.º 017.087.153-39.**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 36.430,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:**ORGÃO.23.07Secretaria Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07Secretaria Municipal de Educação 12.361.0029.2.014.Manut. do prog. Estadual de Apoio ao Transp. Escolar - PEATE3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:**31/12/203. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7435a806c822d4afd4e042a099e9657d

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2303.2023.13.013/2022. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis (óleo diesel) para frota de ônibus escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023 **CONTRATADO:** POSTO ELESBÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ N.º 07.425.504/0001-00 RUA NEREU RAMOS Nº 255, GONÇALVES DIAS - MA - CEP: 65.775-000. **REPRESENTANTE:** Ismael Leandro de Sousa, portador do CPF n.º 017.087.153-39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 179.580,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO. 23.07 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 23.07 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0029.2. 019. Manut. do prog. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 31/12/203. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53 Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 92a90fa913ee6a1807cedb446f9c60cb

PORTARIA Nº 003/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 003/2023-SEMED DE 23 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisco Carlos Rodrigues Custodio, Professor (a), 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme, Art. 6 § 2º, uma no dia 24 de março e outra no dia 27 de março de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, junto a receita federal no sentido de regularizar conselhos Escolares do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0e1a63f9ea39638ce4ba1f5452a34ed6

PORTARIA Nº 040/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 040/2023-SECFIN DE 23 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Suane Maria Barros Dias, Vice-Prefeita, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre 27 a 30 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Brasília - DF, para participarem da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3f00da12e874f4dbe6ab0899425dc225

PORTARIA Nº 041/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 041/2023-SECFIN DE 23 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aluisio Navarro Filho, Assessor de Comunicação, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre 27 a 30 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Brasília - DF, para participarem da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ca032e4e4708bc1523997c25c55be35d

PORTARIA Nº 042/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 042/2023-SECFIN DE 23 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Wilane dos Santos Carvalho, Assessora Especial, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre 27 a 30 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Brasília - DF, para participarem da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c55111989614605eb30646b9f24bd7cd

PORTARIA Nº 043/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 043/2023-SECFIN DE 23 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) entre 27 a 30 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de Brasília - DF, para participarem da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9a60c890aea9a7678a7d0d986a61ea8a

PORTARIA Nº 044/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 044/2023-SECFIN DE 23 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Mayton da Silva Ferreira, Coordenador de Realizações Institucionais, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 27 a 30 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e

hospedagem para a cidade de Presidente Dutra - MA, junto a receita federal no sentido de regularizar conselhos Escolares do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Código identificador: 49dcaf156ac6f3876bc634523f607aa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8b9b03500bcc977bb1342b2885a1a733

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**A C B ARAULO EIRELI - AQUA CENTER
RUA ALTO DA CRUZ Nº 1.002 ALTO DA CRUZ
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA CEP: 65.790.000
CNPJ: 41.230.565/0001-42**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, informa a todos a **ERRATA** ao **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, decorrente do **Processo Administrativo nº 07/2023**, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3067, na edição do dia 22 de março de 2023, Página 70/159: **ONDE SE LEU: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.790,00 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS). LEIA-SE: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.890,00 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).** Mantendo-se inalteradas as demais informações já contidas no extrato da ata de registro de preços. Governador Archer - MA, 23 de março de 2023. Jakson Valério de Sousa Oliveira -Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 156ef111a828037ece9c589156ac7587

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Submersa monofásica de 1cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
2	Submersa monofásica de 1,5 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 2.710,00	R\$ 13.550,00
3	Submersa monofásica de 2 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 3.280,00	R\$ 16.400,00
4	Submersa monofásica de 3 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
5	Submersa monofásica de 1 cv (refrigerada a óleo)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 3.610,00	R\$ 18.050,00
6	Submersa monofásica de 1,5 cv (refrigerada a óleo)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 2.740,00	R\$ 13.700,00
7	Submersa monofásica de 2 cv (refrigerada a óleo)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
8	Submersa monofásica de 3 cv (refrigerada a óleo)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00
9	Submersa trifásica de 1 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
10	Submersa trifásica de 1,5 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
11	Submersa trifásica de 2 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 3.020,00	R\$ 15.100,00
12	Submersa trifásica de 3 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 3.240,00	R\$ 16.200,00
13	Submersa trifásica de 5 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 4.780,00	R\$ 23.900,00
14	Submersa trifásica de 5,5 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 6.950,00	R\$ 34.750,00
15	Submersa trifásica de 7,5 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 6.180,00	R\$ 30.900,00
16	Submersa trifásica de 9 cv (refrigerada a água)	Unidades	ALTRI	5	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
17	CURVA M/F GALV. 1 ¼"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 17,08	R\$ 427,00
18	CURVA M/F GALV. 1 ½"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 38,67	R\$ 966,75
19	COTOVELO F GALV. 1 ¼"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 29,68	R\$ 742,00
20	COTOVELO F GALV. 1 ½"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 28,27	R\$ 706,75
21	LUVA F GALV. 1 ¼"	Unidades	ROVAN	200	R\$ 19,87	R\$ 3.974,00
22	LUVA F GALV. 1 ½"	Unidades	ROVAN	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
23	NIPLÉ F GALV. 1 ¼"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 17,35	R\$ 433,75
24	NIPLÉ F GALV. 1 ½"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 22,86	R\$ 571,50
25	UNIÃO F GALV. 1 ¼"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 40,65	R\$ 1.016,25
26	UNIÃO F GALV. 1 ½"	Unidades	ROVAN	25	R\$ 46,74	R\$ 1.168,50
27	REGISTRO ESFERA METAL 1 ½"	Unidades	DOCOL	25	R\$ 116,19	R\$ 2.904,75
28	REGISTRO ESFERA METAL 1 ¼"	Unidades	DOCOL	25	R\$ 60,19	R\$ 1.504,75
29	TUBO EDUTOR 1.1/4" 4M	Unidades	LIDER	150	R\$ 95,28	R\$ 14.292,00
30	TUBO EDUTOR 1.1/2" 4M	Unidades	LIDER	150	R\$ 135,35	R\$ 20.302,50
31	CABO PP 3X2 ½ MM	Metros	COPPERLINE	1.000	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
32	CABO PP 3X4MM	Metros	COPPERLINE	1.000	R\$ 25,35	R\$ 25.350,00
33	CABO PP 3X1 ½ MM	Metros	COPPERLINE	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
34	CORDA 8MM	Metros	COLLINS	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
35	ELETRODOS DE NIVEL	Unidades	ALTRONIC	100	R\$ 66,18	R\$ 6.618,00
36	RELE DE NIVEL	Unidades	ALTRONIC	50	R\$ 211,65	R\$ 10.582,50
Valor Global:						R\$ 437.761,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ART. 25, I, DA LEI 8.666/93

Inexigibilidade nº 05/2022 - Processo Administrativo nº 23/2023

Na qualidade de ordenadora de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta da empresa **PILARES DO SABER LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.607.757/0001-43**, localizada na Avenida Daniel de La Touche, Nº 08, Loja 08, Cond Via La Touche Center, bairro Cohajap, São Luís - MA, CEP 65.072-455, especializada na **aquisição de livros, que darão suporte e preparação as turmas do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, referentes ao exame que será realizado em 2023, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município Governador Archer/MA**, no valor total de R\$ 94.410,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais), com supedâneo no artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente termo de ratificação, para fins do disposto no art. 26 da Lei 8666/93 e posterior envio dos autos ao setor de contratos para providências cabíveis.

Governador Archer, 23 de março de 2023.

ALCIONE DA SILVA LEAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 03aff06620feaa625cd82113798b4f26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 016, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Gonçalves Dias (MA) em 23 de março de 2023
Atenciosamente,
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

DECRETO Nº 016, de 02 de março de 2023.

FIXA VALORES PARA DIÁRIAS DE AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Graça Aranha - MA,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os valores das diárias atribuídas aos agentes políticos e servidores, em viagem a serviço ou no interesse do Poder Executivo do Município de Graça Aranha - MA;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica fixado os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, conforme tabela abaixo:

BENEFICIÁRIO	DESTINO/VALORES (EM REAIS)				
	Outras Cidades do Maranhão	São Luís	Outros Estados	Distrito Federal	Interior do Município
Prefeito Municipal	200,00	500,00	500,00	1.302,00	0,00
Vice-Prefeito	100,00	250,00	300,00	700,00	0,00
Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Comissão de Licitação, Procurador Geral e Coordenadores.	100,00	250,00	300,00	700,00	0,00
Outros Cargos Comissionados, Servidores com Funções Gratificadas e Demais Servidores.	30,00	100,00	200,00	300,00	0,00

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 963232239b9cca89794dd0a20e24b5c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 012/2023-GAB., DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 012/2023-Gab., de 20 de março de 2023.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Grajaú - Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - Co- brade 1.3.2.1.4

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 e seguintes pela Lei Orgânica do Município, bem como o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.º 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de

resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde o início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Grajaú, causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Município de Grajaú;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelo Município de Grajaú, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Grajaú, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelo Município de Grajaú.

Art. 2.º A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f5416b4162cbe3a78aaf9310ca943e13

PORTARIA Nº. 016/2023-GAB., DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 016/2023-Gab., de 22 de março de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Supervisão, de Coordenação e de Articulação Geral - Urbana e Rural, até ulterior decisão, a Professora ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, portadora do CPF/MF 427.642.703-72 e do RG 055265622015-8 - SESP/MA, deixando de responder pela função de Assessor Técnico anteriormente nomeada. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2023. Art. 2º.

Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 19d3247bcdcdc1a339df09902571bc6

PORTARIA Nº. 018/2023-GAB., DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 018/2023-Gab., de 22 de março de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016 e na Lei Municipal nº. 375/2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Supervisão Urbana e Rural, da estrutura da Secretaria de Supervisão, de Coordenação e de Articulação Geral - Urbana e Rural, até ulterior decisão, o senhor - MARCELINO DOS SANTOS ARAÚJO, portador do CPF/MF 206.685.973-72 e do RG 169076938 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c492b3d74a2edad47ccfec051d6bae8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 028/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 028/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Semana Santa;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER PONTO FACULTATIVO, no dia 06 de abril de 2023 aos Funcionários Públicos Municipais, exceto aos que trabalham em Serviços Essenciais e Regime de Plantão: HMI, CAESI, OBRAS E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de março de 2023.

LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b04356e0ef380e25723d91ddc6463523

PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR o funcionário público municipal, concursado Termo de Posse nº013/2016, o senhor BRUNO VIANA AROUCHE, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de março de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0f491ce08f522dedf39eeb4bd37c9b80

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA

Resolução nº 018/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Eleitoral para o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar, suas atribuições, e dá outras providências.

A Presidente do CMDCA, usando de suas atribuições legais, e, **Considerando** as deliberações da Assembleia Ordinária do dia 08 de março de 2023, registrada na ata de Nº 014 - CMDCA, e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 358/2020, de 02 de março de 2020;

Considerando a Resolução nº 015 de 2023 do CMDCA e Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA.

Considerando o Ofício nº 46/2023 do Ministério Público Estadual e a resposta da Procuradoria municipal.

Resolve:

Art. 1º: Nomear os membros da Comissão Especial Eleitoral para o processo unificado de escolha do Conselho Tutelar de 2023.

Representando o Conselho de Direitos:

Maria Valdirene Fernandes da Costa - Titular - Poder Público - Presidente da Comissão

Quédia Fabiana Viana Santos - Suplente - Poder Público

Gelciane Torres da Silva - Titular - Sociedade Civil

Luana Barbosa Nascimento - Suplente - Sociedade Civil

Membros convidados:

Ycaro Lua Andrade Souza - Assessoria Jurídica

Ruthyelly Alves Carvalho dos Santos - Secretária

Art. 2º: - Compete à COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

I - Cumprir e fazer cumprir esta Resolução nº 015/2023 - CMDCA e Edital, o ECA, a Resolução do CONANDA Nº 231/2023 a Lei Municipal nº. 358/2023 e demais legislação e normas pertinentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

II - Proceder ao registro das candidaturas;

III - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

IV - A realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

IV - Designar os membros das Mesas Receptoras e das Apuradoras;
V - Receber e julgar pedidos de impugnações de candidaturas;
VI - Receber e julgar as impugnações e reclamações de atos e decisões das mesas Receptoras e ou das Apuradoras;
VII - Julgar as infrações cometidas pelos candidatos;
VIII - Obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;
IX - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;
X - Determinar caso seja necessário o agrupamento de urnas para efeito de votação, que atenda à facultatividade do voto e às peculiaridades locais;
XI - A realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

XII - A ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horários de início e término de votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

XIII - A ampla divulgação do local e horário em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

XIV - Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

XV - Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

XVI - Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos

agentes que estarão de serviço no dia da votação);
XVII - O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
XVIII - A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

§ 1º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 2º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 3º. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se
E cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 996b0fc9820325a2d0ea8bcd7820c7f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e tres) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023** e o Senhor: **Francisco Bonfim Lima Neto** portadora do CPF: 605.303.353-79, representante da empresa: **F. BONFIM LIMA NETO**, inscrita no CPNJ sob o Nº **19.134.124/0001-98**, localizada na Rua Abigail Raposos Nº 49, centro, São José dos Basílios - MA - CEP: 65.762-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F. BONFIM LIMA NETO
CNPJ: 19.134.124/0001-98 , Inscrição Estadual: 12.422.832-1
END: RUA ABIGAIL RAPOSOS Nº 49, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS / MA, CEP: 65.762-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	Abóbora	Abobora in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	NACIONAL	Kg	350	R\$ 1,54	R\$ 539,00
2	Abacate	O produto deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar nem muito maduro nem muito verde	NACIONAL	Kg	560	R\$ 4,24	R\$ 2.374,40
3	Açafrão	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença de insetos ou perigos físicos	NACIONAL	100 g	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00



4	Açúcar cristal granulado	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela anvisa;	UNIÃO	Pacote de 1,0 kg	5.800	R\$ 2,20	R\$ 12.760,00
5	Adoçante	Adoçante a base de stévia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade.	ADOCYL	Plástica com cerca de 100 ml	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
6	Alface	Alface lisa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	kg	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
7	Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	kg	16	R\$ 10,88	R\$ 174,08
8	Arroz	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	TIO JORGE	Pacote de 1,0 kg	9.400	R\$ 2,45	R\$ 23.030,00
9	Batata Inglesa	Tubérculo: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NACIONAL	Kg	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
10	Batata Doce	Rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	NACIONAL	Kg	560	R\$ 1,68	R\$ 940,80
11	Banana	Prata tamanho médio em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não deve estar nem muito verde, nem muito madura	NACIONAL	Kg	9.300	R\$ 1,51	R\$ 14.043,00
12	Bebida láctea sabor morango	Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, uht, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substância(s) alimentícia(s), e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos	AURORA	Embalagem de 1 lit	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00



13	Biscoito cream cracker	Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	MARILAN	Pacote de 400 g	8.000	R\$ 4,30	R\$ 34.400,00
14	Biscoito tipo Maisena	Biscoito, tipo maizena, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	MARILAN	Pacote de	8.000	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00
15	Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal.	MARILAN	Embalagem de 400 g	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
16	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Biscoito, tipo maria sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	VITARELLA	Pacote de 400g	3.500	R\$ 2,42	R\$ 8.470,00
17	Carne moída	Carne Moída o produto cárneo obtido a partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS; Permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	NACIONAL	Pacotes 500 mg	6.500	R\$ 11,32	R\$ 73.580,00



18	Cenoura	Tamanho médio, coloração adequada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NACIONAL	Kg	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00	
20	Coco ralado	Coco ralado seco, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%.	DUCOCO	Pacote de 50 g	1.800	R\$ 2,11	R\$ 3.798,00	
21	Chocolate em pó	Chocolate em pó - Mínimo de 80% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SELECTA	Pacote de 1 kg	2.100	R\$ 15,28	R\$ 32.088,00	
23	Couve	Couve Manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	Kg	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50	
24	Espiga de milho verd	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos	NACIONAL	UND	12.000	R\$ 2,32	R\$ 27.840,00	
25	Farinha de mandioca	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	GRANFINO	Embalagem de 1Kg	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00	
26	Feijão	Feijão do tipo carioquinha novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	CAMIL	Embalagem de 1kg	2.200	R\$ 5,98	R\$ 13.156,00	
27	Feijão	Feijão Preto, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	CAMIL	Embalagem de 1kg	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00	

28	Feijão	Feijão branco, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	CAMIL	Embalagem de 1kg	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
29	Flocos de arroz (flocão)	flocos grandes, brancos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	CORINGA	Embalagem de 500 g	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
30	Flocos de milho (flocão)	flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	CORINGA	Embalagem de 500 g	13.000	R\$ 1,27	R\$ 16.510,00
31	Frango congelado	Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente	FRIATO	Kg	8.500	R\$ 7,43	R\$ 63.155,00
33	Leite de soja fórmula zero lactose	Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa	ADES	1 L	140	R\$ 3,62	R\$ 506,80
34	Leite em pó integral	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	PIRACANJUBA	Pacote de 200 g	22.000	R\$ 4,41	R\$ 97.020,00
35	Macarrão espaguete	Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct de 500g.	VILMA	Pacote de 500g	45.000	R\$ 2,04	R\$ 91.800,00



36	Macaxeira	Produtos são, limpo de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e corpos estranhos ou muita terra aderidos a superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas com 20kg a 30kg cada e entrega diária a combinar.	NACIONAL	Kg	2.800	R\$ 1,83	R\$ 5.124,00
37	Mamão	Mamão formosa in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana	NACIONAL	Kg	1.600	R\$ 2,12	R\$ 3.392,00
40	Massa preparada sabores chocolate e coco	composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 1kg. produto sujeito aos proced. administrativos determinados pela anvisa. • alternar sabores entre chocolate, coco sendo o sabor escolhido previamente informado o sabor na solicitação quinzenal ou mensal	DONA BENTA	Pacote 450 g	1.400	R\$ 2,35	R\$ 3.290,00
41	Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	NACIONAL	Kg	6.900	R\$ 1,42	R\$ 9.798,00
43	Milho branco para canjica	Milho branco para canjica, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Embalagem plástica atóxica contendo todos os registros padrões e selos exigidos.	SINHÁ	Pacote de 500 g	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
44	Molho de tomate	Molho ou Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g	FUGINI	Embalagem de 340 g	3.250	R\$ 2,19	R\$ 7.117,50
45	Milho verde em conserva	Em conserva, em grãos, em sachê. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	QUERO	Embalagem de 200g	360	R\$ 2,27	R\$ 817,20

46	Óleo de soja	De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	Gf de 900 ml	850	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50	
48	Pão tipo hot dog	Pão Doce (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70g	PAO&FORNO	Unidade	28.000	R\$ 0,66	R\$ 18.480,00	
49	Pepino	Comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega	NACIONAL	Kg	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00	
50	Pimenta do reino	Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinhas ou aditivos. Ausência de sujidade ou fragmento de insetos.	KITANO	Embalagem de 100 g	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00	
57	Sal	Sal fino seco, iodado para cozinha. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	CRISTAL	Embalagem de 1kg	420	R\$ 1,09	R\$ 457,80	
59	Tempero verde	Tempero verde em maço (cebolinha) in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega.	NACIONAL	Kg	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50	
60	Tempero verde	Tempero verde em maço (coentro), in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega	NACIONAL	Kg	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50	
62	Vinagre	Embalagem integra , vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter,	MARATÁ	Frasco de 500 ml	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00	
TOTAL							R\$707.224,98	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes

assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 23 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

F. BONFIM LIMA NETO

CNPJ Nº 19.134.124/0001-98

Representante: Francisco Bonfim Lima Neto

CPF: 605.303.353-79

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2d8ebc13b6c2a8c17f61c1c2fe0b5c18

DECRETO Nº005 DE 16/03/2023-INSTITUI A POLÍTICA MUN.PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUN. DE ENSINO

DECRETO Nº 005/2023.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTE DE JOSELÂNDIA - PRAEJ”

O Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Plano Municipal de Educação-PME.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a política municipal para Recomposição das Aprendizagens na rede municipal de ensino no âmbito do município de **Joselândia-MA**, por meio do **Programa de Recomposição das Aprendizagens dos Estudantes de Joselândia - PRAEJ**, com foco em estratégias, e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - **abandono escolar** - situação em que o discente deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a sua transferência;

II - **evasão escolar** - situação em que o discente não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte;

III - **evidências diagnósticas** - conjunto de proposições decorrentes de avaliações diagnósticas e formativas, de fatos e de dados coletados e analisados com fundamento em método diagnósticos e formativos, utilizado para formulação e aprimoramento de políticas públicas;

IV - **recuperação das aprendizagens** - conjunto de medidas para o avanço do discente ao nível de aprendizagem adequado à sua idade e ao ano escolar, por meio do uso de estratégias e atividades pedagógicas de diagnóstico, de acompanhamento personalizado da aprendizagem e de consolidação das aprendizagens;

V - **regime de colaboração** - conjunto de ações coordenadas entre as secretarias municipais, instituições públicas e privadas que promovam

a harmonia de políticas, de programas e de ações estratégicas destinados à garantia do direito à educação; e

VI - **resiliência dos sistemas de ensino** - capacidade institucional de identificação e de reação em tempo adequado a situações que afetem ou impeçam a garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem do discente.

Art. 3º São princípios da Política Municipal para Recomposição das Aprendizagens na rede municipal de ensino,

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência dos discentes na escola;

II - garantia do direito à aprendizagem dos discentes, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social;

III - governança colaborativa entre os entes na proposição de soluções na implementação e no acompanhamento dos programas, das ações e das estratégias da Política;

IV - fortalecimento da liderança, da gestão escolar e da formação dos profissionais da educação;

V - eficiência na gestão dos recursos destinados à implementação da Política;

VI - fomento ao desenvolvimento e à disseminação de tecnologias educacionais digitais; e

VII - aprimoramento das formações inicial e continuada dos profissionais da gestão escolar, educação infantil e ensino fundamental, incluindo educação de jovens e adultos-EJA, com vistas a orientar o uso de tecnologias para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal para Recuperação das Aprendizagens na rede municipal de ensino:

I - adaptação curricular para priorização das habilidades e das competências, com a definição de marcos de aprendizagem para cada ano escolar;

II - incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recomposição das aprendizagens;

III - promoção da inclusão digital, do uso de tecnologias educacionais e da inovação nas instituições de ensino;

IV - desenvolvimento e uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a recuperação das aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos discentes;

V - uso de evidências científicas nos processos de tomada de decisão;

VI - promoção da equidade, de modo a garantir a priorização da assistência financeira às escolas municipais da rede pública de ensino, prioritariamente às escolas com maior índice de vulnerabilidade social;

VII - incentivo a estratégias de integração de ações entre os entes para o fortalecimento do regime de colaboração;

VIII - incentivo ao estabelecimento de parcerias com entidades, com organizações nacionais, estaduais e municipais e com organismos internacionais que atuem em áreas relacionadas à educação; e
IX - transparência e promoção das ações realizadas no âmbito da Política Pública Municipal.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal para Recomposição das Aprendizagens na Educação Municipal:

I - desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

II - desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar;

III - desenvolver ações que possibilitem diminuir a distorção idade-série por meio do monitoramento da trajetória escolar;

IV - promover a coordenação de ações para o enfrentamento do abandono escolar e da recuperação das aprendizagens;

V - desenvolver ações que possibilitem aumentar a resiliência dos sistemas de ensino por meio da implementação de ações e programas de ampliação da capacidade técnica e da infraestrutura das redes para responder a situações de crise;

VI - contribuir para a consecução das metas e das estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação e nas avaliações internas e externas;

VII - fortalecer a formação dos profissionais do magistério no que diz respeito ao diagnóstico de lacunas nos processos de ensino e de aprendizagem;

VIII - promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos discentes; e

IX - incentivar a formação para o uso pedagógico de conteúdos digitais.

Art. 6º A Política Municipal para Recomposição das Aprendizagens na Educação Municipal tem como público-alvo:

I - discentes da educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Profissionalizante;

II - crianças, adolescentes, jovens e adultos que não estejam inseridos na rede pública municipal de ensino;

III - docentes, equipes técnicas e equipes de apoio das instituições de ensino;

IV - gestores e coordenadores escolares;

V - Dirigente Municipal de Educação

VI - famílias e demais atores da comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal para Recomposição das Aprendizagens na Educação Municipal será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das unidades de ensino, equipes técnicas e parcerias, em articulação com o Estado e Governo Federal, com referência em seus programas, estratégias e suas ações e seus instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

I - eixo 1 - alinhamento estratégico do sistema de ensino, com os seguintes objetivos:

a) estabelecer metas curriculares municipal, com parâmetros e com marcos de aprendizagem prioritários para cada ano escolar, que norteiem as ações dos sistemas de ensino para a superação das lacunas nos processos de ensino e aprendizagem;

b) fortalecer a articulação entre a União e Estado, para a superação de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem; e

c) promover a articulação entre os entes federativos e os seus sistemas de ensino na realização de avaliações diagnósticas e formativas, internas e externas dos processos de ensino e aprendizagem;

II - eixo 2 - acesso e permanência, com os seguintes objetivos:

a) articular estratégias de busca ativa escolar dos estudantes;

b) implementar sistema de alerta preventivo escolar para risco de abandono escolar e sistema municipal de avaliação diagnóstica e formativa; e

c) promover campanhas de divulgação de matrículas, rematrículas;

d) promover educação de tempo integral por meio das atividades complementares no contraturno escolar;

III - eixo 3 - atenção individualizada aos discentes e às suas famílias, com os seguintes objetivos:

a) articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;

b) aplicar avaliações diagnósticas e formativas aos discentes e processo

de seleção para gestores educacionais, com vistas ao acompanhamento da gestão democrática e qualificada por meio plano de gestão escolar ;
c) disponibilizar recursos e de tecnologias educacionais baseadas em evidências a docentes e a gestores educacionais;

d) desenvolver estratégias motivacionais e competências socioemocionais aos docentes e discentes; e
e) fortalecer as relações entre família e escola;

IV - eixo 4 - formação prática de docentes e de outros profissionais da educação, com o objetivo de difundir capacitação para aplicação das metas curriculares municipal e capacitação de recursos e tecnologias educacionais propostos no âmbito da Política Municipal;

V - eixo 5 - resiliência dos sistemas de ensino, com os seguintes objetivos:

a) fortalecer programas e projetos da rede municipal destinados ao enfrentamento à evasão escolar e à recuperação das aprendizagens na educação infantil e ensino fundamental;

b) integrar ações destinadas ao aumento da capacidade técnica quanto à formação de docentes e à inovação pedagógica e de gestão; e

c) apoiar no aprimoramento da infraestrutura tecnológica da rede e do sistema de ensino quanto à conectividade, ao uso seguro das tecnologias e à proteção de dados; e

VI - eixo 6 - pesquisas e avaliações internas e externas da rede municipal, e em parceria com a política estadual e nacional com os seguintes objetivos:

a) promover a elaboração de estudos e avaliações para melhor compreensão do impacto da pandemia da **COVID-19** e dos seus efeitos para a educação municipal;

b) acompanhar a evolução dos discentes e dos sistemas de ensino a partir das ações implementadas no âmbito da Política;

c) empregar, pedagogicamente, os resultados das avaliações e estudos realizados no âmbito da Política;

d) incentivar a divulgação de boas práticas pedagógicas e de implementação da Política Municipal por meio de bonificação, premiação, menção honrosa e demais instrumentos de incentivo;

e) fortalecer e expandir as práticas e as abordagens educacionais existentes por meio do uso de novas tecnologias e de recursos digitais.

Art. 8. São mecanismos de avaliação e de monitoramento da Política Municipal para Recomposição das Aprendizagens na Educação Municipal:

I - formulação de indicadores de desempenho, especialmente os que mensurem a eficácia, a eficiência e a efetividade da Política;

II - elaboração de relatórios e de documentos técnicos periódicos com informações sobre a implementação das ações executadas no âmbito da Política;

III - outros mecanismos de avaliação e de monitoramento que venham a ser empregados nas etapas de implementação da Política e nas etapas posteriores.

§ 1º Compete ao município de Joselândia-MA a implementação dos mecanismos de avaliação e monitoramento de que trata este artigo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o Município de Joselândia-MA poderá estabelecer parcerias para implementar os mecanismos de avaliação e monitoramento.

Art. 9. Compete ao Município de Joselândia-MA por meio da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino, desenvolver projetos, estratégias e ações implementadas no âmbito da Política Municipal para Recomposição das Aprendizagens na Educação Municipal.

Art. 10. Ações a serem realizadas para a consecução dos objetivos da Política correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Joselândia-MA, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: f83909f51a9ccea8b8a4a9a9e5e04c35

DECRETO Nº007/2023.DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATEND. E ACOMP. MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO-NAAME

DECRETO Nº 007/2023. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO-NAAME"

O Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, parágrafo 5º do Art. 66, a LDB Nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, que aduz que o Atendimento Educacional Especializado se constitui em estratégia pedagógica da escola para oferecer respostas às necessidades educacionais especiais dos estudantes, favorecendo o seu acesso ao currículo escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo no Art. 5º O AEE como oferta, da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais podendo ser realizado, em Centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

CONSIDERANDO a Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Núcleo de Atendimento e Acompanhamento Multiprofissional Especializado (NAAME)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de apoiar, coordenar o Sistema Municipal de Ensino de Joselândia na implementação e oferta do Atendimento Educacional Especializado, a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional no ensino regular e suas modalidades.

Art. 2º. A partir da criação e implantação do NAAME, a rede municipal de ensino de Joselândia-MA, contará com uma equipe multiprofissional inicialmente com os serviços de Psicologia, Serviços Sociais, Nutrição, Psicopedagogia, Pedagógicos, atendimentos Terapêuticos, Fonoaudiologia, Segurança Alimentar e Nutricional, Educação Física, e outros atendimentos educacionais e terapêuticos, realizados pela equipe multidisciplinar da SEMED, e por meio do regime de colaboração das Secretarias de Saúde e Assistência Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas educacionais, sendo ampliado de acordo com as necessidades da rede e conveniência da administração pública municipal.

Art. 3º. O Núcleo terá como público alvo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidades, professores e demais profissionais da educação, composto do Núcleo de saúde do estudante e núcleo de saúde do educador e prestará apoio necessário aos estudantes, famílias e profissionais da educação.

Art 4º. Designar a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, desenvolvimento e execução das ações da equipe multiprofissional, bem como, para a regulamentação de programas, projetos, campanhas e demais atividades de atendimento e acompanhamento multiprofissional especializado.

Art 5º. Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Portaria ocorrerão por conta de dotações orçamentaria do tesouro municipal correspondentes as matrículas efetivadas na rede municipal de ensino.

Art. 6º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação a regulamentação complementar, projeto pedagógico do núcleo, normatização, estrutura organizacional, mapeamento das necessidades, e demais atos

normativos para a implementação das ações na rede municipal.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 3902a8a7c8a104a0eff5094ef0566b00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SRP-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para, futura e eventual, **contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 03, página nº 233, edição do dia 13 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, na seção publicação de Terceiros, página nº 17, edição do dia 14 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato - DOM/LM, página 70, edição de 13 de março de 2023, e Jornal O Imparcial, edição do dia 11 de março de 2023, marcada para o dia **30 de março de 2023, as 09h00min**, foi adiada para o dia 10 de abril de 2023 às 09:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 23 de março de 2023.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: a9f49eb27ba25fae31d360a1ecea38f9

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SRP-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP, que tem como objeto o Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, marcada para o dia 24 de março de 2023 às 09:00 horas. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl@lagoadomato.ma.gov.br. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do

Mato, MA, 23 de março de 2023.
Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 3318af0fdbf33334962f9da7074fd9df

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO-MA

O Prefeito Municipal de Loreto, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,
DECRETA:

Art. 1º. A Convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Loreto, no dia 27 de Março de 2023.

Art. 3º. O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º. O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Loreto/Ma.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b658aa04f31c8a3973d274f8f034ec46

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. RETIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SRP. **OBJETO:** Prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - SRP; **DETENDORA DO REGISTRO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74,

sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 04/10/2022 A 04/10/2023. **DATA DA ADESÃO:** 08/03/2023. Loreto, 08 de março de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7e74e10471e65f41b6ef721270a33a1a

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2023 - PML.

DISPENSA Nº 002/2023 - PML

Processo Administrativo: 009/2023

À

Empresa: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

CNPJ nº: 44.097.570/0001-17

Endereço completo: Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo, Balsas/MA
A Sra. Janaina Abreu de Sousa, RG nº 0885438981-SEJUSP/MA, CPF Nº 866.006.303-10 - Sócia Proprietária.

Prezada Senhora,

1. Autorizamos prestação de serviços de assessoria técnica para realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.

2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

3. A vigência: 29/12/2023.

4. Dotação orçamentária:

14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2-043 Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	500-Recursos não Vinculados de Impostos

5. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor Total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL				R\$ 2.500,00

Loreto - MA, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/MF nº 44.097.570/0001-17

Contratada

Sr. Janaina Abreu de Sousa
RG nº 0885438981-SEJUSP/MA
CPF Nº 866.006.303-10
Sócia Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2b26d27915bc8ba689c8239fcb15ee15

PORTARIA Nº 056/2013-GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 002/2007 que institui o Conselho Municipal do FUNDEB.

RESOLVE:



Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Antônio Gomes de Moraes
CPF: 255.649.433-68 – RG: 022755172002-9
Rua Filomena Martins Reis, Loreto/MA
(99) 98420-5625

Suplente: Robson Ferreira Lima Costa
CPF: 035.175.893-30 – RG: 05855497201608
Avenida Coronel Manoel Santana, Loreto/MA
(99) 98498-8522

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edimilson de Sousa Brito
CPF: 844.375.533-49 – RG:
Rua Getúlio Vargas, 40 Loreto/MA
(99) 98457-3259

Suplente: Paulo Pereira Martins
CPF: 282.005.433-15 – RG: 0438025220110
Avenida Félix Pereira Martins, Povoado Buritirana, Loreto/MA
(99) 98436-7884

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: José de Lourdes Soares Guida
CPF: 972.488.003-68 – RG: 176616920019

Suplente: Guiomar Rodrigues da Costa
CPF: 424.859.673-34 – RG: 052331942014-4
Rua Sete de Setembro, Loreto/MA
(99) 98197-9983

IV - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Luiza Bento de Sousa
CPF: 409.041.133-53 – RG: 40904113353
Travessa Oito de Outubro, Loreto/MA
(99) 98439-1165

Suplente: Jandira Neres da Silva
CPF: 888.202.463-68 – RG: 0001101572946
Rua Quinze de Novembro, Loreto/MA
(99) 98481-5518

V - Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Guanaciana Santana Barros
CPF: 475.204.853-15 – RG: 0000820532975
Rua Presidente Médice, Loreto/MA
(99) 98468-4328

Suplente: Verorlene Chaves da Cruz
CPF: 825.385.653-91 – RG: 820632970
Rua Quinze de Novembro, Loreto/MA
(99) 98506-2959

VI - Representantes dos Pais da Educação Básica Pública

Titular I: Wilmara Ataides Barros Rodrigues
CPF: 003.909.723-07
Rua Coronel Manoel Santana, Loreto/MA
(99) 98409-5282

Titular II: Domingos Gomes Lima
CPF: 024.070.013-97 – RG: 0217742020021
Associação Boa Vista – Bom Cantim, Loreto/MA
(99) 98285-7663

Suplente I: Elma Maria Ribeiro da Silva
CPF: 021.735.263-40 – RG: 0277557820041
Rua Padre Franco, Loreto/MA
(99) 98447-5656

Suplente II: Marcilene Pereira de Andrade
CPF: 032.544.476-54 – RG: 05957377201601
Associação Boa Vista – Bom Cantim, Loreto/MA
(99) 98285-7663

VII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Nadielle Costa Silva Alves
CPF: 014.080.173-18 – RG: 0189003220011
Rua Alto Bonito, Loreto/MA
(99) 98446-6682

Suplente: Sandra Maria Alves Gomes da Paixão
CPF: 040.603.483-41 – RG: 0217666020020
Rua Nossa Senhora Aparecida, Loreto/MA
(99) 98553-2591

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Daniela Rodrigues e Silva
CPF: 292.000.158-24 – RG: 334253196
Rua Siqueira Campos, Loreto/MA
(99) 98455-5787

Suplente: Marilene de Sousa Silva
CPF: 021.868.693-57 – RG: 188807720011
Rua Getúlio Vargas, Loreto/MA
(99) 98457-3112

IX - Representantes das Escolas do Campo

Titular: Alan Rodrigues Costa
CPF: 002.087.253-42 – RG: 188654220019
Fazenda Pé da Serra, Loreto/MA
(99) 98478-2231

Suplente: Leilimar de Sousa Alves
CPF: 886.610.241-53 – RG: 0217508420027
Fazenda Seriema, Loreto/MA

X - Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular II: Maria Luciana Coelho de Sousa
CPF: 017687223-07 – RG: 14617522000-2
Praça Nossa Senhora de Loreto
(99) 984283995

Suplente II: Maria Glória Gomes de Sousa
CPF: 024182633-04 – RG: 0294407020055
Rua Presidente Médice, Loreto/MA
(99) 98274-2715

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB, será de 04 (quatro) anos, não podendo o presidente eleitor ser conduzido por uma vez;

Art. 3º- As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições do Conselho Municipal do FUNDEB, serão tratadas e definidas no Regimento Interno;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de março de 2023.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b7709d5904fd0b052347df3698f7f284

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI Nº 728, DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 728, DE 23 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a concessão de correção aos Subsídios dos ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município, Subprocurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município Secretários Municipais e Secretários Adjuntos de Matões, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica corrigido o subsídio mensal em 35,58% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) para os cargos de Procurador-Geral do Município, Subprocurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Secretários Municipais, Secretários-Adjunto Municipais, sob o atual valor do respectivo subsídio, conforme previsão na Lei Municipal nº 624, de 3 de janeiro de 2017. **Art. 2º.** O cargo efetivo de operador de máquina pesada - referência nº 0066, passará a ter como vencimento-base o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de março de 2023, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão. Matões-MA, 23 de março de 2023. FERDINANDO ARAUJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b85a4bd84d7377e39fabb1fc1dd06239

LEI Nº 729, DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 729, DE 23 DE MARÇO DE 2023. Regulamenta a lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Municipal, trata sobre a criação da função de agentes de contratação e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito municipal o cargo de agente de contratação, com atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - ocupará a função prevista no caput servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - O agente de contratação responde individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III - quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto.

IV - A remuneração do cargo de agente de contratação será equiparada a de Secretário Municipal.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto

não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§5º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 2º. Caberá à autoridade máxima o executivo municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, designar os demais agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º A autoridade referida no **caput** deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 3º O disposto no **caput** e no § 2º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 4º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1.º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários desde que abarcados pelo regime estatutários.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II - servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 3º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Comissão Permanente de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 5º. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 6º. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados

públicos dos quadros permanentes da Administração ou servidores cedidos ao Poder Executivo.

Art. 7º. Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial da Federação dos Município do Estado do Maranhão - FAMEM e no Sistema Integrado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 8º. Fica criado o cargo de fiscal de contratos administrativos, observado o disposto no art.2, desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes a partir de 1 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão. Matões/MA, 23 de março de 2023. FERDINANDO ARAUJO COUTINHO. PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 6986693a9a6bd7c310e7d8ee04427d1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2022

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 06/04/2023, às 09:30 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos, sob demanda de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 23 de março de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Código identificador: f6d5fc7be6070c393558371ca29bb8f4

ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022

ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

1 - Item 1.1:

1.	DESODORIZADOR AMBIENTAL, BRISA DO MAR, AEROSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL, NÃO CONTENHA CFC, COMPOSIÇÃO CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA LAVANDA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), FRASCO C/ 400 ML.	FRASCO 400 ML	1.	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
----	---	---------------	----	----------	--------------

2 - Item 1.1: "VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$ 32.400,00"

3 - "3.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 105.767,75 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)"

LEIA-SE:



1 - Item 1.1:

1.	DESODORIZADOR AMBIENTAL, BRISA DO MAR, AEROSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL, NÃO CONTENHA CFC, COMPOSIÇÃO CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA LAVANDA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), FRASCO C/ 400 ML.	FRASCO 400 ML	1.	R\$ 4,81	R\$ 2.645,50
----	---	---------------	----	----------	--------------

2 - Item 1.1: "VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$ 32.159,50"

3 - "3.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 105.527,25 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Mirador, 23 de março de 2023

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b19a93183d69b4942b2f2b6e0beda4b0

ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que:
ONDE SE LÊ:

- 1 - "Valor total do grupo 07: R\$ 68.789,00"
- 2 - R\$ 78.169,25 (setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

LEIA-SE:

- 1 - "Valor total do grupo 07: R\$ 68.798,00"
- 2 - R\$ 78.178,25 (setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Mirador, 23 de março de 2023

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6b9b317664a9ad8443c56363de270b15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - PA nº 534/2022- PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Saúde**; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de limpeza, sob demanda. **R\$ 34.165,78 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, **Secretária Municipal de Saúde**. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal.
Mirador - MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6132a3218562c4c93d0eac4525125eae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - PA nº 534/2022- PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Administração e Finanças**; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de limpeza, sob demanda. VALOR: **R\$ 7.115,40 (sete mil e cento e quinze reais e quarenta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS

ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, **Secretária Municipal de Administração e Finanças**. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal.
Mirador - MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1f948f3cb40704fcce612c49c5f920bc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - PA Nº 534/2022- PE Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - PA nº 534/2022- PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Educação**; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de limpeza, sob demanda. VALOR: **R\$ 78.255,20 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, **Secretária Municipal de Educação**. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal.
Mirador - MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3171242eaaa4b703c87993febf1329eb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - PA Nº 534/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - PA nº 534/2022- PE nº 006/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de limpeza, sob demanda. **R\$ 2.739,63 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 12208 122 Administração Geral 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS:p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal.
Mirador - MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 999068d98552de50c3021bb9e8465280

LEI 418/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE ESTRUTURA

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Mirador/MA, revogando a Lei nº. **362/2019, de 24 de junho de 2019** e demais disposições em contrário, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

TITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. - Fica modificada e consolidada a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de MIRADOR/MA.

Art. 2º. - A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal é constituída de:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- Gabinete do Prefeito;
- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município;

II- Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, e Segurança Alimentar;

- d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- e. Secretaria Municipal de Agricultura, e Desenvolvimento Econômico;
- f. Secretaria Municipal de Educação;
- g. Secretaria Municipal de Cultura;
- h. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i. Secretaria Municipal de Saúde;
- j. Secretaria de Integração Municipal;

III. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- g) Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB;
- h) Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- i) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- j) Conselho Tutelar.

Parágrafo único - São vinculados por linha de coordenação:

I. Ao Secretário Municipal de Educação.

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

II. Ao Secretário Municipal de Saúde:

- a) Conselho Municipal de Saúde;

III. Ao Secretário Municipal de Assistência Social:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- d) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV. Ao Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

III - Os Fundos Municipais:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Art. 4º. - Fica autorizada a criação de Secretarias Municipais Extraordinárias, e cargos de Secretários Municipais Extraordinários, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar, mediante Decreto, os objetivos, finalidades, forma de atuação e prazo de duração das Secretarias;
Parágrafo único - Cabe às Secretarias Municipais Extraordinárias as necessárias ações do governo, para realizações de projetos, programas, diretrizes e estratégias da Administração Municipal.

Art. 5º. - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;

II - Órgãos da Administração Direta, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais órgãos no alcance de seus objetivos, bem como, planejam, executam e controlam as atividades fim da Administração Municipal;

Parágrafo Único - Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim.

Art. 7º. - Os cargos de Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município equiparam ao de Secretário Municipal.

Art. 8º. - Os Secretários Municipais, os titulares dos Órgãos Consultivos e de Assessoramento e demais titulares da Administração Pública Indireta, subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo disposição contida em lei de instituição do órgão.

Parágrafo Único - Os demais servidores lotados nos organismos de que trata o caput deste artigo subordinam-se aos seus respectivos titulares

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 9º. - A administração da Prefeitura do Município de Mirador/MA, reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

- I. O planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, e abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;
- II. Todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos

de controle;

- III. A coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;
- IV. O processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas;
- V. Cada chefia deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior;

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º - O Gabinete do Prefeito, representado pela sigla "GAB/P", é o órgão de assistência ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Municípios e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito compreende:

§ 1º - O ocupante do cargo de Chefe de Gabinete possui status de Secretário Municipal:

§ 2º - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos da Administração Direta:

- Chefia de Gabinete
- Secretário(a) Executiva
- Secretaria de Governo e Articulação Política

II - Órgãos de Assessoramento

- Assessor Contábil
- Assessoria Especial
- Assessoria Técnica
- Tesouraria
- Assessoria de Projetos e Convênios
- Assessoria de Comunicação do Prefeito
- Guarda Municipal
- Comandante da Guarda Municipal

III - Departamento Municipal de Trânsito

- Setor de Engenharia e Sinalização
- Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração
- Setor de Educação de Trânsito
- Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito

IV - Departamento de Inspeção Veicular

CAPÍTULO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11 - À Procuradoria Geral do Município tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, direitos e interesses, bem como prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, com a seguinte área de competência:

- I.** Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II.** Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- III.** Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
- IV.** Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- V.** Promover a uniformização da jurisprudência administrativa de forma a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e atos administrativos;
- VI.** Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
- VII.** Instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- VIII.** Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
- IX.** Proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;
- X.** Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e Secretários;
- XI.** Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- XII.** Promover pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município;
- XIII.** Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
- XIV.** Executar outras competências correlatas.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica;

I – Órgãos da Administração Direta:

- Procuradoria Geral

II – órgãos de Assessoramento:

- Assessoria Especial

- Assessoria Técnica

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município será Chefiada e Dirigida pelo Procurador Geral do Município, sendo cargo de provimento em comissão e confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§1º - Compete ao Procurador Geral do Município, além da chefia geral da Procuradoria Municipal:

I. Representar aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais, face à Constituição Estadual;

II. Ajuizar ações de competência ou interesse do Município e de sua gestão;

III. Oficiar nos processos de competência do Município;

IV. Receber pessoalmente as citações e intimações em que o Município seja parte;

V. Representar judicial e extrajudicialmente o Município;

VI. Assessorar jurídica a administração direta, autárquica e fundacional;

VII. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;

VIII. Apurar faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo da administração direta e indireta;

IX. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO III

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13 - A Controladoria Geral do Município de Mirador, órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, exercer o controle orçamentário, operacional, contábil, patrimonial e financeiro, de aplicação de subvenções e renúncias das receitas, avaliar o cumprimento das metas previstas do Plano Plurianual e a execução dos Planos e Programas de Governo e dos Orçamentos do Município, competindo-lhe, em especial:

I. Elaborar e executar os programas de auditorias com enfoque operacional e legal, com vista ao monitoramento e fiscalização do cumprimento das exigências normativas;

II. Fiscalizar os Fundos Municipais;

III. Emitir relatórios de avaliação, promovendo o acompanhamento das providências indicadas junto às diversas áreas da Prefeitura;

IV. Assessorar as diversas áreas da administração Municipal no que se refere aos controles legais;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos índices legais;

VI. Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas do Controle Interno;

VII. Exercer demais competências correlatas ou legais.

Art. 14 - A Controladoria Geral do Município é formada pela seguinte estrutura básica:

I – Órgãos da Administração Direta

- Controlador Geral

II – Órgãos de Assessoramento

- Assessoria Especial

- Assessoria Técnica

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 15- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, têm por finalidade coordenar as atividades de administração geral, e seu desenvolvimento de administração e de planejamento bem como a gestão de recursos humanos e patrimoniais, e assistência aos servidores municipais, bem como coordenar as atividades de gestão financeira tributária e execução orçamentária, com a seguinte área de competência:

I. Executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura;

II. Executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

III. Executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

IV. Executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V. Executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

VI. Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

VII. Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos;

VIII. Promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia da Prefeitura;

IX. Avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal;

X. Promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XI. Promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos;

XII. Estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XIII. Apoio e o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento da Guarda Municipal;

XIV. Promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;

- XV.** Preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;
- XVI.** Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
- XVII.** Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
- XVIII.** Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
- XIX.** Apoiar o controle externo na sua missão institucional;
- XX.** Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
- XXI.** Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da administração pública;
- XXII.** Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, em elaboração com os demais órgãos da prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal;
- XXIII -** promover contatos com os diversos órgãos da Administração Municipal, a fim de implantar e coordenar medidas referentes à execução das atividades de desenvolvimento organizacional;
- XXIV -** estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Administração Municipal, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Administração Municipal;
- XXV -** estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal;
- XXVI -** proceder a baixa, venda ou qualquer outra forma de alienação do material inaproveitável;
- XXVII -** preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Procuradoria do Município;
- XXVIII -** promover a apuração imediata, através de sindicâncias ou processo disciplinar, quando tiver ciência de irregularidade no serviço público;
- XXIX -** dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades das comissões de sindicância e disciplinar;
- XXX -** Formular a política financeira e tributária do município;
- XXXI.** Executar a política fiscal-fazendária do Município;
- XXXII.** Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
- XXXIII.** Administrar a dívida ativa do Município;
- XXXIV.** Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município.
- XXXV.** Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;
- XXXVI.** Fiscalizar e realizar a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da administração dos recursos financeiros e valores;
- XXXVII.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução orçamentária;
- XXXVIII.** Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
- XXXIX.** Acompanhar, fiscalizar e executar a dívida tributária do município;
- XL.** Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
- XLI.** Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
- XLII.** Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
- XLIII.** Promover a formalização e prestação de contas de contratos e convênios;
- XLIV.** Executar outras competências correlatas

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos da Administração Direta:

- Gabinete do Secretário

II - Órgãos de Assessoramento:

- Assessoria Especial
- Assessoria Técnica

III - Órgãos de Execução Programática:

- Departamento de Recursos Humanos
- Setor de Pessoal
- Seção de Direitos e Deveres do Servidor
- Seção Frequência e licenças
- Seção de Certidões e Declarações
- Seção de Arquivologia
- Setor de Folha de Pagamento
- Seção de Processamento
- Setor de Expedição de Documentos
- Seção de Expedição de Identidade
- Seção de Expedição de CTPS
- **Departamento de Licitações e Compras**
- Setor de Licitações
- Seção de Cadastro e Informação
- Seção de Elaboração de Contratos e Publicações
- Setor de Compras
- Seção Cotação
- Seção de Pedidos
- Seção de Almoxarifado

-Departamento de Patrimônio

- Setor de Patrimônio
- Seção de Informação e Cadastros
- Seção de Tombamento

- Departamento de Arquivo Público e Protocolo Geral

- Setor de Arquivo
- Seção de Divisão de Guarda
- Setor de Protocolo
- Seção de Expedição, Distribuição e Recebimento.
- Setor da Junta de Serviços Militar
- Seção de Expedição de Certificado

Departamento de Contabilidade Geral

- Setor Contábil
- Seção de Empenhos e Inscrições
- Seção Execução Contábil
- Seção de Liquidação e Lançamentos

Departamento Financeiro

- Setor de Receitas e Pagamentos
- Seção de Controle e Execução Financeira
- Seção de Pagamentos
- Seção de Informações

Departamento de Tributos e Arrecadação

- Setor Tributário
- Seção de Cadastro e Informações
- Seção de Arrecadação e Dívida Ativa
- Seção de Fiscalização de Rendas
- Seção de Fiscalização de Posturas
- Seção de Autuações

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES

Art. 16 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de saneamento, infraestrutura, urbanização do município, limpeza pública, iluminação pública, cemitérios e transporte urbano, com a seguinte área de competência:

- I.** Executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- II.** Promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
- III.** Verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
- IV.** Promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
- V.** Executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;
- VI.** Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
- VII.** Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
- VIII.** Promover a manutenção e conservação das estradas vicinais e das vias urbanas;
- IX.** Promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual de obras públicas municipais;
- X.** Promover e acompanhar a execução dos serviços relativos aos sistemas de abastecimento de água e de esgotos;
- XI.** Executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
- XII.** Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes, quando for o caso;
- XIII.** Executar os reparos necessários à manutenção dos parques e jardins;
- XIV.** Zelar pela administração dos cemitérios municipais e supervisionar a execução dos serviços funerários;
- XV.** Realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
- XVI.** Fiscalizar e controlar os serviços públicos ou de utilidade pública concedida ou permitida pelo Município;
- XVII.** Promover a sinalização do trânsito nas vias urbanas;
- XVIII.** Conservar e manter a frota de máquinas e veículos pesados da Prefeitura bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de combustível e de lubrificantes;
- XIX.** Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
- XX.** Executar outras competências correlatas.

Parágrafo único - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, tem a seguinte estrutura básica:

I. Órgãos da Administração Direta:

- Gabinete do Secretário

II - Órgãos de Assessoramento

- Assessoria Especial

- Assessoria Técnica

III - Órgãos de Execução Programática

- Departamento de Serviços Gerais e Transportes
 - Setor de Serviços
 - Seção de Limpeza
- Setor de Transportes
 - Seção de Abastecimento
 - Seção de Manutenção
- Departamento de Infra Estrutura
 - Setor de Planejamento e Obras
 - Seção de Manutenção de Prédios
 - Seção de Serviços Hidráulicos
 - Seção de Pavimentação
- Seção Iluminação Pública
- Seção de Manutenção Predial
- Seção de manutenção de Equipamentos de Informática
- Setor de Jardinagem
- Setor de Máquinas e Equipamento
 - Seção de manutenção
 - Seção de abastecimento
- Setor de Almoxarifado
- Seção de guarda e estoque
- Setor de Administração de Cemitérios

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 17 -A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, têm por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, maternidade, idoso e pessoa com deficiência, com políticas públicas que visem à redução de pobreza e exclusão social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS organizando suas ações por tipo de proteção - básica e especial, conforme a natureza da proteção social e por níveis de complexidade do atendimento, com a seguinte área de competência:

I. Gestão do SUAS: Planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a Gestão do Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, vinculada a Vigilância Sócio assistencial, responsável pelo diagnóstico Sócio territorial, pela gestão da informação, monitoramento e avaliação dos projetos e programas que atendam as vulnerabilidades sociais dos indivíduos e grupos, a partir de diretrizes, diagnóstico e programação instituída na forma de Plano Municipal de Assistência Social; Promover mutirões, campanhas socioeducativas de mobilização que atendam as comunidades, familiares e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, trabalhando com estreita articulação com as demais Secretarias setoriais do município; Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule e produza serviços de promoção e proteção social na comunidade, desenvolvendo a comunidade e o território, assim como de cursos de geração de renda; Cadastrar entidades sociais em funcionamento no Município, mantendo cadastro atualizado das existentes, para monitorar e avaliar o tipo de assistência que está sendo oferecidos às crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias, ou outro tipo de trabalho na área da assistência social;

II. Proteção Social Básica: Atender a população, implementando os serviços, programas, projetos e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, tendo como princípio a matricialidade sócio familiar, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS está vinculado a essa área;

III. Proteção Social Especial: Oferecer apoio e acompanhamento jurídico e psicossocial a indivíduos, grupos e famílias, necessitando de orientação na área de Proteção Social Especial de media complexidade que visam contribuir par a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a potencialidade de famílias e indivíduo para o enfrentamento de situações de violação de direitos, o Centro de Referência Especializado está vinculado a essa área;

IV. Gestão benefícios socioassistenciais: Gerir os programas de Transferência de Renda, também responsável pela gestão do Cadastro Único e o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e outros programas de transferência de renda do município ou estado;

Gestão de Benefícios Assistências: Atender pessoas em situação de risco social e pessoal, por meio de orientação e concessão de benefícios eventuais, de acordo com critérios pré-estabelecidos; Encaminhar e acompanhar as pessoas com deficiência e idosos acima de 65 anos de idade, sem condição de subsistência pessoal nem familiar, e sem qualquer vínculo de trabalho, para o acesso ao benefício de prestação continuado - BPC;

V. Gestão Financeira e Orçamentaria: Responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil do fundo municipal de assistência social - FMAS, manter articulação com entidades de assistência social e de direitos humanos, das instâncias do governo estadual e federal e não governamentais, na busca de captação de recursos e apoio técnico; Celebrar convênios e contratos de parceria com serviços e entidades comunitárias assistenciais, culturais, esportivas, religiosas, entidades filantrópicas e demais instituições da área social, no sentido de fortalecer o Sistema Único de Assistência Social no Município;

VI - Gestão do Trabalho: responsável pelo planejamento, a organização e execução das ações relativas à valorização do trabalhador, responsável pelo processo de trabalho institucional capacitação e educação permanente;

VII. Gestão de Promoção da Igualdade Racial: Gerir programas e políticas de igualdade racial e de promoção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais no município tais como: Programa Brasil Quilombola e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e outros programas que visem a garantia dos direitos humanos destes povos e comunidades no município;

VIII. Gestão de segurança alimentar e nutricional destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar

IX. Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria e exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura básica:

I -Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Tutelar;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social.
- d) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II -Órgãos de Administração Direta

- Gabinete do Secretário

III - Órgãos de Assessoramento

- Assessoria Especial
- Assessoria Técnica

IV - Órgãos de Execução Programática

I -Departamento da Gestão do SUAS;

- Seção de Regulação do SUAS
- Seção da Vigilância Sócio assistencial
- Seção da Gestão do Trabalho.
- Seção de Apoio às Instâncias de Deliberação e Controle Social

II -Departamento de Proteção Social Básica

- Seção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
- Seção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV

III - Departamento de Proteção Social Especial;

- Seção Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
- Seção Estratégia de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI

IV - Departamento de Benefícios, Programas e Projetos;

- Seção de Benefícios Eventuais
- Seção de Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Seção do Programa Bolsa Família
- Seção do Cadastro Único para Programas Sociais
- Seção de Projetos municipais.

V - Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

VI - Departamento da Defesa Civil

CAPÍTULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 18 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECO-NÔMICO tem por finalidade planejar, desenvolver projetos, coordenar e executar a política na área de agricultura, pesca e pecuária, bem como coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, com a seguinte área de competência:

I. Promover a celebração de convênios entre o Município e organismos das esferas privadas e públicas nos âmbitos federal e estadual, visando ao fortalecimento da economia agrícola, pecuária e pesqueira, em articulação com os demais órgãos da administração;

II. Formalizar alternativas de política agrícola, pecuária, pesqueira e o desenvolvimento econômico, compatível com a realidade social, econômica, cultural e ambiental, tendo em vista subsidiar os organismos estaduais, regionais e federais do sistema de planejamento agrícola e pesqueiro;

III. Promover e incentivar programas de educação rural, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV. Promover meios de assistência ao pequeno produtor;

V. Incentivar a criação e o desenvolvimento de fazendas experimentais e hortas comunitárias;

VI. Incentivar e orientar a formação de cooperativas e outras organizações voltadas para as atividades agrícolas, pesqueiras, pecuárias e de desenvolvimento econômico;

VII. Promover e coordenar atividades relacionadas com o abastecimento alimentar no município;

VIII. Promover programas de desenvolvimento econômicos;

IX. Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

X. Administrar e fiscalizar os funcionamentos dos mercados, feiras livres e matadouros;

XI. Promover o desenvolvimento da pesca por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção pesqueira;

XII. Determinar medidas de educação ambiental junto à população ribeirinha, visando o controle e manejo dos recursos aquáticos;

XIII. Providenciar ações de combate a pesca predatória;

XIV. Providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor pesqueiro;

XV. coordenar programas visando a saúde dos trabalhadores da pesca;

- XVI.** orientar e estimular atividades que promovam a atividade pesqueira no município;
- XVII.** Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
- XVIII.** Promover e coordenar atividades relacionadas com a produção, aquisição e distribuição de sementes e mudas em todo o município;
- XIX.** Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços públicos;
- XX.** Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
- XXI.** Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
- XXII.** promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
- XXIII.** Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
- XXIV.** Emitir pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;
- XXV.** Fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente;
- XXVI.** Promover medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;
- XXVII.** Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
- XXVIII.** Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis do município, sem prejuízo do meio ambiente;
- XXIX.** Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
- XXX.** Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
- XXXI.** Executar outras competências correlatas.

Parágrafo único - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO tem a seguinte estrutura básica:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Órgãos da Administração Direta:

- Gabinete do Secretário

III - Órgãos de Assessoramento

- Assessoria Especial
- Assessoria Técnica

IV - Órgãos de Execução Programática

- Departamento de Comercialização ATER e Organização Produtiva
- Seção de Comercialização, Mercados e Feiras (PAA/PNAF)
- Seção de Armazenamento, Logística e Tecnologias para Beneficiamento.

- Setor do Matadouro Público
- Seção de Fiscalização

- Setor de Organização Produtiva
- Seção de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecológica.
- Seção de cooperativismo, Associativismo e Empreendedorismo.

- Setor de Crédito
- Seção de Agricultura Familiar (PRONAF, PNAHR)

- Departamento de Inspeção Municipal
- Departamento de Meio Ambiente
- Seção de Fiscalização, Notificação e Autuação.
- Seção de Licenças e Autorizações
- Seção de Cadastro e Processos

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação, em consonância com os programas, diretriz e normas federais, de igual forma, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades educacionais do Município.

- I.** Formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
- II.** Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- III.** Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
- IV.** Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;
- V.** Assegurar aos alunos da zona rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;
- VI.** Promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;
- VII.** Fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;

- VIII.** Elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;
- IX.** Desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnica pedagógica junto aos estabelecimentos de creche, ensino pré-escolar, de ensino fundamental, médio e EJA;
- X.** Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- XI.** Proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;
- XII.** Organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;
- XIII.** Promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;
- XIV.** Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais de educação;
- XV.** Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
- XVI.** Promover e coordenar políticas de combate a drogas e violência contra jovens e adolescente, diretamente ou em parceria com organismos e instituições governamentais e não governamentais;
- XVII.** Elaborar programas e ações que assegurem aos jovens direitos de cidadania e ampliem a sua capacidade de inclusão e participação social.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, tem a seguinte estrutura básica:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - CACS/FUNDEB;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

II. Órgãos da Administração Direta:

- Gabinete do Secretário

III - Órgãos de Assessoramento

- Assessoria Especial
- Assessoria Técnica

IV - Órgãos de Execução Programática

- Departamento Administração e Suporte ao Sistema - DASS
- Coordenação de Alimentação Escolar - COAE
- Coordenação de Transporte Escolar -COTE
- Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado - COPA
- Departamento de Execução Programática Básica - DEB
- Departamento de Educação Infantil
- Coordenação dos Anos Iniciais - COAI
- Coordenação dos Anos Finais - COAF
- Coordenação de Educação de Jovens, Adultos e Idosos-COEJAI
- Coordenação de Educação no Campo - COEC
- Coordenação de Educação Especial - COEDE
- Coordenação de Supervisão Educacional - COSED
- Coordenação de Inspeção Escolar - COINE

- Departamento de Desenvolvimento Educacional

- Coordenação de Orientação, Acompanhamento e Controle de Programas e Projetos - COAPP
- Coordenação de Informações Estatísticas e Educacionais - COIED
- Coordenação de Avaliação da Gestão Escolar - COAGE
- Coordenação de Formação Continuada de Profissional da Educação - COFOPE

- Departamento de Esporte e Lazer
- Setor de Esportes
- Seção de Esportes
- Seção de Eventos
- Seção de Lazer

- Departamento de Gestão e Planejamento das Ações
- Seção de Juventude
- Seção de ciência e tecnologia
- Seção de Programas e Projetos

- Departamento de Cultura
- Setor Administrativo
- Seção de Eventos
- Seção de Incentivos

CAPITULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 20 -A Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I.** Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das políticas de saúde estabelecidas pelo Executivo, para o Município de Mirador;
- II.** Promover periodicamente os níveis de saúde da população do Município;
- III.** Promover, conjuntamente, com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, a avaliação dos recursos científicos e tecnológicos disponíveis para melhorar os níveis de saúde da população e a viabilidade de aplicação desses recursos no município;
- IV.** Elaborar, coordenar e supervisionar a execução de planos, ações e programas de governo, referente à proteção da saúde;
- V.** Participar do planejamento setorial, visando à coordenação das ações de saúde entre o município de Mirador e os demais municípios do Estado do Maranhão, a fim de promover uma ação unitária e mais eficiente no que concerne a implantação das políticas nacional de saúde individual e pública;
- VI.** Coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, e a saúde do trabalhador no município, em consonância com a legislação específica;
- VII.** Definir as necessidades básicas da população do Município, no setor saúde, bem como na forma e aperfeiçoamento dos recursos humanos a serem utilizados pelo Sistema Único de Saúde, em Nível Municipal;
- VIII.** Estabelecer critérios e diretrizes para o exercício de atividades e profissões relacionadas com a saúde individual e coletiva;
- IX.** Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde;
- X.** Executar outras competências correlatas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos Colegiados

- a) Conselho Municipal de Saúde

II - Órgãos da Administração Direta:

- Gabinete do Secretário:

III - Órgãos de Assessoramento

- Assessoria Especial
- Assessoria Técnica

IV - Órgãos de Execução Programática

- Departamento Administrativo
- Setor Administrativo
 - Seção Administrativa
- Seção de Controle de Pessoal
 - Seção de serviços Gerais e Vigilância
- Seção de Cadastramentos e Informações

- Departamento de Programas
- Setor de Convênios
- Seção de Prestação de Contas
- Setor de Fiscalização e Acompanhamento
- Setor de Arquivamento

- Departamento do Fundo Municipal de Saúde
- Setor de Almoxarifado
- Seção de Estoques

- Departamento de Coordenação de Vigilância à Saúde:
 - Setor de Acompanhamento e Execução
 - Setor de Avaliações

- Departamento do Centro de Controle de Zoonoses
- Setor de Controle de Zoonoses

- Departamento de Vigilância Sanitária
- Setor de Vigilância Sanitária

- Departamento de Vigilância Epidemiológica
- Setor de Saúde do Trabalhador
 - Seção de Recepção

- Departamento de Saúde Bucal
- Setor de Cadastro e Informação

- Departamento de Assistência Farmacêutica
- Setor de Aquisição de Medicamentos
- Setor de Distribuição de Medicamentos

- Departamento de Apoio ao usuário do TFD/SUS

- Coordenação de Assistência Básica;
- Setor de Acompanhamento e Execução

- Direção de unidade Básica de Saúde
- Direção do Hospital
- Diretor Clínico
- Diretor do Setor de Enfermagem

CAPITULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21 - A Secretaria de Integração Municipal tem por finalidade: planejar, executar, articular e monitorar a política de integração municipal; desenvolver ações de avaliação dos programas integrados do desenvolvimento municipal; promover a implementação de programas e projetos de melhorias habitacionais e implementação de políticas de integração urbana e rural.

Parágrafo Único: Integram a ESTRUTURA DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL:

- Secretário Municipal de Integração
- Assessor Especial
- Assessor Técnico
- Departamento de Guarda Municipal
- Departamento de Defesa Civil

Art. 22 - Compete à Secretaria de Integração Municipal.

- I** - Formulação e condução da política e desenvolvimento do Município;
- II** - Acompanhamento e avaliação dos programas integrados do desenvolvimento Municipal;
- III** - Estabelecer normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos do investimento municipal;
- IV** - Promover a implementação de programas e projetos de melhorias habitacionais priorizando as famílias mais necessitadas;
- V** - Apoio a Associações, cooperativas de forma a busca e promover o desenvolvimento auto sustentável na sede e no interior;
- VI** - Implementar políticas de integração urbana e rural que atenta o pleno desenvolvimento das funções sociais visando o bem estar da comunidade;
- VII** - Controlar a Guarda Municipal, segundo seu regulamento objetivando o pleno exercício de duas funções;
- VIII** - Coordenar e promover organização e implementação de ações conjuntas dos órgãos de integração do sistema nacional com a Defesa Civil do Município;
- IX** - Propor critérios para elaboração, avaliação e análise de planos, programas e projetos, para decretação de situação de emergência e/ou calamidade pública quando for o caso;
- X** - Atuar em estreita harmonia com as demais Secretarias no sentido de promover a convergência de suas ações, com o objetivo de reduzir as desigualdades sócias na sede e no interior;
- XI** - Dar apoio a vítimas de fenômenos naturais como incêndios, enchentes, secas, ventos desornados e outras causas anormais que possam causar danos ao município;
- XII** - Promover administração geral da secretaria com consolidação fortalecimento das disposições legais e normativas;
- XIII** - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de competência de sua Pasta;
- XIV** - Comparecer à Câmara Municipal para prestar esclarecimento relativo à Secretaria, quando regularmente convocado ou espontaneamente;
- XV** - Fazer indicação ao Prefeito Municipal para provimento ou exoneração dos cargos em comissão e funções gratificadas da Secretarias;
- XVI** - Propor ao Prefeito Municipal a concessão de diárias, passagens, gratificação dos serviços extraordinários a servidores, quando necessário;
- XVII** - Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios das atividades da Secretaria;
- XVIII** - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 23- A Secretaria Municipal de Cultura é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido planejar, executar e acompanhar a política cultural do Município; mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade; desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Assessoria Técnica Administrativa;
- III- Coordenação de Cultura;
- IV- Departamento de Execução e Avaliação;
- V- Departamento de Almoxarifado;

Art. 24- Compete à Secretaria de Municipal de Cultura:

- Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
- Incentivar e proteger o artista artesão;
- Documentar as artes populares;
- Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários

setores de sua área de atuação;

- Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;

Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros;

- Fiscalizar as atividades, bem como os serviços públicos que se relacionarem diretamente com as manifestações culturais;
- Incentivar a ampliação e consolidação do desenvolvimento das atividades culturais no Município, fomentando a ampliação, modernização e conservação dos serviços destinados à cultura;
- Manter entendimentos com organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural;
- Promover a realização de atividades destinadas ao lazer, à animação e a integração popular, assim como a criação, ampliação e coordenação dos espaços de lazer do Município.
- Promover e ampliar ações de acesso de jovens de 15 a 21 anos a capacitação profissional.
- Promover e coordenar ações de proteção a jovens em situação de vulnerabilidade
- Promover e coordenar políticas de combate a drogas e violência contra jovens e adolescente, diretamente ou em parceria com organismos e instituições governamentais e não governamentais;
- Elaborar programas e ações que assegurem aos jovens direitos de cidadania e ampliem a sua capacidade de inclusão e participação social.
- Oferecer tecnologia social para o desenvolvimento de Políticas para Juventude.
- Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
- Executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 25- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas as áreas dos Esportes e lazer.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Assessoria Técnica Administrativa;

III - Coordenação de Planejamento e Orçamento;

a. Departamento de Almoxarifado;

b. IV - Coordenação de Execução e Avaliação;

Art. 26- Compete à Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer:

- Promover, com regularidade, a execução de programas educativos e de lazer de interesse da população;
- Elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
- Promover o estímulo às atividades desportivas e recreativas;
- Promover o intercâmbio desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação do nível técnico;
- incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

TÍTULO XII

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 27 - Cargos de provimento em comissão são cargos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. - O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pelo:

I - Vencimento do cargo em comissão;

II - Remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão.

§ 2º. - Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 28 - As funções de confiança constituem vantagem transitória e serão privativas de servidores ocupantes de cargos efetivos, não se incorporando, independentemente do tempo pelo qual as recebam, ao seu vencimento.

Parágrafo único - A designação para o exercício de função de confiança é atribuição do Prefeito, mediante a indicação do respectivo Secretário ou titular de igual nível hierárquico.

Art. 29 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com denominações dispostas na tabela contida no Anexo I desta lei.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante Decreto a:

- I. Revisão dos atos de organização dos órgãos e entidades da administração indireta e dos colegiados municipais, para ajustá-los à disposição desta Lei;
- II. Fixação da lotação dos servidores nas respectivas Secretarias e Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito;
- III. Complementação da estrutura com as respectivas competências dos órgãos, atribuições dos titulares dos cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 31 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:

- I - Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;
- II - Adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 32 - A gratificação técnica ou científica será concedida ao servidor que execute trabalhos cuja concepção, formulação e elaboração são exigidos conhecimentos específicos e ou experiência profissional, observados os seguintes requisitos:

- I - Execução de trabalho de utilidade para o serviço público não decorrente das atribuições normais do cargo;
- II - Execução de atividades gerenciais e de assessoramento que envolvam ações de planejamento, orientação, supervisão, coordenação e controle, consultoria e assessoria.

Art. 33 - O valor da gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico será em valor único acrescido à remuneração do servidor variando entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com o que determinar o Chefe do Executivo com o aval do Comitê Gestor Municipal.

Art. 34 - Fica criado o Comitê Gestor Municipal composto pelo Procurador Geral, por 01 (um) servidor efetivo e por 03 (três) Secretários Municipais, de livre escolha do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor Municipal se reunirá anualmente para confirmar os valores definidos pelo Chefe do Executivo para as Gratificações Técnicas ou Científicas a vigerem no exercício.

Art. 35- A prestação de serviços extraordinários será remunerada com acréscimo de no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento relativo ao cargo.

Art. 36 - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme dispõe o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

§ 1º. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 37 - Fazem parte integrante desta Lei:

- I. Anexos I - Estabelece a listagem de cargos, quantitativos e correspondentes vencimentos;

Art. 38 - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para efetivar as alterações necessárias junto aos quadros de servidores nomeados da administração pública municipal.

Art. 39- Fica revogada a Lei nº 362/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Art. 40. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

Anexos I - Listagem de cargos, quantitativos e correspondentes vencimentos

Órgãos diretamente vinculados ao Chefe do Poder Executivo			
Órgão	Cargo	Quantidade	Remuneração



GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	1	SUBSÍDIO
	Secretário Executivo	1	R\$ 1.500,00
	Secretário de Governo	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Contábil	2	R\$ 2.500,00
	Tesoureiro	1	R\$ 2.500,00
	Assessor Especial	5	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	5	R\$ 1.320,00
	Assessor de Projetos e Convênios	3	R\$ 1.320,00
	Assessor de Comunicação	3	R\$ 1.320,00
	Comandante da Guarda Municipal	1	R\$ 2.000,00
	Diretor de Departamento	4	R\$ 1.500,00
	Chefe de Setor	4	R\$ 1.400,00
	PROCURADORIA	Procurador	1
Assessor Especial		1	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico		1	R\$ 1.320,00
CONTROLADORIA	Controlador	1	R\$ 2.500,00
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	2	R\$ 1.320,00
SECRETARIAS MUNICIPAIS			
Órgão	Cargo	Quantidade	Remuneração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	1	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	20	R\$ 1.500,00
	Chefe de Setor	20	R\$ 1.400,00
	Chefe de Seção	40	R\$ 1320,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	2	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	5	R\$ 1.500,00
	Chefe de Setor	7	R\$ 1.400,00
	Chefe de Seção	20	R\$ 1320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	2	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	6	R\$ 1.500,00
	Chefe de Seção	20	R\$ 1320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	2	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	5	R\$ 1.500,00
	Chefe de Setor	6	R\$ 1.400,00
	Chefe de Seção	12	R\$ 1320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	2	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	6	R\$ 1.500,00
	Chefe de Setor	8	R\$ 1.400,00
	Chefe de Seção	15	R\$ 1320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	5	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	14	R\$ 1.500,00
	Coordenador	24	R\$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	5	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	15	R\$ 1.500,00
	Chefe de Setor	20	R\$ 1.400,00
	Chefe de Seção	30	R\$ 1320,00
	Coordenador	10	R\$ 1.320,00
	Diretor do Hospital	1	R\$ 1.800,00
	Diretor de Unidade Básica de Saúde	11	R\$ 1.500,00
	Diretor Clínico	1	R\$ 2.000,00
	Diretor de Enfermagem	1	R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	3	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	6	R\$ 1.500,00
	Coordenador	4	R\$ 1.320,00
	Chefe de Setor	6	R\$ 1400,00
	Chefe de Seção	6	R\$ 1400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	3	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	6	R\$ 1.500,00
	Coordenador	4	R\$ 1.320,00
	Chefe de Setor	6	R\$ 1400,00
	Chefe de Seção	6	R\$ 1400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Secretário Municipal	1	SUBSÍDIO
	Assessor Especial	1	R\$ 1.500,00
	Assessor Técnico	3	R\$ 1.320,00
	Diretor de Departamento	6	R\$ 1.500,00
	Coordenador	4	R\$ 1.320,00
	Chefe de Setor	6	R\$ 1400,00
	Chefe de Seção	6	R\$ 1400,00

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO



029	R\$ 4.980,00
030	R\$ 38.860,00
031	R\$ 12.168,00
032	R\$ 17.532,00
033	R\$ 8.960,00
034	R\$ 380.025,00
035	R\$ 126.675,00
036	R\$ 7.475,00
037	R\$ 1.480,00
038	R\$ 3.513,60
039	R\$ 15.936,00
040	R\$ 10.320,00
041	R\$ 2.990,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 17 de março de 2023.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 64a7fac522ec0ba427f2ca8d2a8af9cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CANCELAMENTO

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente, que vigora no Estado Democrático de Direito.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação do DECRETO Nº 10/2023, datado de 21 de março de 2023, Publicado no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, no dia 22 de março de 2023 * ANO V * Nº 431 ISSN 2764-6858, que dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA, razão pela qual se publica o presente CANCELAMENTO DO DECRETO Nº 10/2023 EM SEU INTEIRO TEOR, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e da Coisa Pública.

Nina Rodrigues/MA, 23 de março de 2023.
FERNANDO CELSO E SILVA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO OAB/MA-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fbe02ba008f703de25c8f9d98dc2e043

DECRETO Nº 11/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Convectiva - Chuvas Intensas - Portaria MDR nº 60 de 2022.**

O Senhor Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito do município de Nina Rodrigues, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que entre os dias 13 a 20 de março de 2023, fortes chuvas intensificaram-se e conseqüentemente intensificaram também as cheias dos rios: MUNIM, IGUARA E PRETO, ocasionando o desalojamento

de famílias ribeirinhas residentes na sede e zona rural, do município de Nina Rodrigues - MA;

II- Que em decorrência dos seguintes danos as famílias tiveram casas invadidas e contraíram doenças tais como: gripes, febres, doenças intestinais (diarreia e vômitos) e ou outras viroses e também danos materiais como prejuízos nos imóveis como: rachaduras, paredes caídas e etc...

V - Que o parecer da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), relatando as inundações ocorridas neste município, é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Convectiva - Chuvas Intensas - Portaria MDR nº 60 de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do AGUINALDO NUNES COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a

depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 79b3cb03275c3b832367f48fd58c975c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2022 - PREF. MUN. DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Circunstanciado pelo parecer da assessoria jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESSÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16 sediada na Rua Tito Coelho, Nº 205, sala C, 1º andar, Centro, Riachão - MA, com o valor global de R\$ 738.600,00 (Setecentos e Trinta e Oito mil e seiscentos Reais) e a empresa: **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.238.467/0001-90 sediada na Rua Antiga Garibaldi, nº 190, Centro, Açailândia/MA, com o valor global de \$ 3.234.465,24 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Nova Colinas- MA, 23 de março de 2023.

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 85490f0154ec363fbc6d909bdb67d13e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO Nº 1912.02/2022. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, torna público o resultado do julgamento pela autoridade superior dos recursos interpostos na presente licitação. A decisão da autoridade superior foi de conhecer dos recursos interpostos pelas licitantes F S S Rangel LTDA e C F M De Menezes Construção e Locação LTDA para, no mérito, negar-

lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente exarada pela Comissão de Licitação. A íntegra da decisão encontra-se com vistas franqueada aos interessados. Determino a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas para o dia 29/03/2023, às 09:00hs, na Comissão de Licitação, sito à Rua do SESP, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA.

Nova Olinda do Maranhão (MA), 21 de março de 2023

Adjane Thays Lima Sousa

Presidente CPL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5570d6273baa5c5d3d171135f6e655a2

LEI N. 194/2023

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 01/2023, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº194/2023**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 194/2023 de 23 de março de 2023, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 23 de março de 2023.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

Chefe de Gabin

LEI N. 194/2023.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os casos de contratação de pessoal, por

prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, notadamente ante a realidade dos municípios brasileiros em que ainda persiste a necessidade de pessoal, contudo, sem condições de realização de concurso público, ao menos nesse momento, e que, ainda persiste referida necessidade para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de suas Secretarias Municipais, administração direta e indireta, nos termos da presente Lei, a contratar pessoal, por prazo determinado, para atuar no âmbito de suas atividades.

Art. 3º - As contratações terão por fim suprir carências temporárias do corpo de servidores bem como para atender a demanda nos casos decorrentes de afastamento, dentre outros, em razão de:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença para tratamento de assuntos particulares;

III - licença prêmio por assiduidade;

IV - cursos de capacitação;

V - outros afastamentos que repercutem em carência de natureza temporária.

Parágrafo Único. Far-se-ão, também, as contratações temporárias de docentes, no âmbito da Secretaria de Educação, para fins de implementação dos projetos educacionais no âmbito do ensino do Município de Nova Olinda do Maranhão.

Art. 4º - A contratação temporária de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado pela respectiva Secretaria e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar salário, prazo, data de início e término e a carga horária, cujo quantitativo será regulamentado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, ante a necessidade das contratações.

Parágrafo Único. O prazo final das contratações por tempo determinado tratado nesta lei, será de 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, no término do prazo contratual.

Art. 6º - O contrato de que trata esta lei poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do contratado, cumprindo nesta situação, a prévia comunicação à Contratante; e

II - quando não houver mais carência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da existência de dotação orçamentária específica, mediante prévia justificação e autorização dos Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
AOS 23 DE MARÇO DE 2023.

Iracy Mendonça Webá

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 6adc91d2002c437db0b0be9964645ad5

LEI N. 195/2023

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

“**CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO**

INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 02/2023, que “**CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº195/2023**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2023.

IRACY MENDONÇA WEBÁ

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 195/2023 de 23 de março de 2023, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 23 de março de 2023.

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

LEI N. 195/2023.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal

III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de **Nova Olinda do Maranhão - MA** a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Art. 14º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
AOS 23 DE MARÇO DE 2023.

Iracly Mendonça Webá

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0bb49aa83f69c8e70e62de4ad95245e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE TEMPO DE VIGÊNCIA: DO CONTRATO Nº 032/2021.

ONDE SE LÊ: 04 (quatro) meses.

LEIA-SE: 05 (cinco) meses. Do contrato nº 032/2021 e Dispensa. Publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, sexta, 17 de março de 2023, Ano VII, nº 1107, pag. 7. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. **Joel Meireles Silva** - Presidente da CPL Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 748d19dd90b68c4acb44085e17ecf811

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 004560/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de bloquete no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 21/03/2023 a 21/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Unidade: 15.451.0003.1.0003 Construção Ampliação e reforma de logradouros e bens públicos (praças, calç, cemitério). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 185e2f7de54e714a49ed9b8bf5cf2b2e

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001284/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma digital PEGE - Programa Estatístico e Gestor Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto aos seus alunos, professores e todas unidades educacionais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57,

inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 23/11/2022 a 23/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0204 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200 2.010 Manut/funci. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/11/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e288f17e28aa3d1c043b9d4f96830499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.473,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1cbca100b6b4fe69069d1c71320f9203

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Mun. de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.037,88 (quatro mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9427eb6b32320498aebcb2532985ae3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no

CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Mun. de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.473,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.2036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a948f8c261208e550540838f02aba365

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.386,40 (quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2038 Manut/funci. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2ecf70947740869e1c31b8496d9b47e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.037,88 (quatro mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2.052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 433460c4ee934c4be0900481d3e9da6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.222,20 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 823ef610e9f7dd4ba15a9b946a17b852*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.193,20 (vinte mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7d013121d7e23146868cbad66e9c78ae*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f54af3f1982feafaabf9f071e15faf88*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.375,60 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 922a060604b096d41b1a25709d5705c2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005397/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E DE JESUS MACHADO LOBATO - LOGOS, CNPJ: 06.183.176/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação/formação continuada para professores que ensinam na Educação Básica - para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundeb; Unidade: 12.128.0007 2 044 Capacitação de docentes da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0fe905a813fe99e79d9eedf88a0da32d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL Nº 01/2023/SEMAST RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023/SEMAST
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA SEMAST POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, por sua Presidente, torna público o Resultado da Análise do Recursos apresentados em relação ao resultado provisório.

O Anexo traz relação de todos os Recursos apresentados, organizados

por nome do candidato recorrente em ordem alfabética e resultado.

Paulino Neves, 23 de março de 2023.

ANA NEIRE CANTANHÊDE COSTA
Presidente da Comissão de Seletivo Simplificado

Nome do(a) Candidato	Resultado do Recurso
GIRVALDO DINIZ DOS SANTOS	Improcedente
NATHÁLIA CONCEIÇÃO SOUSA	Procedente
SINDY MANUELLE LEAL ROCHA	Improcedente

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f8656e5bd44f92a2efbea67b799b923c

EDITAL Nº 01/2023/SEMAST RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL Nº 01/2023/SEMAST
RESULTADO DEFINITIVO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA SEMAST POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, por sua Presidente, torna público o Resultado Definitivo para os cargos de nível médio e superior.

O Anexo traz relação de todos os candidatos aprovados após o resultado dos recursos apresentados em relação do resultado provisório, restando o esclarecimento de que ocorreu movimentação em função da procedência de alguns recursos

Paulino Neves, 23 de março de 2023.

ANA NEIRE CANTANHÊDE COSTA
Presidente da Comissão de Seletivo Simplificado

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2023
CANDIDATOS COM NÍVEL SUPERIOR

CPF	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
022.763.333-40	GEISA GESIKA MARQUES ARAUJO	Aprovada	44
014.013.793-97	CLEOCILENE CABRAL SOARES	Aprovada	41
018.554.553-07	BIANCA SOUSA SILVA	Aprovada	40
053.080.553-78	KAROLINE ARAÚJO VIDAL	Aprovada	22
006.097.743-44	ALINE ROCHA OLIVEIRA	Aprovada	19

CANDIDATOS COM NÍVEL MÉDIO

CPF	NOME	TÍTULOS	RESULTALDO	PONTUAÇÃO
619.558.863-69	LARISSA FIALES DE SOUSA	32	Aprovada	41
050.430.153-57	KELLE CRISTINA MARQUES DA SILVA	36	Aprovada	41
072.591.983-38	MARIA ELICE ANDRADE NASCIMENTO	30	Aprovada	38

104.561.753-93	GEIZIANE PIMENTEL AGUIAR	28	Aprovada	36
616.107.813-92	RAQUEL ALMEIDA SOUSA	26	Aprovada	36
023.993.763-58	JOSÉ MARIA DAMASCENO ARAÚJO	30	Aprovado	35
614.485.672-20	KELLY PONTES DO VALE	24	Aprovada	34
428.433.593-68	SILVANA SANTOS SILVA	24	Aprovada	33
611.967.673-27	THALIA PEREIRA SOUSA	23	Aprovada	32
064.375.823-24	RITA DE CASSIA BRAGA PEREIRA	24	Aprovada	32
619.610.493-41	CASSIANE DOS REIS GARCES	22	Aprovada	32
096.741.423-71	MAINARIA PEREIRA SANTOS	22	Aprovada	32
080.177.063-75	OVÍDIA CASTRO COSTA	21	Aprovada	28
471.435.053-93	DILZA MARIA GOMES DOS SANTOS	21	Aprovada	26
614.424.413-13	DÍMYLLE EVELLY LUZ LIMEIRA	16	Aprovada	24
611.888.493-50	NATHÁLIA CONCEIÇÃO SOUSA	16	Aprovada	21
607.447.933-00	FERNANDA PINTO COSTA	8	Aprovada	13
677.948.793-06	MATHEUS SOUSA DA SILVA	8	Aprovado	11,5

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9655bc8ef263cf2d2b2dfd22cc7ffb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113.2023.

Extrato de Contrato Nº 113.2023. REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO nº 006/2022, Processo Administrativo nº 142.18.10/2022-PMR.**

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a **empresa: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, sediada na Avenida Governador Luis Rocha, nº 7117, Bairro Sol Nascente, Balsas-MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **a implantação de pavimentação urbana no município de Riachão/MA**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA.Dotação: 15.451.1007.1-012 - Obras de construível, pavimentação e recuperação de logradouros públicos.Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.Fonte de Recursos:500 - Recursos não Vinculados de Impostos;750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**VALOR GLOBAL: R\$ 1.444.320,18 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e dezoito centavos).****PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS-TP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, RG nº 114463399-8 - SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34, Contratante, e o Senhor ROGER DALL'AGNOL, RG nº 014.482.332.000-5 SESC/MA e CPF nº 003.095.153-43- Contratada.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fa368c8ca71c1e385586bdd2b9d25439

TERMO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 12-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Processo Adm: Nº 345.10.02/2023

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de borracharia, para atender a demanda da Prefeitura de Riachão/MA,

Empresas vencedoras valor total: R\$270.060,00 (duzentos e setenta mil e sessenta reais): **TIAGO DE JESUS COUTINHO PINHEIRO 62567744347** (48833882000100) com os lotes: 1, 7, 2, 4, 6, 5, 10, 3, 12, 22, 24, 9, 14, 8, 29, 13, 25, 28, 31, 15, 30, 11, 40, 19, 33, 36, 35, 17, 41, 16, 43, 26, 18, 20, 21, 32, 27, 23, 37, 34, 42, 38, 39 e 44 no valor total de R\$ 270.060,00 (duzentos e setenta mil e sessenta reais).

RIACHÃO - MA, 23 de março de 2023

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: cc4adea8ac7820b1c96db07bacf1d251

TERMO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 13-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo nº 332.06.02/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA

ITEM 1 - LICITANTE VENCEDORA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA; **CNPJ:** 10.524.638/0001-85; **DESCONTO OFERTADO:** 0,1 (um décimo por cento); **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais). **ITEM 2 - LICITANTE VENCEDORA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA; **CNPJ:** 10.524.638/0001-85; **DESCONTO OFERTADO:** 0,1 (um décimo por cento); **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.032.000,00 (dois milhões trinta e dois mil reais).

ITEM 3 - LICITANTE VENCEDORA: POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 04.857.532/0001-09; **DESCONTO OFERTADO:** 0,1 (um décimo por cento); **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.834.000,00 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil reais).
Riachão/MA, 23 de março de 2023

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c48a04459cd510dfc17e994854725783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023, 006/2023 E 007/2023

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1603.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantaafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1603.0002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de peças para poços artesianos e quadros de comando e serviços de manutenção de bombas e quadros de comando para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 15:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantaafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 06.1603.0003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantaafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santaafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantaafilomena.com.br/> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 22 de março de 2023.

##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA

##CAR Pregoeira

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 6c9e96a189a063f16cd215e03a50cf24

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023 - GAB DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023 - GAB DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia os membros da Comissão Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santa Filomena do Maranhão na forma que indica, e dá outras providências."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santa Filomena do Maranhão e será composta:

I - representantes da Secretaria da Saúde:

Manoel Matheus da Cunha Araújo
Marcos Vinicius Lima Bandeira

II - representantes da Secretaria de Obras:

Francisco de Assis Sousa Ferreira
Joaquim Oliveira Silva

III - representantes da Secretaria de Assistência Social:

Rogéria Marcia de Souza Costa Torres
Suema Gomes Lima

IV - representantes da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

Francisco Sales de Oliveira
Iluska Carvalho de Almeida

V - representantes da Secretaria de Transportes:

Solon Barbosa de Sousa
Daniel de Sousa Ferreira

VI - representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca:

Macio Ramos Santos
Cleiton Brito de Miranda

VII - representantes do Gabinete do Prefeito:

Camila Pereira Silva
Elis Marília Almeida de Sousa

VIII - representantes da Secretaria de Administração e Finanças

Antonia Gildeene Ferreira de Sousa
Raellem Alves Costa

IX representantes da Procuradoria Geral do Município

Danyllo Adson Souza Barbosa
Adriano Nunes Josué

Art. 2º - A Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - A Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

Art. 4º - As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 1º A Comissão de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida por Macio Ramos Santos, representante da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura, Abastecimento e Pesca.

§ 3º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida por Rogéria Marcia de Souza Costa Torres, representante da Secretaria de Meio

Ambiente e Defesa Animal.

Art. 5º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 6º - O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 7º - Cada órgão de representação terá direito a um único voto.

Art. 8º - A participação popular é garantida a qualquer momento, podendo ser exercida de forma direta ou por meio de Associações ou movimentos representativos da sociedade, todos com direito à voz, caso não integrem o Plenário da Comissão.

Art. 9º - O exercício das funções de membro da Comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VIENTE E TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: d2703eeb40e470d1c9fba6c3d0480106*

DECRETO MUNICIPAL Nº. 05/2023- GAB, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Decreto MUNICIPAL Nº. 05/2023- gAB, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS -FUNDEB de Santa Filomena do Maranhão - MA, para 2023 a 2026.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão e em conformidade com a Lei Municipal nº. 065/2021 de 19 de Maio de 2021, e no artigo 212 - A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS -FUNDEB do Município de Santa Filomena do Maranhão -MA, com o prazo de 04 (quatro) anos:

1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Membro Titular: Camila Pereira da Silva -CPF: 612.085.533.56
- Membro Suplente: José Bruno de Sousa Gomes CPF: 037.766.283.67
- Membro Titular: Gerlande Ramos Sousa CPF: 604.280.763.35
- Membro Suplente: Thalita Teixeira Lima CPF: 613.953.133.00
- **2. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.**
- a) Membro Titular: Leildes Sousa Mendes Lima - CPF:

955.465.963.68

- b) Membro Suplente: Antonia Cleia Moura Lima - CPF:960.634.243.34

3. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS.

- Membro Titular: Luciana Santos dos Anjos - CPF:058.456.573.93
- Membro Suplente: Edielma Araújo de Andrade Sousa CPF:036.803.423.22

4. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

- a) Membro Titular: Márcia Sousa Costa - CPF: 601.516.043.80
- b) Membro Suplente: Emyle Moreira Lima -CPF: 615.925.733.12

5. REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

- a) Membro Titular: Gilmara Carneiro Ferreira - CPF:035.872.263.26
- b) Membro Suplente: Keila Pereira da Silva - CPF:602.068.823.27
- c) Membro Titular: Enir Gomes Lima - CPF: 022.665.881.33
- d) Membro Suplente: Suema Gomes Lima CPF: 013.093.523.99

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

- a) Membro Titular: Francisca Nayra Moreira Carneiro - CPF:615.610.283.39
- b) Membro Suplente: Nayara Balbuíno da Silva - CPF: 632.988.323-83
- c) Membro Titular: Raiane dos Santos Almeida - CPF: 632.732.833.20
- d) Membro Suplente: Maria Luiza Barbosa Caralho CPF: 615.928.553.00

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

- a) Membro Titular: Rivelino Moreira de Melo - CPF: 413.276.593.87
- b) Membro Suplente: Helia Pereira da Silva - CPF: 315.303.113.49

8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

- a) Membro Titular: Antonio Marcos Sousa Santos - CPF: 012.113.613.22
- b) Membro Suplente: Robison Moura da Costa- CPF: 019.405.603.14

9. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

- a) Membro Titular: Antonia Francisca Moura de Souza - CPF: 009.175.663.43
- b) Membro Suplente: Thicianny Wingridy Teixeira Rodrigues- CPF: 039.282.813.80
- c) Membro Titular: Cristiano Cunha de Oliveira CPF: 978.005.382.49
- d) Membro Suplente: Wanderson de Oliveira Lima CPF: 614.500.883.09

10. FORAM ELEITOS PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB - 2023 A 2026.

- a. **Presidente:** Luciana Santos dos Anjos - CPF:058.456.575.93
- b. **Vice-Presidente:** Gilmara Carneiro Ferreira - CPF:035.872.263.26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2023. Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: dc0b1e457fc198af6092a8bee7f1064e

LEI MUNICIPAL N.º 100/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 100/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.

§1º - Serão publicados os atos administrativos, despachos, decisões administrativas, atos normativos, instruções, ordens de serviços, avisos, contratos, atas de audiências, chamamentos, editais, portarias, e outras avenças similares ou equivalentes, emanada do Poder Legislativo, cuja publicação seja necessária em conformidade ao princípio da publicidade.

§2º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena (www.cmsantafilomena.ma.gov.br), para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer cadastramento.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, contendo os atos do Poder Legislativo, será disponibilizado de segunda-feira a sexta-feira, excepcionando-se as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais, assim como, os dias em que não houver expediente na Câmara Municipal, previamente divulgados.

Parágrafo único. A critério do Poder Legislativo, havendo urgência e interesse público, através de ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão

Art. 4º - A primeira página de cada edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão conterá:

I - o Brasão do Município;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão ";

III - a Lei de instituição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão;

IV - a data, o número da edição sequencial e ininterrupta, e, o nome do responsável.

§ 1º - A produção do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão será realizada pelo Poder Legislativo, através do setor de Comunicação e da Coordenadoria de Controle Interno, que ficarão responsáveis pelo recebimento das informações dos demais setores e coordenadorias.

§ 2º - O formato, as características visuais, a divisão de cadernos em seções específicas, as características de diagramação, assim como, a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Legislativo.

§ 3º - Além da publicidade e divulgação dos atos oficiais, previstos no § 1º, do artigo 1º, desta Lei, poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e

campanhas publicitárias dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal. § 4º - É expressamente vedada a veiculação de informação e/ou publicidade que apresentem caráter de promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

Art. 5º - As publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente atinente à espécie.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, a assinatura digital dos cadernos do Poder Legislativo.

§ 2º - Mediante ato específico, poderão ser designados servidores que, por delegação, possam assinar digitalmente o Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

§ 3º - A data constante no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão corresponde à data da sua disponibilização e publicação.

§ 4º - Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data considerada como de publicação, caso não haja disposição contrária em legislação especial.

Art. 6º - O Poder Legislativo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

Parágrafo único. O arquivo permanente em formato eletrônico deverá estar disponível, a qualquer tempo, a todos interessados em promover reprodução impressa.

Art. 7º - Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 8º - Compete à unidade, ente ou Poder que a produziu, a responsabilidade pelo conteúdo remetido à publicação e pela eventual atualização e/ou alteração da informação.

Art. 9º - Na impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, provocada por incidente de ordem pública, ocorrerá invalidação da edição por ato justificado do Presidente da Câmara.

§ 1º - Para a hipótese prevista no caput deste Artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

§ 2º - Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão

será disponibilizado com a inscrição "Sem Atos Oficiais publicados nesta edição".

Art. 10 - A primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão deverá ser divulgada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de vigência da presente Lei.

Art. 11 - As publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão serão coordenadas pelo setor de Comunicação e pela Coordenadoria de Controle Interno, em ação articulada com os demais setores e coordenadorias da Câmara.

§ 1º - Compete ao setor de Comunicação:

I - a responsabilidade editorial e diagramação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão;

II - a indicação do responsável pela edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão;

III - a publicação de campanhas institucionais da Câmara;

IV - a responsabilidade pela publicação de matérias de interesse administrativo e social;

V - a responsabilidade pela disponibilização da versão eletrônica do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão no Portal da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

§ 2º - Compete à Coordenadoria de Controle Interno:

I - adotar as providências necessárias à edição dos atos oficiais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão;

II - regulamentar a forma de encaminhamento e apresentação dos atos a serem publicados;

III - dar suporte técnico e operacional às unidades cadastradas para envio de matérias à publicação.

Art. 12 - As despesas referentes às publicações dos atos procedentes do Poder Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 13 - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Legislativo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: c4169df39b4cd27c499ca0223e48830d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 005.002.006/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 002/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 40.448.352/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 07, -Centro - Santa Luzia do Paruá -MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Roberto Borralho Júnior, portador da Carteira de identidade nº 080567897 SSPO/MA e do CPF nº 009.528.493-13, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.002.006/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO TÉCNICO À ACESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE; APOIO TÉCNICO À ACESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE AVISO PRÉVIO O QUE VIABILIZE A SUA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, DE NATUREZA CONTINUADA E COM**

CARACTERÍSTICAS SINGULARES E COMPLEXAS CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, fundamentada no art. 25, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 005.002.006.2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/03/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 06 de março de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

ROBERTO BORRALHO JÚNIOR

Borralho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 40.448.352/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b497d27035a66c78dffbe31705c08a38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 007/2023.

Objeto: para **Contratação de empresa para o fornecimento o parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano- urbano, capacidade de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **COMERCIAL CIDADE LTDA, CNPJ nº 63.433.239/0004-18**

Valor: **R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).**

Período: **12 (doze) meses.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 23 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 679d45a38a493f8fba7a22e8da433bb9

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 001/2023, que teve como objetivo: a **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial nº 001/2023 foi do tipo MENOR PREÇO POR TIPO, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta vencedora do ITEM 1 respectivamente:

H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO - CNPJ nº 21.131.675/0001-40, valor total de R\$ 189.354,40 (cento e oito e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Proposta vencedora do ITEM 2 respectivamente:

H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO - CNPJ nº 21.131.675/0001-40, valor de R\$ 47.338,60 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 23 de março de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9fc9f081237583c314f31f651f2e34ea

DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023, de 23 de março de 2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Art. 12 da Lei Municipal nº 059/2021 de 09 de julho de 2021, que trata da concessão de diárias aos agentes públicos deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias aos agentes públicos do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em atendimento ao Art. 12 da Lei Municipal Nº 059/2021 de 09 de Julho de 2021, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capital	Demais Localidades	Capital	Demais Localidade	
Prefeito Vice-Prefeito Vereadores	600,00	400,00	700,00	400,00	800,00
Secretário Secretário Adjunto Chefe de Gabinete Procurador Controlador Pregoeiro	400,00	300,00	500,00	300,00	600,00

Diretores de Departamento Contador Coordenador (a) Assessor Jurídico Tesoreroiro Chefe de setor	350,00	250,00	400,00	250,00	500,00
Demais Servidores	250,00	150,00	300,00	150,00	400,00
Motoristas e Outros no Trecho: São João dos Patos e Uruçui - PI					50,00
Motoristas e Outros no Trecho: S R Mangabeiras, Colinas e Balsas- MA					100,00
Motoristas e Outros no Trecho: Floriano- PI e Presidente Dutra					150,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2d04cd36f0e26f1af015d2a292564ce1

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA III - DO VALOR**.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 566fafa814a21926b3bf482cba6e9a83

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: JESCIARA MARIA NASCIMENTO BARROS, CPF: 609.455.073-05.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS "VALOR DO ALUGUEL", "DOS RECURSOS" e "PRAZO DESTA LOCAÇÃO"** do Contrato nº 013/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (**CONTRATANTE**) E JESCIARA MARIA NASCIMENTO BARROS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: aa619d348b3fd98d5f530fff1263e5fa

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 047.771.663-68.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as Cláusulas "2. DO VALOR DO ALUGUEL" e "5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO" do Contrato nº 028/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 802686f7e7ba08ea8389998cdb2e27ab

EXTRATO DE CONTRATO 032

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: COMERCIAL CIDADE LTDA, CNPJ nº 63.433.239/0004-18.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento o parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano- urbano, capacidade de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2023

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

Ficha 41

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.12.361.04.2.017 - Manut Desenvolv Escolar - MDE

Ficha 115

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manut Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Ficha 510

3390.30.00 - Material de Consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manut Func Sec de Assist Social

Ficha 153

3390.30.00 - Material de consumo

03.10.10.122.05.2.048 - Manut das Ativ do Fundo Munc de Saúde

Ficha 324

3390.30.00 - Material de consumo

03.10.10.301.05.2.092 - Manut das Unidades Basicas de Saúde

Ficha 366

3390.30.00 - Material de consumo

03.10.10.302.05.2.054 - Manut Ativ Hosp Ambulatoriais

Ficha 399

3390.30.00 - Material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9f9fa9ca0e9de82db11fb77edba5f640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO 25/2023 DE SÃO JOAO DO PARAISO 22 DE MARÇO DE 2023

Decreto 25/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 22 DE MARÇO DE 2023

Este decreto dispõe sobre a convocação da conferência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA).

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais, vem convocar conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente (CMDCA), todos os interessados na Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer através de avaliações a propositura de diretrizes e implementações da política de Assistência Social no Município de São João do Paraíso/MA

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Paraíso/MA, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, as 7:30 na Escola Delfino Aguiar de Azevedo, tendo como tema central: **A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19, VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSARIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DAS POLITICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO A DIVERSIDADE.**

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão adimplidas pelo próprio órgão gestor municipal de assistência social de acordo com dotação orçamentaria prevista

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrario.

São Joao do Paraíso/MA 21 março de 2023

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito de São Joao do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 81b707c4ee6e3853c420f69659aaf0e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

À Empresa:

R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS)

CNPJ Nº 19.161.950/0001-26

**AL LUIS GONZAGA CARNEIRO, Nº 602, GALPAO602, BAIRRO
CENTRO**

SUCUPIRA DO NORTE/MA - CEP:

TEL: (99) 9173-0520/ (99) 9145-8657

EMAIL: riti_nha_18@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 23 de março de 2023.

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c67fd5069a1625e18c411dd37479f285*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 090101/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/03/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: GLEIDSON T. LIMA - ME

CNPJ Nº:31.025.979/0001-86

Inscrição Estadual: 12.767.220-6

END: Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista

CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000

TEL:(99) 98441-3159

Email: tavaresmwm@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) 23 de março de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 82976cbfbffdfa36d62b49c30ade0f70*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.001/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.001/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominginho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. **Data da Assinatura:** 13 de março de 2023. **Valor do contrato** R\$ 26.896,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 13 de março de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 856c928a7b7e97631058d7d9922a2e82*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.002/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado: DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o Nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominginho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. Data da Assinatura: 13 de março de 2023. **Valor do contrato** R\$ 26.896,00, (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0011 2012 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0012 2061 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 13 de março de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8fb920ce0cab36d52d8eeaf8d52edf27*

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado: DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o Nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominginho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. **Data da Assinatura:** 13 de março de 2023. **Valor do contrato** R\$ 67.240,00 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMNISTRAÇÃO / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 13 de março de 2023**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cef2a2b132aaff7cda73a1c4aaa54196*

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa,

inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado: DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o Nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominginho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. **Data da Assinatura:** 13 de março de 2023. **Valor do contrato** R\$ 13.448,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 13 de março de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e4c2612174a100143459de256f103f96*

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAROLINA - MARANHÃO, QUADRIÊNIO 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA), em reunião extraordinária no dia 10 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, fixados no art. 40 da Lei Municipal nº 755 de 09 de março de 2023 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

EVENTOS BÁSICOS DATAS

Publicação do Edital. 31/03/2023
Inscrições na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de segunda a sexta, das 08h às 12h e 14h às 17h. 02/05/2023 a 16/05/2023
Análise dos Requerimento de Inscrições. 17/05/2023 a 31/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes. 01/06/2023
Prazo para requerimento de impugnação. 02/06/2023 a 06/06/2023
Prazo para comissão analisar os pedidos de impugnação. 07/06/2023 a 13/06/2023
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados. 14/06/2023 a 16/06/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados. 17/06/2023
Prazo para o candidato recorrer à plenária do CMDCA. 18/06/2023 a 20/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para o certame. 22/06/2023
Divulgação do local de realização da prova objetiva. 26/06/2023
Realização da prova escrita. 02/07/2023
Divulgação do gabarito oficial. 03/07/2023
Prazo para requerimento de recurso. 04/07/2023 a 08/07/2023
Prazo para análise dos recursos. 07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação dos resultados dos recursos. 13/07/2023
Publicação do resultado oficial da prova. 14/07/2023
Eleição direta. 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha. 02/10/2023
Diplomação e Posse dos conselheiros. 10/01/2023

Rouseany Teixeira Corrêa Melo
Presidente do CMDCA de São João dos Patos - MA

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 4c531ed293c7b4127365f50121b34d6e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 040102/2023. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa Vencedora: R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS) - CNPJ nº: 19.161.950/0001-26, localizada na Al Luís Gonzaga Carneiro, Nº 602, Galpao602, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000. Representada pela Senhora: Rita de Araújo Moraes, CPF nº 048.606.543-07, RG nº 034814192008-6 SSP/MA. Processo Licitatório Adjudicado no dia 21 de março de 2023. Pelo Pregoeiro do Município o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 27866b45562d77845e61ffeff2db8184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP - Processo Administrativo 040102/2023. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa Vencedora: R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS) CNPJ nº: 19.161.950/0001-26, localizada na Al. Luís Gonzaga Carneiro, Nº 602, Galpão 602, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - CEP: 65.860-000. Representada pela Senhora: Rita de Araújo Moraes, CPF nº 048.606.543-07, RG nº 034814192008-6 SSP/MA. Processo Licitatório Homologado no dia 23 de março de 2023, pela Secretária Municipal Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4eb25dd66500329033617ecbdc5ff560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

PARTES: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA e o leiloeiro oficial do estado do Maranhão, Gustavo Martins Rocha, **ESPÉCIE:** Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, para realização do Leilão de bens inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de **São Pedro dos Crentes/MA.** **VALOR:** Por não haver qualquer vínculo funcional ou qualquer ônus para a Prefeitura no presente contrato, a remuneração do Leiloeiro dar-se-á pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de **10% (dez por cento)** sobre o valor do lote arrematado, a ser **pagos pelo arrematante quando for para bens móveis.** Quando for para alienação de bens imóveis a comissão será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. **DA BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Prefeito municipal de São Pedro dos Crentes - MA, Romulo Costa Arruda, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69 e o Sr. Gustavo Martins Rocha, pessoa Física, matrícula na JUCEMA nº 017/06, portador da Carteira de identidade nº.

228.331.82002-5 - GEJUSP-MA e CPF nº. 085.248.657-09. São Pedro dos Crentes (MA), 23 de março de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 04f53f4d0d56c36f21e8396142ea9433

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI - EPP, CNPJ: 16.845.896/0001-40, itens: (001, 002, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 019, 020 e 026) pelo Valor Total de: **R\$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta reais).** Vencedor: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS - EPP, CNPJ: 05.933.990/0001-34, item: (022 e 023), pelo Valor Total de: **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).** Vencedor: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA - ME, CNPJ: 33.948.013/0001-46, item: (024), pelo Valor Total de: **R\$ 6.499,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais).** Vencedor: MAY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 48.543.867/0001-10, item: (003, 005, 006, 010, 014, 016, 018, 025 e 027), pelo Valor Total de: **R\$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais).** Vencedor: T P DA FONSECA ALVES EIRELI - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82, itens: (004, 015, 017 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 26.327,40 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de março de 2023.

Semaiais da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bda886412f3879b32d190d9b2bf5c133

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município.** Vencedor: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38, itens: (008, 010, 011, 013, 020, 021 e 022) pelo Valor Total de: **R\$ 35.559,20 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** Vencedor: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ: 41.385.550/0001-53, itens: (023 e 024) pelo Valor Total de: **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** Vencedor: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP, CNPJ: 48.348.052/0001-80, itens: (001, 002, 003, 004, 007, 015 e 017) pelo Valor Total de: **R\$ 18.211,75 (dezoito mil e duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).** Vencedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ: 47.484.691/0001-00, itens: (005, 006, 009, 012, 014, 016, 018 e 019) pelo Valor Total de: **R\$ 12.534,00 (doze mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de março de 2023.

Semaiais da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0a6f312fdbeed51a19d1435849b55b79

RESENHA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, para realização do Leilão de bens inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de **São Pedro dos Crentes/MA. CONTRATADO:** Gustavo Martins Rocha; **DO VALOR:** Por não haver qualquer vínculo funcional ou qualquer ônus para a Prefeitura no presente contrato, a remuneração do Leiloeiro dar-se-á pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da

arrematação e mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de **10% (dez por cento)** sobre o valor do lote arrematado, a ser **pago pelo arrematante quando for para bens móveis**. Quando for para alienação de bens imóveis a comissão será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. **DA BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Pedro dos Crentes (MA), 28 de fevereiro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 314dc81716560ee4bcd01ee8b4b465a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.

Aos (13) treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº280/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Contentores Metálicos e lixeiras para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
1	O COLETOR DE LIXO SELETIVO RETANGULAR é fabricado em fibra de vidro (fiberglass) com tampa basculante e estrutura fabricada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Contentores Metálicos de 1000L.	POWER BEAR	UND	13	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL

2	conjunto com 04 lixeiras em fibra de Vidro, coloridas nas cores amarela, azul, verde e vermelha, para armazenar metal, papel, vidro e plástico. Que compõem a estrutura de aço tubular fixado numa base de concreto. Terão a capacidade de 60 L cada uma, com tampa.	POWER BEAR	CONJ.	96	R\$ 1.036,00	R\$ 99.456,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 2 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
3	conjunto com 04 lixeiras em fibra de Vidro, coloridas nas cores amarela, azul, verde e vermelha, para armazenar metal, papel, vidro e plástico. Que compõem a estrutura de aço tubular fixado numa base de concreto. Terão a capacidade de 60 L cada uma, com tampa.	POWER BEAR	CONJ.	31	R\$ 1.036,00	R\$ 32.116,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.072,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE ELETRO LTDA	CNPJ Nº 2.671.581.0001/19
CIDADE: FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA	CEP.: 65.995-000
TELEFONE: (99) 981597516	ENDEREÇO ELETRÔNICO:lojamagazineeletro@gmail.com
REPRESENTANTE: ADÃO GOMES MAIA	RG Nº 435795953
TELEFONE:(99) 981597516	CPF Nº 805.136.973-49
	CELULAR:(99) 981597516

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ(MF) nº: 02.671.581.0001/19

ADAO GOMES MAIA

RG:435795953

CPF:805.136.973-49

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 36a133d382dee5baa00e3af34a066ebf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 03/2023

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 03/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FERRER.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no Município de São Vicente Ferrer-MA.

1. J S COMERCIO, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13: Não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.1, k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; Não atendeu o item 4.5.3.3. uma vez que o atestado de capacidade técnica é do engenheiro Alcebiades Adalto de Sousa, o qual não foi indicado como responsável técnico, não consta no CREA da empresa e tampouco foi apresentado qualquer declaração de contratação; Não apresentação as declarações solicitadas nos itens 4.5.3.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação.; 4.5.3.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;; 4.5.3.10. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos e 4.5.3.11. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, desta forma não atendeu as exigências do edital sendo declarada INABILITADA.

2. N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.654.667/0001-00: Atendeu as exigências do edital, sendo declarada HABILITADA.

3. T DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 36.671.736/0001-39: Não apresentou a Certidão solicitada no item 4.5.1.alinea f) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa; Não apresentou atestado de capacidade em nome da licitante, solicitado no item 4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a empresa licitante executou obras compatíveis em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, desta forma não atendeu as exigências do edital sendo declarada INABILITADA.

ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93.

São Vicente de Ferrer - MA, 23 de março de 2023.

Reginaldo Melônio
Presidente da CPL

Pedro Araújo Freitas Júnior
Membro da CPL

José Bráulio Correa Asevedo
Membro da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0584e2f0562661923babfe958231bbc4

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 04/2023

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 04/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FERRER.

Objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA:

1. J S COMERCIO, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13: Não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.1, k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; Não atendeu o item 4.5.2, aliena c) Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto global no edital, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93, uma vez que apresentou garantia referente a outra Tomada de Preços de diferente valor; Não atendeu o item 4.5.3.3. uma vez que o atestado de capacidade técnica é do engenheiro Alcebiades Adalto de Sousa, o qual não foi indicado como responsável técnico, não consta no CREA da empresa e tampouco foi apresentado qualquer declaração de contratação; Não apresentação as declarações solicitadas nos itens 4.5.3.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação.; 4.5.3.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;; 4.5.3.10. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos e 4.5.3.11. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, desta forma não atendeu as exigências do edital sendo declarada INABILITADA.

2. N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.654.667/0001-00: Atendeu as exigências do edital, sendo declarada HABILITADA.

ESTÁ ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93.

São Vicente de Ferrer – MA, 23 de março de 2023.

Reginaldo Melônio
Presidente da CPL

Pedro Araújo Freitas Júnior
Membro da CPL

José Bráulio Correa Asevedo
Membro da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6e0ded4e55f6d189b9512706f6c54f6a

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NERES FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.813.228/0001-94. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais totalizando o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), no período de

março de 2023 a janeiro de 2024, ao Contrato nº 05/2021, objetivando a para prestação de serviços de assessoria jurídica para o Município de São Vicente Ferrer - MA, representando um acréscimo de 25%.. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 10 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA; ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 05b2d1bb500d6fb9c69b0f2107af4509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, **FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018-4, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA**, CNPJ nº 46.336.879/0001-48 com sede na RUA CT 11, S/N - LOTE 20 QUADRA 12 - COLINA PARK, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRAMA, neste ato representada pela Sra. Lidayana Figueiredo Soares, brasileira, portadora do CPF nº 023.146.163-16, portador da Cédula de Identidade RG nº 021473772002-6/ SSP-MA e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 10/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 10/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 23 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 10/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 46.336.879/0001-48	Telefone / Fax: 98-981966320
Endereço: RUA CT 11, S/N - LOTE 20 QUADRA12 - COLINA PARK, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MA	E-mail: dismadistribuidora.ma@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
312	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L - FUNÇÃO - Neutralizante líquido de resíduos alcalinos e alvejantes.VANTAGENS - Alta concentração, diminui o consumo de água nos enxágues finais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50 litros.	RIO QUIMICA	BB	10	R\$ 690,58	R\$ 6.905,77
313	Odorizador de ambientes frasco contem 400ml /277g.	GLADE	FRS	1500	R\$ 11,99	R\$ 17.978,10
314	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA - Seu mecanismo é flexível e facilita o transporte da sujeira, evitando seu derramamento. Possuem um cabo que auxilia no recolhimento de resíduos.	BETTANIM	UND	25	R\$ 192,93	R\$ 4.823,32
315	PÁ PARA LIXO cabo longo zinco reforçada.	NOVIÇA	UND	1000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,60
316	PALHA AÇO, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 8 esponjas contendo 60g.	ASSOLAN	PCT	7000	R\$ 1,76	R\$ 12.348,00
317	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 22 batidas, cor branca, com bainha, alvejado, absorvente. Dimensões: 40 x 60 cm. Margem de variação 5% para mais ou para menos sobre suas dimensões.	SÃO JOSE	UND	3000	R\$ 4,12	R\$ 12.348,00
318	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: saco branco tamanho 47 cm x 70 cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	CONDOR	UND	6000	R\$ 4,12	R\$ 24.696,00
319	PAPEL ALUMINIO, material aluminio, embalagem rolo de 30 x750 cm.	WYDA	UND	300	R\$ 7,13	R\$ 2.140,32
320	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado cor branco, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m, rolos. Pacote com 64 rolos.	NEVE	FRD	2500	R\$ 58,81	R\$ 147.024,50



321	PAPEL TOALHA BRANCO 23x20cm c/3 dobras 100% celulose fardo c/1000 folhas.	SNOB	FRD	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.957,60
322	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA SOPA PACOTE C/ 10 UNIDADE.	PRAFESTA	PCT	1200	R\$ 2,71	R\$ 3.257,52
323	Prato descartável grande para refeição pacote c/ 10 unidade.	PRAFESTA	PCT	2200	R\$ 2,71	R\$ 5.972,12
324	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 10 UNIDADE.	PRAFESTA	PCT	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.573,00
325	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG - Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc.	SILVERMATIC	BD	40	R\$ 493,66	R\$ 19.746,56
326	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO: com cabo reforçado alumínio, no tamanho de 1,40 cm; que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo do rodo; com sistema de borracha com canto vivo; que permite recolher líquidos; de 62 cm de largura de borracha de alta durabilidade.	CONDOR	UND	400	R\$ 41,50	R\$ 16.601,20
LOTE 15 - R\$ 302.202,60						R\$ 302.202,60
LOTE 16						
327	SABÃO EM BARRA peso unitário com glicerina - 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, caixa com 50 UNIDADE.	ECONOMICO	CX	1000	R\$ 56,24	R\$ 56.242,20
328	Sabão em pó biodegradável, embalagem contendo 01 Kg.	YPE	KG	10000	R\$ 9,29	R\$ 92.904,00
329	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete liquido cremoso 5litros.	YPE	BB	60	R\$ 148,28	R\$ 8.897,03
330	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete liquido cremoso 5litros FRAGRÂNCIAS - Erva Doce, Pêssego, Dovar e Clear(Sem Cheiro). EMBALAGENS - Bombonas 5 litros.	YPE	BB	60	R\$ 148,28	R\$ 8.897,03
331	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L - FUNÇÃO - Sabonete Líquido Perolado. Possui baixo custo e alto rendimento. FRAGRÂNCIAS - Erva Doce, Pêssego, Dovar e Clear (Sem Cheiro). EMBALAGENS - Bombonas 5 litros.	YPE	BB	60	R\$ 75,33	R\$ 4.519,96
332	Sabonete liquido erva doce perolizado bombonas plasticas c/05 litros.	YPE	LT	1200	R\$ 28,65	R\$ 34.374,48
333	SABONETEIRAS - Saboneteira em plástico ABS com reservatório em policarbonato. Capacidade do reservatório: 900 mL.	COZA	UND	10	R\$ 105,32	R\$ 1.053,21
334	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 205,38	R\$ 5.134,47
335	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 50,19	R\$ 1.254,65

336	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 246,17	R\$ 6.154,16
337	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 44,90	R\$ 1.122,59
338	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 80,09	R\$ 2.002,14
339	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 113,60	R\$ 2.840,04
340	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 100L - 90X95 cm.	ROLL	PCT	25	R\$ 165,05	R\$ 4.126,29
341	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 15L - 42X55 cm.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 49,36	R\$ 1.234,07
342	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 200L - 90X115 cm.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 250,57	R\$ 6.264,16
343	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 30L - 60X62 cm.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 78,11	R\$ 1.952,65
344	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 50L - 62X75 cm.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 112,95	R\$ 2.823,87
345	Saco de lixo de 240 litros cor preta medidas 75cm x 90cm x 0,06cm reforçado.	DOVER ROLL	FRD	1000	R\$ 66,59	R\$ 66.591,00
346	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASTICOS JUREMA	PCT	25	R\$ 210,84	R\$ 5.270,93
347	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASTICOS JUREMA	PCT	25	R\$ 91,39	R\$ 2.284,87
348	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASTICOS JUREMA	PCT	25	R\$ 244,33	R\$ 6.108,34



349	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASTICOS JUREMA	PCT	25	R\$ 87,59	R\$ 2.189,81
350	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PLASTICOS JUREMA	PCT	25	R\$ 124,81	R\$ 3.120,32
351	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PACOTE C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade, Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	10	R\$ 307,88	R\$ 3.078,77
352	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100 - Saco para Lixo em Polietileno de Baixa Densidade, Possui Fundo Estrela o que confere mais resistência ao saco. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 unidades de sacos.	DOVER ROLL	PCT	35	R\$ 110,95	R\$ 3.883,10
353	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 84,87	R\$ 2.121,70
354	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 22,06	R\$ 551,50
355	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 143,08	R\$ 3.577,00
356	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 34,29	R\$ 857,26
357	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	DOVER ROLL	PCT	25	R\$ 56,04	R\$ 1.400,91
358	Saco para lixo preto tamanho 63 X 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Fardo com 100 sacos.	DOVER ROLL	FRD	750	R\$ 48,96	R\$ 36.720,60

359	Saco para lixo preto tamanho 63 X 80 cm, com capacidade para 30 litros com espessura 0,05mm. Pacote com 10 sacos.	DOVER ROLL	PCT	2800	R\$ 3,09	R\$ 8.643,60
360	Saco para lixo tamanho 75 X 105 capacidade para 100 litros espessura 0,10 mm, para lixo pesado, fardo com 100 sacos.	DOVER ROLL	FRD	1200	R\$ 79,02	R\$ 94.821,97
361	Saco para lixo tamanho 75 X 105 capacidade para 100 litros espessura 0,10 mm, para lixo pesado, pacote com 05 sacos.	DOVER ROLL	PCT	800	R\$ 2,97	R\$ 2.375,36
LOTE 16 - R\$ 485.394,00						R\$ 485.394,00
LOTE 17						
362	Soda Caustica desincrustante alcalina, embalagem 500g.	VOREL	UND	500	R\$ 11,92	R\$ 5.958,40
363	TM7435 neutralizador bombonas plástica c/20 litros.	VEJA	BB	120	R\$ 235,15	R\$ 28.218,12
364	TM7713 alvejante bactericida bombonas plástica c/20 litros.	VEJA	BB	150	R\$ 342,49	R\$ 51.373,56
365	Toalha de mão.	DESIRÉE	UND	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.053,60
366	Toalha de papel branca em rolo tamanho 20cmx20cm.	ELITE	RL	600	R\$ 3,94	R\$ 2.363,76
367	Toca descartável pacotes c/100 unidades.	MEDIX	PCT	100	R\$ 15,48	R\$ 1.548,40
368	TOUCA DESCARTAVELPACOTE COM 100 UNIDADES - Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento em tiras.	MEDIX	PCT	100	R\$ 15,91	R\$ 1.590,54
369	TOUCA PLÁSTICA - Ideal para proteger os cabelos na hora do banho. Possui elástico em toda volta possibilitando excelente ajuste na cabeça, de modo que fique confortável e não aperte. Composição: polietileno, pigmento e elástico.	MEDIX	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.195,60
370	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm ² e área inferior de 420 mm ² , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	NOVIÇA	UND	250	R\$ 8,07	R\$ 2.016,35
371	Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm ² e área inferior de 420 mm ² , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	ROSSI	UND	3000	R\$ 8,07	R\$ 24.196,20
372	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário.	SANTA MARIA	UND	500	R\$ 8,98	R\$ 4.488,40

373	Vidrax limpa vidros contem 500 ml frasco.	VEJA	FRS	1000	R\$ 8,41	R\$ 8.406,93
LOTE 17 - R\$ 144.409,86						R\$ 144.409,86
VALOR TOTAL REGISTRADO MATERIAL DE LIMPEZA						R\$ 932.006,46

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA
--	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: da71411ada9474379d636fc0e1b01718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, **FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018-4, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 36.306.615/0001-98 com sede na RUA DA PIÇARREIRA, Nº 30, FUMO VERDE, CEP: 65.607-760, CAXIAS -MA, neste ato representado pelo Sr. **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, brasileiro, portador do CPF nº 052.195.253.-01, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2753665/ SSP-MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 10/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 10/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 23 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 10/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 36.306.615/0001-98	Telefone / Fax: (86) 9-9412-5936
Endereço: RUA DA PIÇARREIRA, Nº 30, FUMO VERDE, CEP: 65.607-760, CAXIAS -MA	E-mail: horizontedistribuidoraltda@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1								
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	Diário de classe 14 folhas Cota Principal 75%	3.164	Unid.	R\$ 10,20	dez reais e vinte centavos	R\$ 32.272,80	trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos	TILIBRA
2	Diário de classe 14 folhas Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	1.055	Unid.	R\$ 10,20	dez reais e vinte centavos	R\$ 10.761,00	dez mil, setecentos e sessenta e um reais	TILIBRA
3	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 1 via Cota Principal 75%	75	Cx	R\$ 254,24	duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 19.068,00	dezenove mil e sessenta e oito reais	TILIBRA
4	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 1 via Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	25	Cx	R\$ 254,24	duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 6.356,00	seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais	TILIBRA
5	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 3 vias Cota Principal 75%	38	Cx	R\$ 408,75	quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 15.532,50	quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	TILIBRA
6	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 3 vias Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	13	Cx	R\$ 408,75	quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 5.313,75	cinco mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos	TILIBRA
7	Livro atas sem margem 100 fls.	188	Unid.	R\$ 12,47	doze reais e quarenta e sete centavos	R\$ 2.344,36	dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos	TILIBRA
8	Livro atas sem margem 200 fls.	188	Unid.	R\$ 24,71	vinte e quatro reais e setenta e um centavos	R\$ 4.645,48	quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos	TILIBRA

9	Livro de ponto 2 assinatura, tamanho officio, com 100 folhas.	188	Unid.	R\$ 33,45	trinta e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 6.288,60	seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos	TILIBRA
10	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	188	Pct	R\$ 13,31	treze reais e trinta e um centavos	R\$ 2.502,28	dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos	NOTE FIX
11	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.	188	Unid.	R\$ 8,42	oito reais e quarenta e dois centavos	R\$ 1.582,96	um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos	NOTE FIX
12	Bola de isopor 25 mm.	100	Unid.	R\$ 5,76	cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 576,00	quinhentos e setenta e seis reais	ISORECORT
13	Bola de isopor 35 mm.	100	Unid.	R\$ 7,29	sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 729,00	setecentos e vinte e nove reais	ISORECORT
14	Bola de isopor 50 mm.	100	Unid.	R\$ 8,85	oito reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 885,00	oitocentos e oitenta e cinco reais	ISORECORT
15	Bola de isopor 60 mm.	100	Unid.	R\$ 10,13	dez reais e treze centavos	R\$ 1.013,00	um mil e treze reais	ISORECORT
16	Bola de isopor 70 mm.	100	Unid.	R\$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R\$ 1.170,00	um mil, cento e setenta reais	ISORECORT
17	Isopor placa de 05 mm.	125	Unid.	R\$ 4,95	quatro reais e noventa e cinco centavos	R\$ 618,75	seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos	ISORECORT
18	Isopor placa de 10 mm.	125	Unid.	R\$ 7,43	sete reais e quarenta e três centavos	R\$ 928,75	novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos	ISORECORT
19	Isopor placa de 15 mm.	125	Unid.	R\$ 9,57	nove reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.196,25	um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos	ISORECORT
20	Isopor placa de 20 mm.	125	Unid.	R\$ 12,45	doze reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.556,25	um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos	ISORECORT
21	Isopor placa de 25 mm.	125	Unid.	R\$ 13,88	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.735,00	um mil, setecentos e trinta e cinco reais	ISORECORT
22	Isopor placa de 30 mm.	125	Unid.	R\$ 15,84	quinze reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais	ISORECORT
23	Balão nº 6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira.	625	Pct.	R\$ 7,74	sete reais e setenta e quatro centavos	R\$ 4.837,50	quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	SÃO ROQUE
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 91.620,46		

LOTE 2

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
24	Borracha duas cores cx/40 ud	63	Cx	R\$ 39,55	trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 2.491,65	dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos	MERCUR
25	Borracha ponteira saco c/100 ud Ind. Brasileira	125	Saco	R\$ 22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 2.830,00	dois mil, oitocentos e trinta reais	MERCUR

26	Eva cores 42x60 pct/10fl.	100	Pct	R\$ 31,40	trinta e um reais e quarenta centavos	R\$ 3.140,00	três mil, cento e quarenta reais	IBEL
27	Liga de elástico n 18, pct c/ 1kg.	38	Pct	R\$ 42,75	quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.624,50	um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos	MERCUR
28	Liga de elástico n°.18, pacote c/ 100g.	100	Pct	R\$ 6,44	seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 644,00	seiscentos e quarenta e quatro reais	MERCUR
29	Ligas nº 18 super amarelo c/25g., (caixa com 50 unidade).	100	Cx.	R\$ 3,30	três reais e trinta centavos	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	MERCUR
30	Apontador de lápis com depósito grande	2.109	Unid.	R\$ 1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$ 3.079,14	três mil e setenta e nove reais e quatorze centavos	LEO & LEO
31	Apontador de lápis simples-resina termoplástica e lâmina em aço inox. Ind. Brasileira	4.219	Unid.	R\$ 0,57	cinquenta e sete centavos	R\$ 2.404,83	dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos	LEO & LEO
32	Caneta esferográfica c/ 50ud azul furo lateral, sextavada, transparente.	188	Cx	R\$ 37,94	trinta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 7.132,72	sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos	BIC
33	Caneta esferográfica c/ 50ud preta furo lateral, sextavada, transparente. Ind. Brasileira	125	Cx	R\$ 37,94	trinta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 4.742,50	quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos	BIC
34	Caneta esferográfica c/ 50ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente. Ind. Brasileira	100	Cx	R\$ 37,94	trinta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 3.794,00	três mil, setecentos e noventa e quatro reais	BIC
35	Caneta para escrita em cd	100	Unid.	R\$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 337,00	trezentos e trinta e sete reais	JOCAR OFFICE
36	Caneta para transparência / retroprojektor secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira.	125	Unid.	R\$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 421,25	quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos	JOCAR OFFICE
	VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 32.971,59		

LOTE 4

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
60	Cartolina diversas cores pct c/ 100fls	50	Pct	R\$ 108,29	cento e oito reais e vinte e nove centavos	R\$ 5.414,50	cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos	ANIN
61	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100und.	50	Cx	R\$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 239,50	duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	ACC
62	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	188	Cx	R\$ 5,79	cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.088,52	um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos	ACC
63	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	188	Cx	R\$ 5,43	cinco reais e quarenta e três centavos	R\$ 1.020,84	um mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos	ACC
64	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	125	Cx	R\$ 5,97	cinco reais e noventa e sete centavos	R\$ 746,25	setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos	ACC
65	Clipe 5 cx/100un	125	Cx	R\$ 6,38	seis reais e trinta e oito centavos	R\$ 797,50	setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	ACC

66	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	188	Cx	R\$ 7,68	sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.443,84	um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos	ACC
67	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	375	Cx	R\$ 7,16	sete reais e dezesseis centavos	R\$ 2.685,00	dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais	ACC
68	Colchete nº 15 cx/72 ud	100	Cx	R\$ 17,70	dezessete reais e setenta centavos	R\$ 1.770,00	um mil, setecentos e setenta reais	ACC
69	Estilete estreito 09 mm.	188	Unid.	R\$ 1,71	um real e setenta e um centavos	R\$ 321,48	trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos	BRW
70	Estilete largo 18 mm.	188	Unid.	R\$ 3,02	três reais e dois centavos	R\$ 567,76	quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos	BRW
71	Grampeador capacidade 25fl.	188	Unid.	R\$ 23,43	vinte e três reais e quarenta e três centavos	R\$ 4.404,84	quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos	JOCAR OFFICE
72	Grampeador grande 100 folhas.	38	Unid.	R\$ 108,29	cento e oito reais e vinte e nove centavos	R\$ 4.115,02	quatro mil, cento e quinze reais e dois centavos	BRW
73	Grampo p/ grampeador 106/6 c/5000 und.	63	Cx	R\$ 20,85	vinte reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 1.313,55	um mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos	ACC
74	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 und.	100	Cx	R\$ 7,82	sete reais e oitenta e dois centavos	R\$ 782,00	setecentos e oitenta e dois reais	ACC
75	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	100	Cx	R\$ 10,40	dez reais e quarenta centavos	R\$ 1.040,00	um mil e quarenta reais	ACC
76	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	100	Cx	R\$ 5,78	cinco reais e setenta e oito centavos	R\$ 578,00	quinhentos e setenta e oito reais	ACC
77	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und	938	Cx	R\$ 3,11	três reais e onze centavos	R\$ 2.917,18	dois mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos	ACC
78	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	625	Cx	R\$ 12,05	doze reais e cinco centavos	R\$ 7.531,25	sete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos	ACC
79	Grampo plast. Grd. estendido c/50und.	100	Pct	R\$ 36,03	trinta e seis reais e três centavos	R\$ 3.603,00	três mil, seiscentos e três reais	DELLO
80	Lamina de estilete largo tubo c/10und	38	Cx	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 319,20	trezentos e dezenove reais e vinte centavos	MASTERPRINT
81	Lâmina estreita tubo c/10und.	38	Cx	R\$ 6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 245,10	duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos	MASTERPRINT
82	Percevejo cx. c/ 100 und.	50	Cx	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	ACC

83	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	125	Unid.	R\$ 44,66	quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos	R\$ 5.582,50	cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	JOCAR OFFICE
84	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m. Cota Principal 75%	28	Unid.	R\$ 175,73	cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos	R\$ 4.920,44	quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos	BRW
85	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	9	Unid.	R\$ 174,45	cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.570,05	um mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos	BRW
86	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	250	Unid.	R\$ 10,56	dez reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 2.640,00	dois mil, seiscentos e quarenta reais	BRW
87	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	2.813	Unid.	R\$ 4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 11.392,65	onze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos	BRW
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 69.229,97		

LOTE 5

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
88	Cola silicone grosso.	375	Unid.	R\$ 98,30	noventa e oito reais e trinta centavos	R\$ 36.862,50	trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	IBEL
89	Cola em silicone fina.	375	Unid.	R\$ 90,42	noventa reais e quarenta e dois centavos	R\$ 33.907,50	trinta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos	IBEL
90	Cola branca 500 gr.	250	Unid.	R\$ 12,23	doze reais e vinte e três centavos	R\$ 3.057,50	três mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	KOALA
91	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	100	Unid.	R\$ 24,20	vinte e quatro reais e vinte centavos	R\$ 2.420,00	dois mil, quatrocentos e vinte reais	KOALA
92	Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo plastificado. Ind. Brasileira	2.356	Unid.	R\$ 3,78	três reais e setenta e oito centavos	R\$ 8.905,68	oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos	KOALA
93	Cola gliter (cores diversas) 23g. Ind. Brasileira cx c/ 6und	844	Cx.	R\$ 17,60	dezessete reais e sessenta centavos	R\$ 14.854,40	quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos	ACRILEX
94	Cola para EVA - 90 gramas. Ind. Brasileira	625	Unid.	R\$ 14,25	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 8.906,25	oito mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos	ACRILEX
95	Cola para isopor 90g. Ind. Brasileira	375	Unid.	R\$ 7,04	sete reais e quatro centavos	R\$ 2.640,00	dois mil, seiscentos e quarenta reais	KOALA

96	Pistola de cola quente pequena Cota Principal 75%	750	Unid.	R\$ 36,47	trinta e seis reais e quarenta e sete centavos	R\$ 27.352,50	vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	JOCAR OFFICE
97	Pistola de cola quente pequena Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	250	Unid.	R\$ 36,47	trinta e seis reais e quarenta e sete centavos	R\$ 9.117,50	nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos	JOCAR OFFICE
98	Pistola de cola quente grande. Cota Principal 75%	750	Unid.	R\$ 44,61	quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 33.457,50	trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	JOCAR OFFICE
99	Pistola de cola quente grande.Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	250	Unid.	R\$ 44,61	quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 11.152,50	onze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	JOCAR OFFICE
100	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	50	Unid.	R\$ 131,69	cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos	R\$ 6.584,50	seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos	DELLO
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 199.218,33		

LOTE 6

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
101	Caixa de papelão (grande) 344X125X237mm	75	Unid.	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	DELLO
102	Copo descartável para água 180 ml c/100 und. Cota Principal 75%	3.516	Pct	R\$ 7,08	sete reais e oito centavos	R\$ 24.893,28	vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos	COPOBRAS
103	Copo descartável para água 180 ml c/100 und. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	1.172	Pct	R\$ 7,08	sete reais e oito centavos	R\$ 8.297,76	oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos	COPOBRAS
104	Copo descartável para café 50 ml 100 und.	3.125	Pct	R\$ 3,81	três reais e oitenta e um centavos	R\$ 11.906,25	onze mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos	MARATA
105	Envelope 18x24 c/ 250 und - kraft natural	42	Cx	R\$ 92,58	noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 3.888,36	três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos	SCRITY
106	Envelope 24x34 c/ 500 und - kraft natural	63	Cx	R\$ 271,13	duzentos e setenta e um reais e treze centavos	R\$ 17.081,19	dezessete mil e oitenta e um reais e dezenove centavos	SCRITY
107	Envelope 26x36 c/ 250 und - kraft natural	63	Cx	R\$ 162,79	cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos	R\$ 10.255,77	dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos	SCRITY
108	Envelope 31x41 c/ 250 und - kraft natural	42	Cx	R\$ 222,00	duzentos e vinte e dois reais	R\$ 9.324,00	nove mil, trezentos e vinte e quatro reais	SCRITY
109	Envelope carta 114x162 cx/1000un	38	Cx	R\$ 273,75	duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 10.402,50	dez mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos	SCRITY
110	Envelope convite 162x225 cores variadas c/50und	63	Cx	R\$ 35,40	trinta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 2.230,20	dois mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos	SCRITY
111	Envelope ofício 114x229 cx/1000und.	63	Cx	R\$ 600,00	seiscentos reais	R\$ 37.800,00	trinta e sete mil, oitocentos reais	SCRITY



112	Envelope p/ visita colorido 72x108	938	Unid.	R\$ 0,48	quarenta e oito centavos	R\$ 450,24	quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos	SCRITY
113	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx/100fls 16 por folha.	50	Cx	R\$ 70,20	setenta reais e vinte centavos	R\$ 3.510,00	três mil, quinhentos e dez reais	PIMACO
114	Etiqueta 99.1 x 38.1 cx/100fls 14 por folha.	50	Cx	R\$ 61,95	sessenta e um reais e noventa e cinco centavos	R\$ 3.097,50	três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos	PIMACO
115	Etiqueta A4 c/100fls	100	Cx	R\$ 56,46	cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 5.646,00	cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais	PIMACO
116	Compasso escolar plástico Esquadro escolar plástico Tam. 26x45cm. Ind. Brasileira	169	Unid.	R\$ 10,35	dez reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.749,15	um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos	WALEU
117	Esquadro escolar plástico Tam. 26x45cm. Ind. Brasileira	469	Unid.	R\$ 3,72	três reais e setenta e dois centavos	R\$ 1.744,68	um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos	WALEU
118	Régua plástica transparente 30cm.	2.813	Unid.	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 5.063,40	cinco mil e sessenta e três reais e quarenta centavos	WALEU
119	Régua plástica transparente 50cm.	625	Unid.	R\$ 5,84	cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 3.650,00	três mil, seiscentos e cinquenta reais	WALEU
120	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 360°. Ind. Brasileira	375	Unid.	R\$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R\$ 828,75	oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos	WALEU
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 161.999,03		

LOTE 7

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
121	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	188	Unid.	R\$ 35,90	trinta e cinco reais e noventa centavos	R\$ 6.749,20	seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos	EUROROMA
122	Barbante de nylon fitilho	188	Rolo	R\$ 40,61	quarenta reais e sessenta e um centavos	R\$ 7.634,68	sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos	EUROROMA
123	Fita 45mmx50m papel Kraft.	500	Rolo	R\$ 18,72	dezoito reais e setenta e dois centavos	R\$ 9.360,00	nove mil, trezentos e sessenta reais	ADELBRAS
124	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	500	Rolo	R\$ 8,72	oito reais e setenta e dois centavos	R\$ 4.360,00	quatro mil, trezentos e sessenta reais	ADELBRAS
125	Fita adesiva gomada - papel crepado, tratado com adesivo a base de resina borracha, 38x50mm. Ind. Brasileira	844	Rolo	R\$ 23,83	vinte e três reais e oitenta e três centavos	R\$ 20.112,52	vinte mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos	ADELBRAS
126	Fita durex colorida - caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira	313	Cx.	R\$ 57,71	cinquenta e sete reais e setenta e um centavos	R\$ 18.063,23	dezoito mil e sessenta e três reais e vinte e três centavos	ADELBRAS
127	Fita durex comum - rolo de 12 mm x 40m. Ind. Brasileira	375	Unid.	R\$ 2,19	dois reais e dezenove centavos	R\$ 821,25	oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos	ADELBRAS
128	Álcool cx c/ 12 x 1000 ml.	50	Cx	R\$ 7,83	sete reais e oitenta e três centavos	R\$ 391,50	trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos	MEGA



129	Álcool gel 500 ml.	100	Unid.	R\$ 5,87	cinco reais e oitenta e sete centavos	R\$ 587,00	quinhentos e oitenta e sete reais	MEGA
130	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a base de resinas termoplásticas, solvente, medindo 6,7x11,0cm. Ind. Brasileira	125	Unid.	R\$ 11,24	onze reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.405,00	um mil, quatrocentos e cinco reais	RADEX
131	Carbono filme a4 azul/preto cx/100fl.	13	Cx	R\$ 49,94	quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos	R\$ 649,22	seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos	CIS
132	Corretivo líquido - composição: água, pigmentos brancos e resinas sintética, não tóxico. Ind. Brasileira. Exclusivo para ME, MEI e EPP.	1.000	Unid.	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 3.600,00	três mil, seiscentos reais	MERCUR
133	Extrator de grampo simples Exclusivo para ME, MEI e EPP.	188	Unid.	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos	R\$ 601,60	seiscentos e um reais e sessenta centavos	BRW
134	Molhador de dedos, 12g - indicado para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. Ind. Brasileira	100	Unid.	R\$ 3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 380,00	trezentos e oitenta reais	BRW
135	Reabastecedor de almofada para carimbo.	163	Unid.	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 896,50	oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos	RADEX
136	Reabastecedor para pincel atômico - cores variadas - 40 ml. Ind. Brasileira	188	Unid.	R\$ 5,15	cinco reais e quinze centavos	R\$ 968,20	novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos	RADEX
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 76.579,90		

LOTE 8

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
137	Pilha AA alcalina de 1,5 volts (unid)	38	Unid.	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 41,80	quarenta e um reais e oitenta centavos	PANASONIC
138	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts (unid)	38	Unid.	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 152,00	cento e cinquenta e dois reais	PANASONIC
139	Pilha D grande de 1,5 volts (unid)	38	Unid.	R\$ 3,09	três reais e nove centavos	R\$ 117,42	cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos	PANASONIC
140	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.	169	Unid.	R\$ 11,84	onze reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 2.000,96	dois mil reais e noventa e seis centavos	SOUZA
141	Porta lápis 3 lugares.	63	Unid.	R\$ 18,68	dezoito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.176,84	um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos	DELLO
142	Purpurina/glitter - pote de 3,5 gramas, cores variadas. Ind. Brasileira	188	Unid.	R\$ 4,13	quatro reais e treze centavos	R\$ 776,44	setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos	LANTECOR
143	Apagador para quadro de acrílico com base de plástico, - Ind. Brasileira	375	Unid.	R\$ 9,78	nove reais e setenta e oito centavos	R\$ 3.667,50	três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	TONBRAS
144	Apagador para quadro de giz em madeira	88	Unid.	R\$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R\$ 1.029,60	um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos	TONBRAS



145	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x150.	50	Unid.	R\$ 267,59	duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 13.379,50	treze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos	STALO
146	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x200.	47	Unid.	R\$ 379,32	trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos	R\$ 17.828,04	dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos	STALO
147	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x200.	16	Unid.	R\$ 379,32	trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos	R\$ 6.069,12	seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos	STALO
148	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x300. Cota Principal 75%	42	Unid.	R\$ 464,78	quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos	R\$ 19.520,76	dezenove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos	STALO
149	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x300.	14	Unid.	R\$ 464,78	quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos	R\$ 6.506,92	seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos	STALO
150	Quadro branco de acrílico alumínio 90x120 alumínio. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	38	Unid.	R\$ 173,40	cento e setenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 6.589,20	seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos	STALO
151	Quadro feltro 120x150 alumínio.	19	Unid.	R\$ 508,50	quinhentos e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 9.661,50	nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos	STALO
152	Quadro feltro 120x200 alumínio.	19	Unid.	R\$ 643,50	seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 12.226,50	doze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos	STALO
153	Tinta guache - tinta a base de água, resinas, pigmentos, espessantes e conservantes. Ind. Brasileira	1.875	Estj.	R\$ 6,80	seis reais e oitenta centavos	R\$ 12.750,00	doze mil, setecentos e cinquenta reais	DELTA
154	Tinta para carimbo azul preta 40ml.	188	Unid.	R\$ 5,75	cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.081,00	um mil e oitenta e um reais	TONBRAS
155	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind.	938	Estj.	R\$ 35,63	trinta e cinco reais e sessenta e três centavos	R\$ 33.420,94	trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos	DELTA
156	Tinta para pintura facial - Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira	375	Estj.	R\$ 31,35	trinta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 11.756,25	onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos	COLOR MAKE



157	Tinta para tecido - frasco com 37ml, cores variadas. Ind. Brasileira	375	Unid.	R\$ 4,77	quatro reais e setenta e sete centavos	R\$ 1.788,75	um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos	ACRILEX
158	Lã - cores variadas - rolo 40g	625	Rolo	R\$ 8,09	oito reais e nove centavos	R\$ 5.056,25	cinco mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos	CIRCULO
159	Tecido TNT.	875	M	R\$ 14,70	quatorze reais e setenta centavos	R\$ 12.862,50	doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	SANTA FE
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 179.459,79		

LOTE 9

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
160	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	63	Pct	R\$ 77,16	setenta e sete reais e dezesseis centavos	R\$ 4.861,08	quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos	PLASPIRAL
161	Espiral tamanho variado	38	Pct	R\$ 44,78	quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos	R\$ 1.701,64	um mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos	PLASPIRAL
162	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls. Cota Principal 75%	1.406	Unid.	R\$ 16,23	dezesseis reais e vinte e três centavos	R\$ 22.819,38	vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos	TILIBRA
163	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	469	Unid.	R\$ 16,23	dezesseis reais e vinte e três centavos	R\$ 7.611,87	sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos	TILIBRA
164	Caderno 10x1 flex espiral 120fls. Cota Principal 75%	1.758	Unid.	R\$ 14,58	quatorze reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 25.631,64	vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos	TILIBRA
165	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	586	Unid.	R\$ 14,58	quatorze reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 8.543,88	oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos	TILIBRA
166	Caderno 12x1 flex espiral 144fls. Cota Principal 75%	1.758	Unid.	R\$ 15,30	quinze reais e trinta centavos	R\$ 26.897,40	vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos	TILIBRA
167	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	586	Unid.	R\$ 15,30	quinze reais e trinta centavos	R\$ 8.965,80	oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos	TILIBRA
168	Caderno 8x1 flex espiral 96fls. Cota Principal 75%	1.758	Unid.	R\$ 12,27	doze reais e vinte e sete centavos	R\$ 21.570,66	vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos	TILIBRA
169	Caderno 8x1 flex espiral 96fls. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	586	Unid.	R\$ 12,27	doze reais e vinte e sete centavos	R\$ 7.190,22	sete mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos	TILIBRA



170	Caderno brochurão c/pauta 80fl. Cota Principal 75%	1.758	Unid.	R\$ 10,28	dez reais e vinte e oito centavos	R\$ 18.072,24	dezoito mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos	TILIBRA
171	Caderno brochurão c/pauta 80fl.	586	Unid.	R\$ 10,28	dez reais e vinte e oito centavos	R\$ 6.024,08	seis mil e vinte e quatro reais e oito centavos	TILIBRA
172	Caderno de caligrafia brochura c/40fls	4.188	Unid.	R\$ 5,76	cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 24.122,88	vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos	TILIBRA
173	Caderno desenho gde espiral 48fl.	3.969	Unid.	R\$ 2,15	dois reais e quinze centavos	R\$ 8.533,35	oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos	TILIBRA
174	Caderno pequeno 96fls brochura 1/4.	4.344	Unid.	R\$ 8,58	oito reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 37.271,52	trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos	TILIBRA
175	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	2.303	Unid.	R\$ 9,41	nove reais e quarenta e um centavos	R\$ 21.671,23	vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos	TILIBRA
	VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 251.488,87		

LOTE 10

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V.UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
176	Papel A3, medindo 420x297, resma c/ 500 folhas Cota Principal 75%	281	Rm	R\$ 105,99	cento e cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 29.783,19	vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos	CHAMEX
177	Papel A3, medindo 420x297, resma c/ 500 folhas. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	94	Rm	R\$ 105,95	cento e cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$ 9.959,30	nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos	CHAMEX
178	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade. Cota Principal 75%	703	Resma	R\$ 30,44	trinta reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 21.399,32	vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos	CHAMEX
179	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	234	Resma	R\$ 30,44	trinta reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 7.122,96	sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos	CHAMEX
180	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas Cota Principal 75%	2.000	Rm	R\$ 30,44	trinta reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 60.880,00	sessenta mil, oitocentos e oitenta reais	CHAMEX



181	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	1.000	Rm	R\$ 30,44	trinta reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 30.440,00	trinta mil, quatrocentos e quarenta reais	CHAMEX
182	Papel almaço com pauta 400 folhas.	125	Resma	R\$ 58,68	cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 7.335,00	sete mil, trezentos e trinta e cinco reais	TERRA DO SOL
183	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	125	Pct	R\$ 21,30	vinte e um reais e trinta centavos	R\$ 2.662,50	dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	VMP
184	Papel cartao especial pct com 20fl.	125	Pct	R\$ 43,02	quarenta e três reais e dois centavos	R\$ 5.377,50	cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	VMP
185	Papel casca de ovo a4, 180 g, com 50 folhas.	19	Pct	R\$ 18,48	dezoito reais e quarenta e oito centavos	R\$ 351,12	trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos	FILIPAPER
186	Papel celofane, diversas cores c/50fl.	125	Pct	R\$ 123,75	cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 15.468,75	quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos	VMP
187	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms.	125	Pct	R\$ 27,62	vinte e sete reais e sessenta e dois centavos	R\$ 3.452,50	três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	VMP
188	Papel couche 180gr 210x297 pct com 100fl.	19	Pct	R\$ 58,68	cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.114,92	um mil, cento e quatorze reais e noventa e dois centavos	OFF PAPER
189	Papel crepon 0 48x2mts	188	Fl	R\$ 1,55	um real e cinquenta e cinco centavos	R\$ 291,40	duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos	NOVA PRINT
190	Papel de seda pacote com 100 folhas.	125	Pct	R\$ 39,93	trinta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 4.991,25	quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos	VMP
191	Papel glossy foto alto brilho A4 c/50 fls.	19	Pct	R\$ 59,82	cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.136,58	um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos	MASTERPRINT
192	Papel linho A4 180g diversas cores p/ certificado	19	Cx	R\$ 32,98	trinta e dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 626,62	seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos	MASTERPRINT
193	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	50	Pct	R\$ 69,15	sessenta e nove reais e quinze centavos	R\$ 3.457,50	três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	REIPEL
194	Papel micro ondulado pct com 10fls.	88	Pct	R\$ 59,40	cinquenta e nove reais e quarenta centavos	R\$ 5.227,20	cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos	VMP
195	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas Cota Principal 75%	1.200	Rm	R\$ 48,60	quarenta e oito reais e sessenta centavos	R\$ 58.320,00	cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais	CHAMEX

196	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	600	Rm	R\$ 48,57	quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 29.142,00	vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais	CHAMEX
197	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	844	Pct	R\$ 13,49	treze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 11.385,56	onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	CHAMEX
198	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	781	Pct	R\$ 13,49	treze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 10.535,69	dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos	CHAMEX
199	Papel telado A4 210x297 180gr diversas cores c/50fls.	19	Cx	R\$ 43,35	quarenta e três reais e trinta e cinco centavos	R\$ 823,65	oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos	FILIPAPER
200	Papel vergê, A4, dimensões 210 x 297, c/ 180g, diversas cores cx c/ 50 folhas.	19	Resma	R\$ 19,23		R\$ 365,37	trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos	BAAG
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 321.649,88		

LOTE 11

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	V. UNI	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
201	Pasta aba ofício transparente.	1.688	Unid	R\$ 4,80	quatro reais e oitenta centavos	R\$ 8.102,40	oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos	PLASCONY
202	Pasta arquivo morto em plástico polionda Cota Principal 75%	1.582	Unid	R\$ 7,91	sete reais e noventa e um centavos	R\$ 12.513,62	doze mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos	DELLO
203	Pasta arquivo morto em plástico polionda Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	527	Uni	R\$ 7,91	sete reais e noventa e um centavos	R\$ 4.168,57	quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	DELLO
204	Pasta az ofício lombo largo/estrito, em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável. Cota Principal 75%	422	Unid	R\$ 19,80	dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 8.355,60	oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos	FRAMA
205	Pasta az ofício lombo largo/estrito, em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	141	Unid	R\$ 19,80	dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 2.791,80	dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos	FRAMA
206	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão). Cota Principal 75%	3.750	Unid	R\$ 4,23	quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 15.862,50	quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	PLASCONY
207	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	1.250	Unid	R\$ 4,23	quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 5.287,50	cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos	PLASCONY
208	Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício.	63	Unid	R\$ 52,35	cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 3.298,05	três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos	POLIBRAS



209	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício.	63	Unid	R\$ 26,39	vinte e seis reais e trinta e nove centavos	R\$ 1.662,57	um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos	POLIBRAS
210	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plástico 290gr	938	Unid	R\$ 28,22	vinte e oito reais e vinte e dois centavos	R\$ 26.470,36	vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos	DELLO
211	Pasta classificador pvc com grampo trilho	375	Unid	R\$ 5,09	cinco reais e nove centavos	R\$ 1.908,75	um mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos	DELLO
212	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado.	875	Unid	R\$ 4,64	quatro reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 4.060,00	quatro mil e sessenta reais	PLASCONY
213	Pasta em "L" ofício PVC.	375	Unid	R\$ 2,01	dois reais e um centavo	R\$ 753,75	setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos	DELLO
214	Pasta para congresso em pvc com porta cd/ papel / caneta.	625	Unid	R\$ 18,75	dezoito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 11.718,75	onze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos	ACP
215	Pasta pvc transparente 2 cm. Cota Principal 75%	2.531	Unid	R\$ 3,96	três reais e noventa e seis centavos	R\$ 10.022,76	dez mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos	PLASCONY
216	Pasta pvc transparente 2 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	844	Unid	R\$ 3,94	três reais e noventa e quatro centavos	R\$ 3.325,36	três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos	PLASCONY
217	Pasta pvc transparente 4 cm. Cota Principal 75%	2.531	Unid	R\$ 7,03	sete reais e três centavos	R\$ 17.792,93	dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos	PLASCONY
218	Pasta pvc transparente 4 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	844	Unid	R\$ 7,04	sete reais e quatro centavos	R\$ 5.941,76	cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos	PLASCONY
219	Pasta pvc transparente 6 cm. Cota Principal 75%	1.406	Unid	R\$ 10,80	dez reais e oitenta centavos	R\$ 15.184,80	quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos	PLASCONY
220	Pasta pvc transparente 6 cm.	469	Unid	R\$ 10,82	dez reais e oitenta e dois centavos	R\$ 5.074,58	cinco mil e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos	PLASCONY
221	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho ofício.	63	Unid	R\$ 82,31	oitenta e dois reais e trinta e um centavos	R\$ 5.185,53	cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos	PLASCONY
222	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho promissória.	38	Unid	R\$ 82,35	oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 3.129,30	três mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos	PLASCONY
223	Pasta suspensa marmorizada plastificada.	1.563	Unid	R\$ 4,02	quatro reais e dois centavos	R\$ 6.283,26	seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos	DELLO
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 178.894,50		

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
------	-----------	-------	--------	----------	---------	---------	---------	-------





224	ADITIVO ALCALINO 50L - FUNÇÃO - É um produto alcalino forte especialmente formulado para atuar com eficiência nas sujidades mais pesadas em lavanderias profissionais. FINALIDADE - É indicado como reforço alcalino para o detergente principal no processo de lavagem. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidades pesadas à base de proteínas como sangue, alimentos, fluidos corpóreos, medicamentos, óleos gorduras, graxa de origem animal, vegetal e mineral. Utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais em geral, sendo altamente eficiente na lavagem de macacões industriais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50L..	BB	10	R\$ 975,60	novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 9.756,00	nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais	SPARTAN
225	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelada-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 5 litros.	BB	100	R\$ 24,09	vinte e quatro reais e nove centavos	R\$ 2.409,00	dois mil, quatrocentos e nove reais	YPE
226	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, caixa com 12 UNIDADES.	CX	1800	R\$ 28,00	vinte e oito reais	R\$ 50.400,00	cinquenta mil, quatrocentos reais	LAVA BEM
227	Álcool Etilíco Hidratado 92,8 inpm 96,0 gl (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO).	CX	250	R\$ 93,02	noventa e três reais e dois centavos	R\$ 23.255,00	vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais	ITAJA
228	AMACIANTE DE FIBRAS 50L - FUNÇÃO - Desenvolvido exclusivamente para o mercado de lavanderias profissionais, por conter agentes em sua formulação que aumenta a eficiência do amaciamento das roupas, mesmo aplicado a baixas dosagens, proporcionando baixo custo por quilo de roupa lavada. FINALIDADE - Nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais, para amaciamento de todo tipo de tecido. EMBALAGEM - Bombona plástica de 5l, 20l e 50l.	BB	10	R\$ 613,54	seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 6.135,40	seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos	SPARTAN
229	Amaciante para roupas embalagem de 02 litros.	LT	1000	R\$ 7,75	sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 7.750,00	sete mil, setecentos e cinquenta reais	YPE
230	AVENTAL - na cor branca, material 84% PVC 16%poliéster p/ uso laboratorial, Tam. G.	RL	100	R\$ 44,09	quarenta e quatro reais e nove centavos	R\$ 4.409,00	quatro mil, quatrocentos e nove reais	MEDIX
231	AVENTAL DE FRENTE (USO EM COZINHA) descrição: em tecido popeline, 50% poliéster / 50 % algodão, na cor branca, sem bolso abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.	UND	500	R\$ 7,91	sete reais e noventa e um centavos	R\$ 3.955,00	três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais	VABENE
232	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM BORDA PARA SEGURAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	500	R\$ 20,17	vinte reais e dezessete centavos	R\$ 10.085,00	dez mil e oitenta e cinco reais	MERCONPLAS
233	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM BORDA PARA SEGURAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	500	R\$ 17,40	dezessete reais e quarenta centavos	R\$ 8.700,00	oito mil, setecentos reais	MERCONPLAS

234	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de altileno e monoblocos.	BB	60	R\$ 22,94	vinte e dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 1.376,40	um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos	SPARTAN
235	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG - é um produto alcalino clorado com elevado poder desinfetante frente proteínas, gorduras, sangue e detritos orgânicos em geral, especialmente formulado para utilização em limpeza e desinfecção em uma única etapa de superfícies e utensílios muito fortemente contaminado na indústria de alimentos e qualquer outra área da vida pública e privada.	BB	60	R\$ 341,92	trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos	R\$ 20.515,20	vinte mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos	SPARTAN
236	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L - Detergente com cloro ativo. Limpa e higieniza em uma só operação. Eficaz na limpeza de sujidades pesadas, pode ser usado em todo o tipo de superfície. Excelente para tábuas de altileno e monoblocos.	BB	55	R\$ 28,19	vinte e oito reais e dezenove centavos	R\$ 1.550,45	um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos	AUDAXCO
237	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 10 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 10 litros.	UND	1000	R\$ 6,88	seis reais e oitenta e oito centavos	R\$ 6.880,00	seis mil, oitocentos e oitenta reais	MERCONPLAS
238	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 100 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 100 litros.	UND	250	R\$ 56,67	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 14.167,50	quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	MERCONPLAS
239	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 20 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 20 litros.	UND	1000	R\$ 10,90	dez reais e noventa centavos	R\$ 10.900,00	dez mil, novecentos reais	MERCONPLAS
240	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 60 LITROS. Fabricado em polipropileno resistente e durável com alça de metal; Capacidade aproximada 60 litros.	UND	800	R\$ 29,17	vinte e nove reais e dezessete centavos	R\$ 23.336,00	vinte e três mil, trezentos e trinta e seis reais	MERCONPLAS
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 205.579,95		

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
241	BOTA CANO LONGO - Calçado de segurança - tipo bota cano longo; cabedal em PVC; na cor branca; entres sola de borracha; sem biqueira; forro sintético; palma de borracha; solado em poliuretano mono densidade; antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana e antimicrobiana; sem cadarço; semgravação; tamanho 38. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas NBR 12561/92 e 12594/92.	PAR	25	R\$ 209,01	duzentos e nove reais e um centavo	R\$ 5.225,25	cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos	WORK FLEX
242	CABO DE ALUMÍNIO 7/8 1,40MPRETO - Cabo de alumínio para mop úmido; com suporte do mop e trava de plástico. com suporte de engate lateral grande que permita fácil encaixe e remoção do mop, nas cores azul ou amarelo. Comprimento: 140 cm.	UND	25	R\$ 25,86	vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos	R\$ 646,50	seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos	NOBRE
243	CAIXA COLETOR PERFUROCORTE DE 13 LITROS COM SUPORTE - Fabricado em papelão ondulado; O KIT É CONSTITUÍDO DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo com trava de segurança.	UND	250	R\$ 13,13	treze reais e treze centavos	R\$ 3.282,50	três mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	DESCARPACK



244	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE - Fabricado em papelão ondulado; O KIT É CONSTITUÍDO DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; coletor em papelão amarelo com trava de segurança.	UND	250	R\$ 17,36	dezessete reais e trinta e seis centavos	R\$ 4.340,00	quatro mil, trezentos e quarenta reais	DESCARPACK
245	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	UND	1000	R\$ 15,06	quinze reais e seis centavos	R\$ 15.060,00	quinze mil e sessenta reais	MERCONPLAS
246	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote c/ 50 unidade.	PCT	4000	R\$ 2,43	dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 9.720,00	nove mil, setecentos e vinte reais	RIO FESTA
247	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote c/ 50 unidade.	PCT	2000	R\$ 2,43	dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 4.860,00	quatro mil, oitocentos e sessenta reais	RIO FESTA
248	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	3000	R\$ 2,95	dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 8.850,00	oito mil, oitocentos e cinquenta reais	COPOBRAS
249	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML PACOTE C/100 UNIDADE.	PCT	3000	R\$ 1,67	um real e sessenta e sete centavos	R\$ 5.010,00	cinco mil e dez reais	MARATA
250	DESENTUPIDOR DE VASOS SANITARIOS manual de borracha cabo madeira 17,5cmx70.	UND	500	R\$ 6,04	seis reais e quatro centavos	R\$ 3.020,00	três mil e vinte reais	VONDER
251	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	BB	25	R\$ 456,52	quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 11.413,00	onze mil, quatrocentos e treze reais	SPARTAN
252	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	BB	25	R\$ 456,52	quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 11.413,00	onze mil, quatrocentos e treze reais	SPARTAN



253	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármores, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	BB	25	R\$ 456,52	quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 11.413,00	onze mil, quatrocentos e treze reais	SPARTAN
254	DESINCUISTRANTE P/ SUPERFICIES ESMALTADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML - Produto químico pronto uso para limpeza pesada de rejuntas, azulejos, pisos e louças sanitárias. Remove resíduos de sujeira, marcas de sabão, mofo e resíduos de gordura impregnada em banheiros, reduzindo a necessidade de ação mecânica agressiva.	CX	60	R\$ 271,01	duzentos e setenta e um reais e um centavo	R\$ 16.260,60	dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos	START
255	DESINFETANTE CLORADO 50L - FUNÇÃO - Desengordurante Alcalino Clorado para Superfícies. VANTAGENS - Detergente alcalino clorado com maior teor de cloro ativo do mercado - 4,5%. Desengordura e desinfeta em somente 1 operação. EMBALAGENS - Bombonas 50 Litros.	BB	10	R\$ 610,67	seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos	R\$ 6.106,70	seis mil, cento e seis reais e setenta centavos	SPARTAN
256	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - FLORAL - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	BB	30	R\$ 84,33	oitenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.529,90	dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos	START
257	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - IGUATEMI - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	BB	30	R\$ 84,33	oitenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.529,90	dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos	START
258	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - LAVANDA - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	BB	30	R\$ 84,33	oitenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.529,90	dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos	START
259	Desinfetante líquido para limpeza geral, biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo à pele, embalagem 750 ml, embalado em caixa com 12 unidades. Composição: princípio ativo, óleo de eucalipto, formol 37%, nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água, tipo batuta.	CX	1500	R\$ 44,49	quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos	R\$ 66.735,00	sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais	YPE



260	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	30	R\$ 25,41	vinte e cinco reais e quarenta e um centavos	R\$ 762,30	setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos	SPARTAN
261	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	30	R\$ 82,19	oitenta e dois reais e dezenove centavos	R\$ 2.465,70	dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos	SPARTAN
262	DESINFETANTE P. USO- FLORAL - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	30	R\$ 26,05	vinte e seis reais e cinco centavos	R\$ 781,50	setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos	SPARTAN
263	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	BB	30	R\$ 85,77	oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos	R\$ 2.573,10	dois mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos	START
264	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	BB	30	R\$ 85,77	oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos	R\$ 2.573,10	dois mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos	START
265	DESINFETANTE. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	BB	30	R\$ 81,86	oitenta e um reais e oitenta e seis centavos	R\$ 2.455,80	dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos	START
266	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Característica: essência floral/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/240 unidade de fornecimento: frasco 400,00 ML	FRS	1500	R\$ 11,55	onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 17.325,00	dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais	BOM AR
267	DESODORIZANTE PARA SANITARIO TIPO PEDRA, embalagem e peso 35 a 38g	UND	5000	R\$ 1,73	um real e setenta e três centavos	R\$ 8.650,00	oito mil, seiscentos e cinquenta reais	NUTRILAR
268	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	BB	25	R\$ 185,69	cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 4.642,25	quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	SPARTAN



269	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	BB	25	R\$ 185,69	cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 4.642,25	quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	SPARTAN
270	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas.	BB	25	R\$ 185,69	cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	R\$ 4.642,25	quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	SPARTAN
271	DETERGENTE DESCARBONIZANTE LIMPEZA GERAL - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguiçadeiras, superfícies sintéticas como vinil, ideal para limpeza de Lonas e Siders. EMBALAGEM 05 LITROS.	BB	60	R\$ 78,97	setenta e oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 4.738,20	quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos	START
272	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L - É um detergente alcalino com alto poder removedor de sujeiras em geral. Indicado para limpar pisos encardidos, porcelanatos, mármore, espreguiçadeiras, superfícies sintéticas como vinil, Ideal para limpeza de Lonas e Siders.	BB	60	R\$ 78,97	setenta e oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 4.738,20	quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos	START
273	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc.	BB	60	R\$ 95,95	noventa e cinco reais e cinco centavos	R\$ 5.757,00	cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais	START
274	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL, USO - Indicado para remoção de gorduras de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares e lanchonetes etc. EMBALAGEM 05 LITROS.	BB	60	R\$ 95,95	noventa e cinco reais e cinco centavos	R\$ 5.757,00	cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais	START
275	DETERGENTE LÍQUIDO - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente umectante ou aditivo em processos de lavagem. EMBALAGEM 05 LITROS.	BB	60	R\$ 41,16	quarenta e um reais e dezesseis centavos	R\$ 2.469,60	dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos	YPE
276	DETERGENTE LÍQUIDO 50L - Produto extremamente econômico, utilizado como detergente principal, detergente umectante ou aditivo em processos de lavagem.	BB	10	R\$ 785,00	setecentos e oitenta e cinco reais	R\$ 7.850,00	sete mil, oitocentos e cinquenta reais	SPARTAN
277	Detergente líquido Glicerinado (neutro) 500 ml, composição: Princípio ativo, espessante, perfume, formadeído, corante e água: linear alquil benzeno sulfonato de sódio embalagem c/ 500 ml, tampa regulável de saída, testado dermatologicamente, frasco.	FRS	10000	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 22.400,00	vinte e dois mil, quatrocentos reais	LAVA BEM
278	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro super concentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	BB	60	R\$ 149,00	cento e quarenta e nove reais	R\$ 8.940,00	oito mil, novecentos e quarenta reais	START



279	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Detergente neutro superconcentrado indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	BB	60	R\$ 149,00	cento e quarenta e nove reais	R\$ 8.940,00	oito mil, novecentos e quarenta reais	START
280	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L - Com alta eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espumação, contém glicerina para não agredir as suas mãos.	BB	60	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais	R\$ 2.640,00	dois mil, seiscentos e quarenta reais	START
281	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L - Indicado para a limpeza de todos os tipos de superfície. Ideal para utilização em cozinhas industriais, talheres, louças e inox.	BB	60	R\$ 43,00	quarenta e três reais	R\$ 2.580,00	dois mil, quinhentos e oitenta reais	START
282	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO. 1:50 - FLORAL - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS.	BB	25	R\$ 190,00	cento e noventa reais	R\$ 4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais	SPARTAN
283	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO. 1:50 - LAVANDA - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS.	BB	25	R\$ 190,00	cento e noventa reais	R\$ 4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais	SPARTAN
284	DETERGENTE P/ PISO CONCENTRADO. 1:50 IGUATEMI - É um limpador alcalino especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos tratados com acabamentos acrílicos, pisos não tratados como porcelanato e cerâmica vitrificada, mármore, granito e limpeza de rejuntas. EMBALAGEM 05 LITROS.	BB	25	R\$ 190,00	cento e noventa reais	R\$ 4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais	SPARTAN
285	Detergente para higienização de roupas com sujeiras pesadas como fezes, urina, etc. PASTA UMECTANTE - EMBALAGEM: BALDE 20 LT.	BB	25	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais	R\$ 8.500,00	oito mil, quinhentos reais	SPARTAN
	VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 342.018,50		

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
286	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA - Compacto e resistente. Sistema de corte, não permite que o papel TOALHA BOBINA seja puxado continuamente, evitando desperdício de papel.	UND	25	R\$ 107,57	cento e sete reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 2.689,25	dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	NOBRE
287	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA SECA; Alça anatômica; Cerdas macias; Design curvo acompanhando o movimento da escovação	UND	80	R\$ 3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 304,00	trezentos e quatro reais	CONDOR
288	Escovão oval.	UND	1200	R\$ 2,82	dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 3.384,00	três mil, trezentos e oitenta e quatro reais	LIMPOLAR
289	ESPONJA DUPLA FACE sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	UND	7000	R\$ 0,69	sessenta e nove centavos	R\$ 4.830,00	quatro mil, oitocentos e trinta reais	NUTRILAR





290	FLANELA amarela em algodão, TAM 28cm x38cm.	UND	2000	R\$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 6.740,00	seis mil, setecentos e quarenta reais	SANTA MARGARIDA
291	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS - Detergente limpador concentrado alcalino, com ação desincrustante para gorduras carbonizadas. É indicado na limpeza de equipamentos industriais, fornos, formas, grelhas, fogões, coifas, chapas, etc.	BB	25	R\$ 99,30	noventa e nove reais e trinta centavos	R\$ 2.482,50	dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	SAIF
292	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo aprox. (24x24) cm, em folha dupla tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma tappi t437 am-90. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	5000	R\$ 1,78	um real e setenta e oito centavos	R\$ 8.900,00	oito mil, novecentos reais	SCALLA
293	Inseticida, cobate moscas, mosquitos, pernilongos, moriçocas, baratas, embalagem c/12 frascos300ml / 237g.	CX	250	R\$ 137,94	cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 34.485,00	trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	SBP
294	LIMPA ALUMÍNIO, USO: limpa e realça o brilho do alumínio frasco contem 500ml.	FRS	600	R\$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 1.338,00	um mil, trezentos e trinta e oito reais	NUTRILAR
295	LIMPA VIDROS P. USO 5L - Ideal para remover com facilidade sujeira, insetos, fuligem e excrementos de animais de vidros e espelhos. Sua formulação além de oferecer alta qualidade de limpeza, também proporciona máxima transparência, para vidros, espelhos e até faróis. Também pode ser utilizado para fins domésticos. Pronto para uso. EMBALAGEM: 05 LITROS.	BB	60	R\$ 39,09	trinta e nove reais e nove centavos	R\$ 2.345,40	dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos	START
296	LIMPADOR MULT USO 5L - Especialmente desenvolvido para limpeza diária de superfícies laváveis tais como: móveis, portas, paredes, divisórias, janelas, espelhos, vidros, telefones, etc.	BB	60	R\$ 89,13	oitenta e nove reais e treze centavos	R\$ 5.347,80	cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos	START
297	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG - Detergente em pó com poderosos agentes de limpeza, remoção de manchas e também com ação desengordurante, deixando suas louças limpinhas e brilhantes. Para facilitar ainda mais, o produto vem com uma tampa dosadora que ajuda a utilização.	CX	10	R\$ 547,45	quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 5.474,50	cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos	YPE
298	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO - Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes.	UND	10	R\$ 380,83	trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos	R\$ 3.808,30	três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos	BRALIMPIA
299	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL capacidade 15 litros na cor branca	UND	50	R\$ 106,20	cento e seis reais e vinte centavos	R\$ 5.310,00	cinco mil, trezentos e dez reais	BRALIMPIA
300	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem 200 ml frasco.	FRS	250	R\$ 7,13	sete reais e treze centavos	R\$ 1.782,50	um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	PEROBA
301	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G - Luva de borracha látex para limpeza doméstica ou profissional.	UND	25	R\$ 13,19	treze reais e dezenove centavos	R\$ 329,75	trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos	NOBRE



302	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial.	UND	25	R\$ 13,69	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 342,25	trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	NOBRE
303	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termoisolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	UND	25	R\$ 13,69	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 342,25	trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	NOBRE
304	LUVA DE BORRACHA CURTA TAMANHOS P, M e G - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termo isolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	UND	200	R\$ 13,69	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 2.738,00	dois mil, setecentos e trinta e oito reais	NOBRE



305	LUVA DE BORRACHA LONGA TAMANHOS P, M e G - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termo isolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	PAR	200	R\$ 13,69	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 2.738,00	dois mil, setecentos e trinta e oito reais	NOBRE
306	LUVA LONGA TAM M - luva leve, cor laranja, elaborada com látex de borracha natural de alta qualidade, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e que dispensa o uso de talco. Ideal para executar tarefas de longa duração, medindo 0,45mm de espessura e aproximadamente 31cm de comprimento, com pontas anatômicas, termo isolantes, material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos, com punhos longos para maior proteção, bordas com perfeito acabamento, fácil identificação do tamanho, gravado na própria luva, desenho especial que veste bem e mantém seu correto ajuste. Acondicionadas em sacos plásticos contendo 01 par de luvas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto.	PAR	120	R\$ 10,78	dez reais e setenta e oito centavos	R\$ 1.293,60	um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos	NOBRE
307	LUVA LONGA TAM P - Conta com tecnologia que garante a redução da exposição a radiação solar, protegendo sua pele. confeccionada em material têxtil.	PAR	120	R\$ 10,78	dez reais e setenta e oito centavos	R\$ 1.293,60	um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos	NOBRE
308	Luva para limpeza em látex natural cano longo c/ forro e antiderrapante tamanho (G e M) par.	PAR	2500	R\$ 4,71	quatro reais e setenta e um centavos	R\$ 11.775,00	onze mil, setecentos e setenta e cinco reais	NOBRE
309	LUVAS DE BORRACHAS PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS - Ideal para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Conta com formato anatômico e forro em algodão aveludado, que proporciona excelente conforto e maior absorção do suor.	PAR	100	R\$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.150,00	um mil, cento e cinquenta reais	NOBRE
310	MASCARA PARA LIMPEZA - Máscara cirúrgica com tiras elásticas simples com clips nasal.	UND	1000	R\$ 1,23	um real e vinte e três centavos	R\$ 1.230,00	um mil, duzentos e trinta reais	BLOKER

311	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100 - Produzida em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável, com PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 29,03	vinte e nove reais e três centavos	R\$ 5.806,00	cinco mil, oitocentos e seis reais	WORK FLEX
	VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 118.259,70		

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
--	--

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 22786d56151e85ca8dc68b8c7803ebbd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, **FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018-4, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, CNPJ n.º 11.779.667/0001-50 com sede na RUA 18 DE NOVEMBRO, 197, CANTO DA FABRIL, CEP: 65.020-190, SÃO LUÍS-MA, neste ato representado pelo Sr. **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, BRASILEIRO, CASADO, CPF: 748.805.003-72, RG: 10826693-1 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 10/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISB'L PAPELARIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 10/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei

nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 23 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ DISB'L PAPELARIA LTDA
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 10/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISB'L PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 11.779.667/0001-50	Telefone / Fax(98) 9 9994-7731 / (98) 9 9974-8329
Endereço: RUA 18 DE NOVEMBRO, 197, CANTO DA FABRIL, CEP: 65.020-190, SÃO LUÍS-MA	E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

MATERIAL DE EXPEDIENTE								
LOTE 03								
Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor unitário por extenso	Preço Total	Valor total por extenso
37	Massa de modelar - composição: parafina, ceras e pigmentos atóxicos com 12 cores. Ind. Brasileira	Ecole	Unid.	1.250	6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	8.575,00	oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais
38	Giz branco c/40 caixa	Delta	Cx	50	9,30	nove reais e trinta centavos	465,00	quatrocentos e sessenta e cinco reais
39	Giz colorido c/40 caixa	Delta	Cx	50	11,51	onze reais e cinquenta e um centavos	575,50	quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
40	Giz de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxicos estojo com 12 unidade. Ind. Brasileira	Delta	Pct	1.250	7,73	sete reais e setenta e três centavos	9.662,50	nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
41	Gizão de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxicos estojo com 12 unidade. Ind. Brasileira	Delta	Estj.	1.250	7,73	sete reais e setenta e três centavos	9.662,50	nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
42	Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	Delta	Cx	2.813	6,00	seis reais	16.878,00	dezesseis mil e oitocentos e setenta e oito reais
43	Lápis de cor de madeira - grande a base de pigmentos aglutinantes e ceras estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira Cota Principal 75%	Serelepe	Cx	2.109	6,26	seis reais e vinte e seis centavos	13.202,34	treze mil e duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos



44	Lápis de cor de madeira - grande a base de pigmentos aglutinantes e ceras estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	Serelepe	Cx	703	6,26	seis reais e vinte e seis centavos	4.400,78	quatro mil e quatrocentos reais e setenta e oito centavos
45	Lápis de cor pequeno 12 cores.	Serelepe	Cx	2.813	6,26	seis reais e vinte e seis centavos	17.609,38	dezessete mil e seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos
46	Lápis graf sext avado cx/144.Ind. Brasileira	Serelepe	Cx	100	47,52	quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos	4.752,00	quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais
47	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.Ind. Brasileira	Serelepe	Cx	125	47,52	quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos	5.940,00	cinco mil e novecentos e quarenta reais
48	Marca texto diversas cores.Ind. Brasileira.	Masterprint	Unid.	1.125	2,07	dois reais e sete centavos	2.328,75	dois mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos
49	Marcador para quadro branco (azul, preto e vermelho) Ind. Brasileira.	Jocar Office	Unid.	1.688	6,33	seis reais e trinta e três centavos	10.685,04	dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos
50	Pincel de pelo nº 12	LeoArte	Unid.	375	4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	1.706,25	um mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos
51	Pincel de pelo nº 16	LeoArte	Unid.	375	6,00	seis reais	2.250,00	dois mil e duzentos e cinquenta reais
52	Pincel de pelo nº. 10.	LeoArte	Unid.	375	4,35	quatro reais e trinta e cinco centavos	1.631,25	um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos
53	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira. Cota Principal 75%	Jocar Office	Estj.	938	7,10	sete reais e dez centavos	6.659,80	seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos
54	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)	Jocar Office	Estj.	313	7,10	sete reais e dez centavos	2.222,30	dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos
55	Pincel Hidrocor Fino - Ponta de Nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 06 unidades. Ind. Brasileira	Jocar Office	Estj.	938	7,10	sete reais e dez centavos	6.659,80	seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos
56	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 06 unidades. Ind. Brasileira	Jocar Office	Estj.	938	19,34	dezenove reais e trinta e quatro centavos	18.140,92	dezoito mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos
57	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 06 unidades. Ind. Brasileira	Jocar Office	Estj.	313	19,34	dezenove reais e trinta e quatro centavos	6.053,42	seis mil e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos
58	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	Jocar Office	Estj.	938	19,34	dezenove reais e trinta e quatro centavos	18.140,92	dezoito mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos
59	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	Jocar Office	Estj.	313	19,35	dezenove reais e trinta e cinco centavos	6.056,55	seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 174.258,00
cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais	

Senador Alexandre Costa – MA, 23 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ DISB'L PAPELARIA LTDA
--	--

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: e2f54f1185c649cee37b2e462ab6d965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 002/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal de Senador La Rocque-MA, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR

Representando a categoria Poder Executivo Municipal de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Francisco dos Santos Silva
CPF: 402.140.873-87
SUPLENTE: Francisco de Sousa Reis
CPF: 834.183.771-49

Representando a categoria Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação do município de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Maria do Socorro Pinheiro de Abreu
CPF: 424.649.273-68
SUPLENTE: Jossilene Ribeiro Lúcio
CPF: 915.834.463-20

Representando a categoria dos Professores das Escolas Básicas Públicas do município de Senador La Rocque - MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Elisângela de Sâ Chaves
CPF: 740.437.733-15
SUPLENTE: Gilcélia Ferreira Silva Fernandes
CPF: 914.467.593-34

Representando a categoria dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do município de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Cesileide Pereira da Silva
CPF: 570.380.743-34
SUPLENTE: Claudenice Mota Silva
CPF: 291.127.703-10

Representando a categoria dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas da rede municipal de ensino de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Maria das Dores Neiva Oliveira (PRESIDENTE)
CPF: 401.872.093-91
SUPLENTE: Sirley Aparecida Moreira Leite
CPF: 172.561.188-05

Representando a categoria Pais de Alunos da educação básica pública do município de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Antonia Irenilza Araújo da Silva
CPF: 973.430.803-34
SUPLENTE: Francinalva Ribeiro da Silva
CPF: 994.613.903-00
TITULAR: Neuriene Figueiredo Sousa
CPF: 291.454.143-00
SUPLENTE: Thyse Gomes de Almeida Dantas
CPF: 608.345.713-07

Representando a categoria dos Estudantes da Educação Básica Pública do município de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Maria Domingas de Jesus Lima
CPF: 613.759.603-69
SUPLENTE: Jussineide da Silva Barroso
CPF: 615.809.323-80

Representando a categoria dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Vinicius Araujo Marques
CPF: 089.306.043-74
SUPLENTE: Alessandro Silva Kós de Azevedo
CPF: 637.392.773-35

Representando o Conselho Municipal de Educação de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Vanusa Pereira Duarte Conceição
CPF: 628.800.473-15
SUPLENTE: Janilde Alves Damasceno Silva
CPF: 918.698.203-63

Representando o Conselho Tutelar do município de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Nilton dos Santos Silva (VICE-PRESIDENTE)
CPF: 343.907.153-72
SUPLENTE: Jaclara Lima Oliveira
CPF: 035.478.443-98

Representantes de Organizações da Sociedade Civil, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Ademair Andrade da Silva
CPF: 177.675.802-10
SUPLENTE: Vanildo dos Santos Silva
CPF: 413.032.883-20

TITULAR: Maximiliano Sousa Silva
CPF: 043.173.401-19
SUPLENTE: Vanderlan Siqueira Gomes
CPF: 108.412.314-27

Representando as Escolas do Campo da rede municipal de ensino de Senador La Rocque-MA, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026
TITULAR: Irismar Veloso de Melo
CPF: 416.785.323-04
SUPLENTE: Karleane Silva de Oliveira Moraes
CPF: 832.728.793-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, aos 03 de Janeiro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7e78f640c16891fd0b422bfad82ea4df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200320/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. Processo Administrativo nº 200320/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006,

alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 23 de março de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: deee25cf5061a7e756ce1576f6836b

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1.1603.11/2023. RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 para Contratação de empresa para Serviço de fornecimento de licença corporativa (assinatura) anual de Software de orçamento e cronograma de obras para projetos de Engenharia Civil no Município de Sucupira do Norte (MA). Contratado: 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Dr. Antônio Álvaro, Nº 450, Bairro Vila Assunção, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09030- 520. Esse Termo se fundamenta no art.24, II, da Lei 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 1.998,00 (Hum mil e novecentos e noventa e oito) reais que será pago com recursos do Município:

Código da Ficha: 42

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dotação: 04.122.0002.2013.0000

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, MA, 21 de março de 2023. João Rocha dos Santos.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7430d89d35660230cc77d0e75eed8339

EXTRATO DO CONTRATO N. 1.2103.11/2023. PROCESSO: 1.1603.11/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Extrato do Contrato N. 1.2103.11/2023. Processo: 1.1603.11/2023. Dispensa de Licitação nº 011/2023. Partes: Município de Sucupira do Norte, signatário do CNPJ nº 06.896.534/0001-24 e Empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Dr. Antônio Álvaro, Nº 450, Bairro Vila Assunção, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09030- 520. Objeto: Contratação de empresa para Serviço de fornecimento de licença corporativa (assinatura) anual de Software de orçamento e cronograma de obras para projetos de Engenharia Civil no Município de Sucupira do Norte (MA). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos do Município: Código da Ficha: 43. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e

Finanças. Dotação: 04.122.0002.2013.0000.3.3.90.34.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 1.998,00 (Hum mil e novecentos e noventa e oito) reais. Amparo Legal: Lei Federal Art. 24, II, da 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: da data da assinatura até 21/03/2024. Data da Assinatura: 21/03/2023. Assinam: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, contratante e Ronelle Rodrigues Santa. Ana Sôcia-Administradora, pela contratada.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d686f33bd357ffd86263c5019fb7735e

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Município de Sucupira do Norte - MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023, destinado à contratação de empresa para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Escolar Coberta na Sede do Município de Sucupira do Norte/MA. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR as empresas: De posse dos envelopes de Habilitação, os mesmos foram abertos, conferido e julgado conforme o Edital, o qual ao final foi constatado que as empresas: **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27, AVB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.899.767/0001-50, SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 12.026.916/0001-08 e D.P. DE SOUZA LOCAÇÃO E COSTRUÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03**, atendeu plenamente ao edital, sendo declarada **HABILITADAS**, ficando a empresa: **CONSTRUTORA RUBEM LTDA, CNPJ nº 38.310.511/0001-82, INABILITADA**, por não atender as exigências do Edital e a empresa: **G.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.928.009/001-16**, declarada **INABILITADA PARCIALMENTE** por não atender as exigências do Edital, conforme especificado a seguir especificado: **MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO: CONSTRUTORA RUBEM LTDA, CNPJ nº 38.310.511/0001-82**. Por apresentar Balanço Patrimonial incompleto, faltando as notas explicativas. **G.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.928.009/001-16**. Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa, emitida pela Fazenda Municipal com data de validade vencidas. Obs.: por se tratar de empresa ME/EPP, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente uma nova certidão com data em plena validade. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e mais 5 (cinco) dias úteis para interposição de contra razões. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, Centro, Sucupira do Norte (MA). Sucupira do Norte (MA) em 17 de março de 2023. Isabella Lannay Costa Gomes, Presidente da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3cf1d46f73993acfe48117b85e204e40

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Município de Sucupira do Norte - MA através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023, destinado à contratação de empresa para a Conclusão da obra de construção de uma escola de

06 (seis) salas de aulas no Povoado Água Branca município de Sucupira do Norte/MA. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR as empresas: De posse dos envelopes de Habilitação, os mesmos foram abertos, conferido e julgado conforme o Edital, o qual ao final foi constatado que as empresas: **J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27, AVB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.899.767/0001-50, SEBASTIÃO ALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 12.026.916/0001-08, D.P. DE SOUZA LOCAÇÃO E COSTRUÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03 e ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05**, atendeu plenamente ao edital, sendo declarada **HABILITADAS**, ficando a empresa: **CONSTRUTORA RUBEM LTDA, CNPJ nº 38.310.511/0001-82, INABILITADA** por não atender as exigências do edital, já as empresas: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.791.171/0001-08, G.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.928.009/001-16**, foram **INABILITADAS PARCIAMENTE** por não atenderem as exigências do Edital, conforme especificado a seguir especificado: **MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.791.171/0001-08.** Por apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com data de validade vencida. Obs: por se tratar de empresa ME/EPP, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente uma nova certidão com data em plena validade. **CONSTRUTORA RUBEM LTDA, CNPJ nº 38.310.511/0001-82.** Por apresentar Balanço Patrimonial incompleto, faltando as notas explicativas. **G.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.928.009/001-16.** Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa, emitida pela Fazenda Municipal com data de validade vencidas. Obs: por se tratar de empresa ME/EPP, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente uma nova certidão com data em plena validade. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e mais 5 (cinco) dias úteis para interposição de contra razões. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, Centro, Sucupira do Norte (MA). Sucupira do Norte (MA) em 17 de março de 2023. Isabella Lanny Costa Gomes, Presidente da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ad5af02178306418146fbc7f65e575ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 003/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DECRETO Nº 003/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. "Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências." WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; Considerando a Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Sucupira do Riachão e cria o Conselho Municipal de Saúde Sucupira do Riachão e dá outras providências; **DECRETA: Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 02 de março de 2023, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde.**

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Municipal nº 003/2023 de 27 de fevereiro de 2023)

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESUCUPIRA DO RIACHÃO-MA

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, será realizada no dia 02 de março de 2023, pela Secretaria de Saúde do Município de Sucupira do Riachão e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, e terá como finalidade:

I-Debater o tema da conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a população acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde;

Art. 3º As deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

Art. 5º Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será precedida de Pré-Conferências, realizada no período de 07 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2023, na zona rural e na zona urbana do município.

Parágrafo único. As propostas das Pré-Conferências comporão relatório que será levado à aprovação da plenária.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Sucupira do Riachão e será presidida pela Secretária de Saúde do Município.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Luara Lima Porto Carvalho, no tocante à divulgação e organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades

operacionais da organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - Divulgar a 10ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 10ª Conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Art. 13º. Os participantes, em todas as etapas, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Pessoas delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;

II - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 02 de março de 2023- Das 7:00h às 16:00h:

a) 07:00h - Credenciamento

b) 08:00h - Mesa de Abertura

c) 08:30h - Leitura do Regimento Interno

d) 09:00h - Apresentação das Redes de Saúde

e) 09:30h - Palestra com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia"

f) 10:00h - Formação dos Grupos de Trabalho

g) 10:30h - Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas

h) 12:00h - Almoço

i) 13:30h - Leitura das propostas, por Eixo

j) 15:00h - Eleição dos Delegados para participação da Etapa Estadual

k) 15:30h - Apresentação do Relatório da Conferência

l) 16:00h - Encerramento

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 15º. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 16º. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Este Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão, estando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 18º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde. SUCUPIRA DE RIACHÃO - MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Larissa Lima de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: ab138ddc5337f83df2dc6a38941e943b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439.429.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439.429.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439.429/2023/CPL. CONVITE Nº 01/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67. **CONTRATADA:** Henrique Freitas Carvalho Feitosa & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de operação de poços artesianos e de manutenção preventiva em reservatórios e redes de distribuição de água da municipalidade. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 169.680,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Edital e seus anexos. Sucupira do Riachão - MA, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 123efed4da767662e5891dbde891ce7a

PORTARIA Nº 001/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomear a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão-MA. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e regulamentada pela Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Sucupira do Riachão e cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006. No uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação, tomada pela unanimidade de seus membros presentes. **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão. **Art. 2º-** A 10ª CMS será conduzida pela seguinte Comissão Organizadora:

Presidente: Larissa Lima de Sousa, Representantes do Segmento Usuários: Raiane Maria da Silva Lima e Rodrigo Rocha da Silva, Representante do Segmento Gestão: Orleane Sousa da Silva e Jessica da Silva Freitas. **Art. 3º.** À Comissão Organizadora da 10ª CMS compete: **I** - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários; **II** - Divulgar a 10ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados; **III** - Coordenar a elaboração de material de apoio; e **IV** - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 10ª Conferência. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. LARISSA LIMA DE SOUSA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 12bf0db9416df598641bc64da94e5b74

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 425.415.01/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 425.415.01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.415/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8.406.00/2021 (SICONV 921233/2021) - CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, E A EMPRESA J W SOUSA LIMA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José Nº 477, Centro, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J W SOUSA LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, nº 150, Bairro: São José, Cidade: Pastos Bons - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Wilton Sousa Lima, inscrito no CPF nº 330.240.063-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 425.415.01/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.415/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste **Termo Aditivo a supressão de R\$ 666,70 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, sobre o valor total do Presente Contrato nº 425.415.01/2022, passando o valor total de **R\$ 477.303,91 (quatrocentos e setenta e sete reais**

trezentos e três reais e noventa e um centavos), para **R\$ 476.637,21 (quatrocentos e setenta e seis reais e seiscentos e trinta e sete reais e vinte um centavos)**, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando as solicitações de continuidade da análise do Contrato de Repasse 8.406.00/2021 (SICONV 921233/2021) - CAIXA, segue em anexo planilhas da empresa reajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **15 de dezembro de 2022**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 20 de março de 2023.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

**Prefeito Municipal
Contratante**

**J W SOUSA LIMA EIRELI,
CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32
José Wilton Sousa Lima,
CPF nº 330.240.063-20
Contratada**

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 433f22a8d60b34afe5bc453f8b39aafa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ERRATA IV - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º. Revogar em parte a item 2.1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS, em conformidade com o que se segue:

Onde se lê:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS						
CARGO/Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CÓDIGO DO CARGO	C/H	SALÁRIO R\$ REF. 2022	TAXA DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Fiscal de Tributos 03 Vagas	03 Vagas	001	30h	4.345,65 Classe D/Nível I - Lei Municipal	140,00	Ensino Superior completo e CNH Cat. B
				486/2014		

Leia-se:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS						
CARGO/Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CÓDIGO DO CARGO	C/H	SALÁRIO R\$ REF. 2022	TAXA DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Fiscal de Tributos 03 Vagas	03 Vagas	001	30h	4.345,65 Classe D/Nível I - Lei Municipal	140,00	Ensino Superior completo
				486/2014		

2º - Manter as demais normas já estabelecidas e publicadas.

3º - Revogar todas as disposições em contrário.

Tasso Fragoso - MA, 23 de março de 2023.

Robert Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7ac237166568ce7399d75f8a5a28627b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023 - CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheyson Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA, CNPJ Nº 06.367.262/0001-75, com sede na RUA DO CARMO, 43 CENTRO SANTA INÊS - MA, CEP 65.300-001, neste ato representada por seu representante legal, JOSE PEREIRA DA SILVA, RG Nº .0151542320001 SSP - MA, e CPF Nº 063.136.203-72, contato Celular: (98) 3653-6359 HOMOLOGADO pelo Sr. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA	
CNPJ: Nº 06.367.262/0001-75	FONE: (98) 3653-6359
ENDEREÇO: RUA DO CARMO, 43 CENTRO SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: disfol@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PEREIRA DA SILVA	
CPF Nº: 063.136.203-72	RG Nº: 0151542320001 SSP - MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	Assadeira de alumínio retngular nº 03	Und	200	Alusp	R\$ 48,32	R\$ 9.664,00
2	Assadeira de alumínio retngular nº 04	Und	200	Alusp	R\$ 51,84	R\$ 10.368,00
3	Avental em material lavável branco	Und	200	Plastleo	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
4	Bacia de plástico resistente, 13 litros.	Und	200	Plasmont	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00
5	Bacia plástica 10 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
6	Bacia plástica 35 litros	Und	200	Marcomplas	R\$ 34,24	R\$ 6.848,00
7	Balde plástico 20 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
8	Bandeja de alumínio 30 cm	Und	200	Balduino	R\$ 31,04	R\$ 6.208,00
9	Bandeja de plástico 33x55 cm	Und	200	Supercron	R\$ 39,68	R\$ 7.936,00
10	Borracha de panela de pressão 10 litros	Und	200	Mc	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00
11	Borracha para panela de pressão 4,5 litros	Und	200	Mc	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
12	Borracha para panela de pressão de 12 litros	Und	200	Rochedo	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
13	Botas de borracha cano curto (pontuação 36 ao 42)	Par	200	Vulgabras	R\$ 120,32	R\$ 24.064,00
14	Botijão termico com torneira 12 litros	Und	200	Oba	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00
15	Botijão termico com torneira 4 litros	Und	200	Oba	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
16	Caçarola de aluminio 30/10 litros	Und	200	Balduino	R\$ 100,80	R\$ 20.160,00
17	Caçarola de aluminio 40/22 litros	Und	200	Balduino	R\$ 197,76	R\$ 39.552,00
18	Cadeado nº 40 mm	Und	200	Pado	R\$ 43,84	R\$ 8.768,00
19	Cadeado nº 50 mm	Und	200	Pado	R\$ 63,04	R\$ 12.608,00



20	Cadeado nº 60 mm	Und	200	Pado	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
21	Cadeira plástica sem braço cor branca.	Und	200	Topplast	R\$ 53,12	R\$ 10.624,00
22	Caixa (recipiente) plástico com tampa 3 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
23	Caixa de isopor 50 litros	Und	200	Isoplas	R\$ 79,04	R\$ 15.808,00
24	Caixa de isopor 100 litros	Und	200	Isoplas	R\$ 148,80	R\$ 29.760,00
25	Caixa de isopor 17 litros	Und	200	Isoplas	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
26	Caixa organizadora transparente com tampa 56 litros	Und	200	Mor	R\$ 134,40	R\$ 26.880,00
27	Caixa organizadora com rodas e trava 150 litros	Und	200	Jaguar	R\$ 392,64	R\$ 78.528,00
28	Caixa organizadora transparente c/trava 20 litros	Und	200	Jaguar	R\$ 62,72	R\$ 12.544,00
29	Caixa organizadora alta transparente 19 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
30	Caixa organizadora grande transparente 65 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 225,60	R\$ 45.120,00
31	Caixa organizadora média alta transparente 30 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
32	Caixa térmica de 28 litros	Und	200	Mor	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00
33	Caixa térmica de 11 litros	Und	200	Mor	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
34	Caixa térmica de 15 litros	Und	200	Mor	R\$ 146,24	R\$ 29.248,00
35	Caixa térmica de 24 litros	Und	200	Mor	R\$ 124,80	R\$ 24.960,00
36	Caixa térmica de 45 litros	Und	200	Mor	R\$ 451,20	R\$ 90.240,00
37	Caixa térmica de 57 litros	Und	200	Mor	R\$ 531,84	R\$ 106.368,00
38	Caldeirão 35/32 litros (Tacho)	Und	200	Balduino	R\$ 149,12	R\$ 29.824,00
39	Caldeirão 30/20 litros (Tacho)	Und	200	Balduino	R\$ 124,12	R\$ 24.824,00
40	Caldeirão 40/50 litros (Tacho)	Und	200	Balduino	R\$ 171,52	R\$ 34.304,00
41	Caneca plástica 300 ml	Und	200	Balduino	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
42	Capa plástica para chuva	Und	200	São francisco	R\$ 53,12	R\$ 10.624,00
43	Cesto plástico expositor empilháveis 57x41x27 cm médio Capacidade aproximada: 50 litros	Und	200	Plas	R\$ 95,04	R\$ 19.008,00
44	Coador de café individual em tecido com suporte	Und	200	Mc	R\$ 14,72	R\$ 2.944,00
45	Colher de mesa aço inox, cabo plástico, mínimas: alt. 18,5 cmx larg. 3,5cm	Und	200	Simonagio	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
46	Colher de sopa (inox)	Und	200	Martinazzo	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
47	Concha de alumínio com cabo no mínimo 40 cm	Und	200	Simonagio	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
48	Concha de inox (grande)	Und	200	Simonagio	R\$ 24,96	R\$ 4.992,00
49	Conjunto de faqueiro 24 peças (cabo plástico)	Und	200	Elite	R\$ 120,96	R\$ 24.192,00
50	Conjunto de potes plástico para mantimentos	Und	200	Plasmont	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00
51	Copos plásticos tipo escolar	Und	200	Plas	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
52	Corda de nylon nº 08	Metro	200	Mc	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
53	Cuscuzeira hotel 40/20 litros em alumínio	Und	200	Rocha	R\$ 158,72	R\$ 31.744,00
54	Descascador de legumes e verduras	Und	200	Mc	R\$ 34,56	R\$ 6.912,00
55	Escorredor de macarrão em alumínio tamanho grande	Und	200	Dusertão	R\$ 87,04	R\$ 17.408,00
56	Escorredor de macarrão em plástico tamanho grande	Und	200	Dusertão	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
57	Estrado Plástico 50x25x2,5 cm	Und	200	Mc	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
58	Faca de inox 09 polegadas	Und	200	Simonagio	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
59	Faca meia lua	Und	200	Simonagio	R\$ 81,28	R\$ 16.256,00
60	Filtro para torneira de pia	Und	200	Mc	R\$ 110,40	R\$ 22.080,00
61	Frigideira em alumínio grande	Und	200	Balduino	R\$ 67,20	R\$ 13.440,00
62	Frigideira em alumínio média	Und	200	Balduino	R\$ 57,60	R\$ 11.520,00
63	Frigideira Hotel nº 30 em alumínio sem tampa	Und	200	Balduino	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
64	Frigideira Hotel nº 40 em alumínio sem tampa	Und	200	Balduino	R\$ 113,60	R\$ 22.720,00
65	Fruteira de pé com 03 bandejas plásticas	Und	200	Plasmont	R\$ 94,40	R\$ 18.880,00
66	Garrafa térmica para água 05 litros	Und	200	Termolar	R\$ 62,72	R\$ 12.544,00
67	Garrafa térmica para café de 01 litro c/selo de qualidade do Inmetro	Und	200	Mor	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
68	Gaveteiro plástico G com 03 gavetas	Und	200	Plasmont	R\$ 148,80	R\$ 29.760,00
69	Jarra plastica com tampa 02 litros	Und	200	Jaguar	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
70	Jarra plástica com tampa 04 litros	Und	200	Jaguar	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
71	Lixeira grande com pedal 60 litros	Und	200	Plasmont	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
72	Lona de plástico preta	Metro	200	Lonax	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
73	Marmitta térmica c/02 (divisórias)	Und	200	Mc	R\$ 86,40	R\$ 17.280,00
74	Mesa plástica quadra cor branca	Und	200	Topplast	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
75	Panela redonda em alumínio grande (alta)	Und	200	Alusp	R\$ 129,60	R\$ 25.920,00
76	Panela de pressão 12 litros	Und	200	Rochedo	R\$ 488,00	R\$ 97.600,00
77	Panela de pressão 4,5 litros	Und	200	Triunfo	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
78	Panela de pressão 8 litros	Und	200	Triunfo	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
79	Panela redonda em alumínio grande (baixa)	Und	200	Balduino	R\$ 93,76	R\$ 18.752,00
80	Papeiro de alumínio 02 litros	Und	200	Alusp	R\$ 29,76	R\$ 5.952,00
81	Papeiro em alumínio tamanho médio	Und	200	Alusp	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
82	Papeiro em alumínio tamanho pequeno	Und	200	Alusp	R\$ 20,16	R\$ 4.032,00
83	Peneira Plástica Grande (crivo)	Und	200	Sbrissa	R\$ 19,52	R\$ 3.904,00
84	Peneira Plástica Média (crivo)	Und	200	Sbrissa	R\$ 15,36	R\$ 3.072,00



85	Prato de vidro fundo com 23 cm	Und	200	Duralex	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
86	Prato de vidro raso com 23 cm	Und	200	Duralex	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
87	Regulador industrial de gas com mangueira de 1,5 m	Und	200	Aliança	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
88	Regulador residencial de gas com mangueira de 1,5 m	Und	200	Aliança	R\$ 76,80	R\$ 15.360,00
89	Ralo de plástico para ralar verduras (grande)	Und	200	Mc	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
90	Recipiente para refeição plástica com tampa de 03 divisórias	Und	200	Plasmont	R\$ 86,40	R\$ 17.280,00
91	Regador plastico 10 litros	Und	200	Plastico tropical	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
92	Tábua de vidro para corte de carne 26,5x41 cm	Und	200	Jaguar	R\$ 67,20	R\$ 13.440,00
93	Tábua plástica para corte de carne 26,5x41 cm	Und	200	Jaguar	R\$ 67,20	R\$ 13.440,00
94	Tacho de Esmalte nº 20	Und	200	Suze	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
95	Tacho de Esmalte nº 22	Und	200	Suze	R\$ 129,60	R\$ 25.920,00
96	Xícara de vidro 220ml para café com pires	Und	200	Duralex	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
97	Xícara de vidro 240ml para chá com pires	Und	200	Duralex	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
R\$ 1.667.384,00						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 08/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2023-CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988**;
- Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Secretário de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Secretário de Administração (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tuflândia - MA, 23 de março de 2023.

Jhymison Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 9098a16909c08daa641e376d6dc382be

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2023 - CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tuflândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 18.322.280/0001-10-TUFILANDIA/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Januário Santana da Cunha, RG: 19361993-8 SSP-MA, CPF nº. 180.540.133-53, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa M F DE SOUSA, CNPJ Nº 44.293.492/0001-26, com sede na AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229, CEP 65.300-112, SANTA INÊS - MA, neste ato representada por seu representante legal, FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE, RG Nº .192733920018 SSP-MA e CPF Nº 044.858.513-89, contato Celular: (98) 3653-0725 HOMOLOGADO pelo Sr. Januário Santana da Cunha, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de

urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização e serviço de velório atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tuflândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M F DE SOUSA	
CNPJ: Nº 44.293.492/0001-26	FONE: (98) 3653-0725
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229, CEP 65.300-112, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: fpaxsi@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE	
CPF Nº: 044.858.513-89	RG Nº: 192733920018 SSP-MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Unidade	Quantidade	Marca	Descrição	Unitário	Total
01	Und	70	Urminas	Urna funerária adulto. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular.	R\$ 799,75	R\$ 55.982,50
02	Und	70	Urminas	Urna funerária infantil. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular	R\$ 508,75	R\$ 35.612,50

03	Und	70	Urminas/Pax santa Inês	Urna funerária adulto com translado. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular. Translado para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	R\$ 1.382,0 8	R\$ 96.745,60
04	Und	70	Urminas/ Pax santa Inês	Urna funerária infantil com translado. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular. Translado para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	R\$ 1.123,0 8	R\$ 78.615,60
05	Und	160	Ld confecções	Vestimenta fúnebre	R\$ 140,15	R\$ 22.424,00
Prestação de serviços						
06	Km	50.000	Pax Santa Inês	Serviço translado	R\$ 9,40	R\$ 470.000,00
07	Und	150	Pax Santa Inês	Formalização simples	R\$ 703,00	R\$ 105.450,00
08	Und	150	Pax Santa Inês	Serviço de velório simples. Especificação: paramentação simples e tenda 3 x 3	R\$ 502,70	R\$ 75.405,00
R\$ 940.235,20						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria da Assistência Social a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 07/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Assistência Social Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para

aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração pública federal.

e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública federal.

g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Secretário de Assistência Social, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do

fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1,

a Secretaria Municipal de Assistência poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Assistência revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Secretário de Assistência (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Assistência, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Assistência.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 05/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tufilândia - MA, 23 de março de 2023.

Januário Santana da Cunha
Secretário Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: d6caca8a16e171e35b2872bf9381104a

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 Processo Adm Nº 07/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: M F DE SOUSA, CNPJ nº 44.293.492/0001-26, vencedora dos (itens: 1,2,3,4,5,6,7,8), que apresentou o seguinte valor: R\$ 940.235,20 (novecentos quarenta mil duzentos e trinta cinco reais e vinte centavos). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização e serviço de velório atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 22/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 91770ddf31be2f8b0cd4a2ccba1020b8

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 Processo Adm Nº 08/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA, CNPJ nº 06.367.262/0001-75, vencedora dos (itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97), que apresentou o seguinte valor: R\$ 1.667.384,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 22/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: b4117ac824951453b996d55cb477f6a7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado e formalização e serviço de velório atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: M F DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 44.293.492/0001-26, (itens: 1,2,3,4,5,6,7,8), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 17 de março de 2023. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: c7ce06e5a25c385e355a7cbf558aac75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos

para atender as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, foi consagrada vencedora a empresa: DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.367.262/0001-75, (itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 17 de março de 2023. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 239e6e8610d354fda2b3b27ad0f9468f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal Nº 007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. Processo Administrativo: 005.02.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 10 de abril de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregões, localizada à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 24 de março de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1f7401a353c9e6f061b8211d5cb86eed

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal Nº 007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMT. Processo Administrativo: 006.02.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço



para eventual aquisição de material estruturado “coleção SAEB Brasil” para alunos do 2º, 5º e 9º ano - Português e Matemática, da rede municipal de ensino do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 11 de abril de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregões, localizada à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 24 de março de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 899f9c99df4a2b7b67807b3217d2aaae*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, regido pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do acordo TCU n.º 1.214/2013, do Decreto nº 7.746/2012, do acordo 648/2016, do Decreto nº 8.538/2015, Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PMT. Processo Administrativo: 007.03.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas pesadas, caminhões, em função da manutenção dos serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, campos agrícolas, conservação de estradas vicinais, do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 13 de abril de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília, Sessão Pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua Nazaré, 61, Centro - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregões, localizada à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 24 de março de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e87efa69ac36c4110e8f26ee35f3a3ae*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PMT OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da banda “Cavaleiros do Forró” para programação tradicional do evento “Aniversário de emancipação de 85 anos”, do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamento: Art. 25 II, 26 da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). Ratificação em 23/03/2023. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 67462a7d0636639414c6558b8257efe8*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075 - 10/2022.15 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA Nº 019/2022 - PMT. OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). CONTRATADA: MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05. Dotações Orçamentárias: 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.3.90.39 - 00 e 15 - 1515 - 12 - 365 - 0005 - 1.004 - 4.4.90.51 - 00. Assinatura do Contrato: 30 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 31b7d774cbdc7dda238d931d2b30ff78*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-10/2022-11 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA Nº 020/2022 - PMT. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes em ruas do município de Tutóia (MA). CONTRATADA: MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05. Dotação Orçamentária: 09 - 0901 - 15 - 451 - 0006 - 1.015 - 4.4.90.51 - 00. Assinatura do Contrato: 30 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ffeff5f881654f127c0884785348cae1*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

